Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Julho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3404

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **25/07/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa para fornecimento de insumos, materiais, equipamentos médicos hospitalares e permanentes para atendimento das necessidades das unidades de atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 09 de julho 2025

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:F741117A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO/ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRONICO Nº 025/2025

O Fundo Municipal de Saude Abadia de Goiás/GO, através da Sec. de Saude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Processo Administrativo nº 12441/2025/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2025 - Data da Homologação: 04/07/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, hospitalares e permanentes para atendimento das necessidades das unidades de atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Vencedoras: PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA/CNPJ - 01.014.406/0001-96 e ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ - 54.860.907/0001-50 – VALOR TOTAL: R$ R$384.392,00/Fonte de Recursos: Governo Federal/Estado de Goias/Município/Fundo Municipal de Saude. Abadia de Goiás/GO, 04/07/2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora/Secretaria Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 12441/2025

Processo Administrativo nº 12441/2025/2025/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, hospitalares e permanentes para atendimento das necessidades das unidades de atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA/CNPJ - 01.014.406/0001-96 e ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ - 54.860.907/0001-50 – VALOR TOTAL: R$ R$384.392,00 – VALIDADE DA ATA – 12 (DOZE) MESES - 04/07/2025 até 03/07/2026//Fonte de Recursos: Governo Federal/Estado de Goias/Município/Fundo Municipal de Saude. Abadia de Goiás/GO, 04/07/2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora/Secretaria Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:11222F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **24/07/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada global para Reforma da Escola Municipal HILDEBRANDO CARDOSO LOURENÇO de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 08 de julho de 2025

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:61BE0308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **23/07/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais,**

produtos, insumos e equipamentos permanentes diversos para atendimento as demandas do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 09 de junho 2025

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:B91F9BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO/ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRONICO Nº 028/2025

O Município de e Abadia de Goiás/GO, através da Sec. de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Processo Administrativo nº 15835/2025/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2025 - Data da Homologação: 07/07/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículos de Transporte (ONIBUS ESCOLAR) para compor o quadro logístico do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Secretaria de Educação do Município de Abadia de Goiás/GO – Empresa Vencedora: MARCOPOLO S/A/CNPJ - 88.611.835/0018-77 – VALOR TOTAL: R$ 20.658.000,00 /Fonte de Recursos: Governo Federal/Estado de Goiás/Município. Abadia de Goiás/GO, 04/07/2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secretaria Municipal de Gestão de Abadia de Goiás/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 15835/2025

Processo Administrativo nº 15835/2025/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículos de Transporte (ONIBUS ESCOLAR) para compor o quadro logístico do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Secretaria de Educação do Município de Abadia de Goiás/GO – Empresa Gestora: MARCOPOLO S/A/CNPJ - 88.611.835/0018-77 – VALOR TOTAL: R$ 20.658.000,00 – VALIDADE DA ATA – 12 (DOZE) MESES - 04/07/2025 até 03/07/2026/Fonte de Recursos: Governo Federal/Estado de Goiás/Município. Abadia de Goiás/GO, 04/07/2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secretaria Municipal de Gestão de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:98216659

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 054-PMA-2025

DECRETO Nº 054 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"*FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1° O atendimento ao público externo e expediente nas repartições públicas municiais, do dia 14 a 31 de julho de 2025, serão das 07h às 12h.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 09 (julho) de julho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:28B1F116

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADM: Nº 17043/2025

Objeto:
Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de sinalização viária.
Empresas vencedoras valor total: R$ 848.578,60
(oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos esetenta e oito reais e sessenta centavos)
:
CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIALE SERVIÇOS
(09525549000174) com os lotes: 1, 3, 6, 15, 17, 19 e 37 no valor total de R$273.604,80 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).
PIRASINAL MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA
(30680484000128) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12,13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 no valor total de R$ 132.015,00(cento e trinta e dois mil e quinze reais).
EXCELLENCE COLORS LTDA
(29024588000103) com olote: 5 no valor total de R$ 9.666,00 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
CASTROARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

(11202638000121) com o lote: 2 no valor total de R$139.986,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais).
FILGUEIRA EFILGUEIRA LTDA
(08992911000154) com os lotes: 4, 7 e 14 no valor total de R$ 293.306,80(duzentos e noventa e três mil e trezentos e seis reais e oitenta centavos).
Item deserto:
36
Itens fracassados:
16 e 18
ALEXÂNIA - GO
, 09 de julho de 2025

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:26F7B34A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando. Registro de preços para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhão com equipamento de sucção à vácuo, (caminhão limpa fossa), visando atender as necessidades das secretarias municipais. no prazo de 12 (doze) meses. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 11/07/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29/07/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 29/07/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F2BB1015

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO PP 34/2025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO PP 34/2025

O Município de Alto Horizonte – GO, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº 34/2025, em face da correção do prazo de publicação.
A nova data da sessão será no dia 24/07/2025, às 08:00 horas. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 9 8119-2544 e no site www.altohorizonte.go.gov.br ou no e-mail: licitação@altohorizonte.go.gov.br.

Alto Horizonte, GO, 09 de julho de 2025

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA -
Agente de Contratação Decreto 30/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:64373AEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N°126/2025

PROCESSO Nº: 8589/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 126/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na agm associação goiana dos municípios a contratação de c.a. hospitalar ltda inscrita no cnpj 26.457.348/0001-04, pelo valor de r$2.231,00 (dois mil duzentos e trinta e um reais,supermédica distribuidora hospitalar ltda inscrito no cnpj 06.065.614/0001-38,pelo valor valor de r$286,50(duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) , e a empresa wl distribuição e logística ltda inscrita no cnpj 46.016.965/0001-73, pelo valor totalizando o valor de r$1.220,00 (hum mil duzentos e vinte reais), a contratação terá como valor global r$3.737,50 (três mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).aquisição de caixas térmicas com termômetro embutido, termômetros digitais com sensor de temperatura interna e externa e gelos reutilizáveis de diversos volumes.

Alto Horizonte-Go, 09 de julho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:EE21AB3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N°127/2025

PROCESSO Nº: 10260/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 127/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de INSTITUTO DO CERRADO LTDA, inscrito no CNPJ 32.710.281/0001-62, pelo valor global de R$ 26.250,00 (vinte seis mil duzentos e cinquenta reais). Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação na área da saúde;

Alto Horizonte-Go, 09de julho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:D9B1CB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

PROCESSO Nº: 11834/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO DO ESTADO DE GOIÁS sob CNPJ 15.152.519/0001-62, no valor global de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) referente a prestação de serviços pelo período de 04 meses. Contratação de empresa especializada para pagamento das

taxas referentes à participação da equipe masculina principal do Alto Horizonte Esporte Clube na Superliga Goiás de Futebol de Campo

Alto Horizonte-Go,09 de julho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0C463D37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

Processo Administrativo nº **888/2025.**
Pregão Presencial (republicado) nº **007/2025**.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Contratado: **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**.
CNPJ/MF do Contratado: **37.615.788/0001-50**.
Licitado: **CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento**, para **atender** a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO**.
Assinatura: **08/07**/20**25**.
Vigência: **08/07/2025** até **08/07/2026**.
Valor Mensal: **R$ 8.600,00**.
Valor Total: **R$ 103.200,00**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(es) orçamentária(s):

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
0029	10.02.04.122.0052-2.003 Manutenção da Sec. de Administração	339040 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	100	MUNICIPAL

Alvorada do Norte – GO, **09** de **julho** de 20**25**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:868F0F63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TERMO DE CONVÊNIO IPASGO

TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 119/2025/IPASGO-SAÚDE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NACONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORESPÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE , na condição dePATROCINADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede na ruaAdalto Fernandes, Qd.43, Lt.01, sala 2, setor Central, Aparecida do Rio Doce - GO,CEP: 75.827-000, doravante denominado PATROCINADOR, neste ato representado pelo Prefeito EDY CARLOS GONÇALVES , regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.527.631-XX, e de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão, multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300; doravante denominado Ipasgo Saúde, neste ato representado por seu presidente, BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300; com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Termo de Convênio 76152626 SEI 202421477078007 / pg. 1 Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE ADESÃO, sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes. CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO 1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO 1.1. O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme CLÁUSULA 2ª deste Convênio de Adesão. 1.2. Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, ou outra que vier a substituí-la. 1.3. O Ipasgo Saúde poderá oferecer novos planos de saúde regulamentados pela ANS aos beneficiários deste Convênio, mediante Termo Aditivo ou no ato de renovação do presente Convênio de Adesão. 1.4. O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo de referência, orçamento e execução específicos. 1.5. Os servidores públicos ativos, inativos, ex-servidores e pensionistas da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce não são elegíveis para novas adesões aos Planos Novos ofertados por meio deste Convênio de Adesão, podendo ser formalizado vínculo direto entre o Poder Legislativo Municipal e o Ipasgo Saúde para atendimento da demanda. 1.6. A celebração deste Convênio de Adesão revoga, a partir da data de sua última assinatura, todas as disposições do Termo de Convênio nº 70 (58304873).

34. CLÁUSULA 34ª - DA VIGÊNCIA
34.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0E4B43A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº005/2025-FMDE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº005/2025 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO VINCULADA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024– PROCESSO FDME
Processo nº1111/2024
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal Nazário-Goiás; Vigência da ata: 12/12/2024 a 12/12/2025; Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás; Contrato nº 005/2025, Vigência do contrato: 25/06/2025 a 25/06/2026; Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços pautados para aquisição de uniformes esportivo e botina para a rede Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio doce, Goiás; Fonte de Recurso: 101 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Receitas Ordinárias; Valor Total: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais); Fornecedor: **MP IMPORTACAO EXPORTACAO PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº: **26.962.292/0001-37**.
Os anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com,

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente CPL. 09 de Julho de 2025.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F89BE408

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 85/2025. ARAGARÇAS – GO, 09 DE JULHO DE 2025.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA QUE HAVIA DETERMINADO A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Sr. **EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)**, no uso das atribuições legais previstas na **Lei Orgânica do Município** e no **Regimento Interno da Câmara Municipal**, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no evento nº 51 da **Ação Popular nº 5269787-08.2025.8.09.0014**, datada de **01 de julho de 2025** e formalmente intimada à Câmara Municipal em **02 de julho de 2025**, a qual revogou integralmente a liminar anteriormente concedida, **reconhecendo a legalidade, regularidade e eficácia plena dos contratos firmados com os escritórios jurídicos Paulo Arthur Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, Lucas Freitas Garcia Sociedade Individual de Advocacia e Azevedo Gomes Sociedade Individual de Advocacia**;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial destacou que, **embora duas das sociedades tenham sido constituídas recentemente, estas possuem como sócios advogados profissionais com comprovada experiência na área do Direito Público e Administrativo Municipal**, tendo seus serviços efetivamente prestados por estes mesmos profissionais, conforme documentação técnica e contratual anexada aos autos;

CONSIDERANDO que, especificamente quanto ao **advogado Paulo Arthur Barbosa da Silva**, sócio da sociedade **Paulo Arthur Barbosa Sociedade Individual de Advocacia**, a magistrada reconheceu **comprovação de atuação contínua na área do Direito Público desde 2019**, conforme diversos **atestados de capacidade técnica juntados a**os autos, demonstrando ampla experiência e habilitação compatível com as demandas contratuais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o **advogado Lucas Freitas Garcia e Almeida**, sócio da **Lucas Freitas Garcia Sociedade Individual de Advocacia**, também demonstrou **ampla atuação na área de assessoria jurídica a diversos municípios goianos desde 2021**, conforme se constata da juntada de contratos, notas fiscais e empenhos, reforçando a experiência, regularidade e notória especialização para o exercício das funções contratadas;

CONSIDERANDO que, no tocante à empresa **Azevedo Gomes Sociedade Individual de Advocacia**, a decisão judicial apontou a regularidade formal e material do procedimento de inexigibilidade, a compatibilidade entre objeto e capacitação técnica do prestador, a lisura no processo de contratação e a inexistência de qualquer indício de vício, sobrepreço ou direcionamento;

CONSIDERANDO que os serviços advocatícios contratados são de natureza técnica e intelectual, regidos por normas específicas do Estatuto da OAB, e que a suspensão dos contratos causou prejuízos operacionais e administrativos, exigindo o pleno restabelecimento das relações jurídicas e a recomposição dos efeitos retroativos dos instrumentos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 79/2025**, de 11 de junho de 2025, que determinou a suspensão dos contratos de assessoria e consultoria jurídica firmados com os escritórios **Paulo Arthur Barbosa Sociedade Individual de Advocacia**, **Lucas Freitas Garcia Sociedade Individual de Advocacia** e **Azevedo Gomes Sociedade Individual de Advocacia**.

Art. 2º. Determinar o **cancelamento e arquivamento definitivo do Processo Licitatório nº 01/2025**, deflagrado exclusivamente por força da liminar anteriormente revogada, restabelecendo-se, integralmente, os efeitos administrativos, financeiros e operacionais dos contratos celebrados com os referidos escritórios.

Art. 3º Determina-se a **publicação oficial desta Portaria** em todos os meios institucionais disponíveis, inclusive no site da Câmara, garantindo ampla publicidade e imediata ciência às partes interessadas.

Art. **4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos imediatos**, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças – GO, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência,

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:D646C1FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **35.859.964 WELITON JOSE DE SOUZA.**
CNPJ/CPF: **35.859.964/0001-74.**
Valor Total: 2.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA COM O PÚBLICO – ALVO DE IDOSOS PARTICIPANTES DA OFICINA "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE" OFERTADA POR MEIO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EM PORL DE TRABALHAR A AUTOESTIMA, FORTALECER VÍNCULOS DE PROPORCIONAR UM MOMENTO DE LAZER.
Vigência: 09/07/2025 à 09/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A52393C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **DEIVID CARVALHO DA SILVA**
CNPJ**: 35.712.042/0001-30**
Objeto: Contratação de empresa, com o artista **DJ VINICIUS PELIÇARIO**, para show na temporada de praia, a realizar-se no dia 05 E 12 de julho de 2025, no Município de Aragarças- Go.
Valor Global: R$ 3.000,00
Vigência: 04/07/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:73AECE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 263/2025

Intenção de dispensa de licitação 263/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em fornecimento de coffe break, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:14-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 0520/DFD/SMECD/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 09 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CF9C2583

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA contratação de empresa com artista da Banda Nosso Jeito para show na temporada de praia no dia 13 de julho de 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 37/2025, saindo como vencedor, 35.859.964 WELITON JOSE DE SOUZA, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 09/07/2025 A 31/12/2025
Aragarças, 09 de julho de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:22958D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA contratação de empresa com artista Beirão Neves e Filhos da Dona Nereide para show na temporada de praia no dia 20 de julho de 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 38/2025, saindo como vencedor, 35.859.964 WELITON JOSE DE SOUZA, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 09/07/2025 A 31/12/2025
Aragarças, 09 de julho de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1DD9FC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA contratação de empresa com artista da Banda Myauc´lat para show na temporada de praia no dia 18 de julho de 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 39/2025, saindo como vencedor, 53.669.152 LUIS FABIO DE TOLEDO EICHMANN, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 09/07/2025 A 31/12/2025
Aragarças, 09 de julho de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A30AA4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.679.382/0001-88.**
Onde-se ler: Valor Total: 9.300,00.
Leia-se: Valor Total: 9.100,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 BRANCA MOD. BARRACA FERRAGEM TENDA PIRAMIDAL 10X10MOD. BARRACA E CALHA 10MT MOD. BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 04/07/2025 à 04/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:52DDE3B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 267/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO TRATOR NEW HOLLAND TL4.75, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação De Empresa Para Fornecimento De Peças E Prestação De Serviços De Manutenção E Reparos No Veículo Trator New Holland Tl4.75, Conforme As Necessidades Do Município De Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO DE REPARO HIDRAULICO	1	UND	R$ 680,00	R$ 680,00
2	REMOVER E INSTALAR TAMPÃO DO HIDRAULICO	1	UND	R$ 600,00	R$ 600,00
3	REGULAGEM HIDRAULICA DOS PACOTES DA TOMADA DE FORÇA	1	UND	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
4	SERVIÇO DE VAZAMENTO DE DISEL	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
				TOTAL	**R$ 2.900,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AGM COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº**. 21.997.959/0001-13**,** estabelecida na Avenida Lazaro Teodoro, N° 412, Bairro Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, aqui representada pelo Sr **AGMAR PEREIRA DA SILVA FILHO**, RG. 4934639 DGPC-GO e do CPF. n° 021.783.961-43 **no valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Arenópolis-Go, 07 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2F009FA5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 268/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina de retroescavadeira JCB 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RETENTOR DOS BICOS INJETOR	1	UND	R$ 253,62	R$ 253,62
2	ABRASADEIRA DO TUBO DE COMBUSTIVEL	4	UND	R$ 35,69	R$ 142,76
3	ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA DE VALVULA	1	UND	R$ 77,70	R$ 77,70
4	SERVIÇO NO SISTEMA DE COMBUSTIVEL	1	UND	R$ 380,00	R$ 380,00
				TOTAL	**R$ 854,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AGM COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº**. 21.997.959/0001-13**,** estabelecida na Avenida Lazaro Teodoro, N° 412, Bairro Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, aqui representada pelo Sr **AGMAR PEREIRA DA SILVA FILHO**, RG. 4934639 DGPC-GO e do CPF. n° 021.783.961-43 **no valor total de R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Arenópolis-Go, 07 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:04FCA23A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 91/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO PARA A Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "HUGO & RAY", que se apresentará no dia 31/07/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, II, "caput" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "HUGO & RAY", que se apresentará no dia 31/07/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go".

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa BP PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.120.991/0001-07, com sede na Rua 1019, nº 52, quadra 55, lote 10, loja 01, sala 07, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Go, CEP: 74.820-320, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por carta de exclusividade o Sr. HUGO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 05446501233 Detran-Go e do CPF nº 045.777.821-03;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** A **INEXIGIBILIDADE de** licitação para a Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "HUGO & RAY", que se apresentará no dia 31/07/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go"**,** a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenópolis-Go, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:188D13B2

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 92/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO PARA A Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "EDY BRITO & SAMUEL", que se apresentará no dia 01/08/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, II, "caput" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "EDY BRITO & SAMUEL", que se apresentará no dia 01/08/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go".

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.574.431/0001-09 com sede na Rua Dourados, SN, quadra 132, lote 09, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-Go, CEP: 74.915-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ALINNE RIBEIRO,** brasileira, advogada, portadora do RG nº 4222245 SSP/GO e do CPF nº 994.742.551-72;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** A **INEXIGIBILIDADE de** licitação para a Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "EDY BRITO & SAMUEL", que se apresentará no dia 01/08/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go"**,** a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenópolis-Go, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3C6AD562

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 93/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO PARA A Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "PAULO & NATHAN", que se apresentará no dia 02/08/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, II, "caput" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "PAULO & NATHAN", que se apresentará no dia 02/08/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go".

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **P&N PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.628.659/0001-89 com sede na Rua Teresina, nº 300, quadra 06, lote 12E, loja 01, sala 04, edifício Evidence Office, Bairro Alto da Gloria, Goiânia-Go, CEP: 74.815-715, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por carta de exclusividade a Sra. **KAMILLA PINHEIRO,** brasileira, portadora do RG nº 5223309 e do CPF nº 026.518.011-27;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** A **INEXIGIBILIDADE de** licitação para a Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "PAULO & NATHAN", que se apresentará no dia 02/08/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go"**,** a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenópolis-Go, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:741C0B7B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

ERRATA AO EXTRATO DECONTRATO Nº 108/2025, oriundo da dispensa de licitação nº 070/2025, firmado entre a MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84; Contratada: 31.679.139 ZEVALDO CANDIDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.679.139/0001-37, cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de hortifruti, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-GO.

Onde se LÊ no extrato de contrato:"Valor: R$ 7.875,30 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavo)".

LEIA-SE:"Valor: R$ 7.551,65 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)".

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 01 de julho de 2025.

Arenópolis-Go, 09 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1D7F0BF0

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.
Contratado: BP PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.120.991/0001-07, com sede na Rua 1019, nº 52, quadra 55, lote 10, loja 01, sala 07, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Go, CEP: 74.820-320, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por carta de exclusividade o Sr. HUGO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 05446501233 Detran-Go e do CPF nº 045.777.821-03.
Fundamento legal: com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "HUGO & RAY", que se apresentará no dia 31/07/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go.
Valor: O valor global do presente contrato é de **R**$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que deverá ser pago ante da realização do show.
Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - FICHA 0131. FONTE (100)
Prazo de vigência: 09/07/2025 até 31/07/2025
Data da assinatura: 09/07/2025

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis-Go, aos 09 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C37E9411

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.
Contratado: RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.574.431/0001-09 com sede na Rua Dourados, SN, quadra 132, lote 09, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-Go, CEP: 74.915-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ALINNE RIBEIRO, brasileira, advogada, portadora do RG nº 4222245 SSP/GO e do CPF nº 994.742.551-72.
Fundamento legal: com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "EDY BRITO & SAMUEL", que se apresentará no dia 01/08/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go.
Valor: O valor global do presente contrato é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que deverá ser realizado o pagamento em até 72 horas da data que antecede o evento.
Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - FICHA 0131. FONTE(100)
Prazo de vigência: 09/07/2025 até 01/08/2025
Data da assinatura: 09/07/2025

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis-Go, aos 09 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1805C8A2

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.
Contratado: P&N PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.628.659/0001-89 com sede na Rua Teresina, nº 300, quadra 06, lote 12E, loja 01, sala 04, edifício Evidence Office, Bairro Alto da Gloria, Goiânia-Go, CEP: 74.815-715, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por carta de exclusividade a Sra. KAMILLA PINHEIRO, brasileira, portadora do RG nº 5223309 e do CPF nº 026.518.011-27.
Fundamento legal: com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "**PAULO & NATHAN"**, que se apresentará no dia 02/08/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go.
Valor: valor global do presente contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que deverá ser realizado o pagamento: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na assinatura do contrato e R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) vencimento no dia 28/07/2025.
Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - FICHA 0131. FONTE (100)
Prazo de vigência: 09/07/2025 até 02/08/2025
Data da assinatura: 09/07/2025

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis-Go, aos 09 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9994C9DD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 269/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1144/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 269/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina caminhão PAC 2 de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:

RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	1	UND	R$ 460,00	R$ 460,00
2	PASTILHA FREIO TRASEIRO	1	UND	R$ 600,00	R$ 600,00
3	BALANCIAMENTO	4	UND	R$ 37,50	R$ 150,00
4	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
5	MÃO DE OBRAS	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
				TOTAL	**R$ 1.660,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A5EAB3AA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 270/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1332/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 270/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Argo de Placa SCM-7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
2	BALANCIAMENTO	4	UND	R$ 18,75	R$ 75,00
3	PNEUS 175/170/14	2	UND	R$ 515,00	R$ 1.030,00
TOTAL					**R$ 1.180,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2110F0D7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 274/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados oRESULTADO DA DISPENSA Nº 274/2025, que tem como objeto; Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo

1519 de placa PRP-3J08, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go, foi considerada DESERTA, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis, 09 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:72EBCAAD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 91/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 74 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 91/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "HUGO & RAY", que se apresentará no dia 31/07/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go", contrato parcial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que deverá ser realizado o pagamento em até 72 horas da data que antecede o evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 09 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3C987ED3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 92/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 74 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 92/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "EDY BRITO & SAMUEL", que se apresentará no dia 01/08/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go", contrato parcial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que deverá ser realizado o pagamento em até 72 horas da data que antecede o evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 09 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:211D58AD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2025

Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 93/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 74 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 93/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla "PAULO & NATHAN", que se apresentará no dia 02/08/2025 no evento EXPOARE no município de Arenópolis-Go", contrato parcial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que deverá ser realizado o pagamento em até 72 horas da data que antecede o evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 09 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:12218441

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 267/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL4.75, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 07 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6AAA3473

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 268/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina de retroescavadeira JCB 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**. com

base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 07 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9AEFAFC5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 271/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 608/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 271/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa SCG-7D96, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go."**
EMPRESA HABILITADA PARTICIPANTE:
RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO	1	UND	R$ 140,00	R$ 140,00
2	MÃO DE OBRAS	1	UND	R$ 80,00	R$ 80,00
3	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
4	BALANCEAMENTO	4	UND	R$ 18,75	R$ 75,00
TOTAL					**R$ 370,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4EAB17AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 272/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 607/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 272/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Citroen de placa SCN-3I69, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go."**
EMPRESA HABILITADA PARTICIPANTE:
RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	OLEO 5W30 GALÃO 4 LT	2	UND	R$ 300,00	R$ 600,00
2	LIMPA AR CONDICIONADO	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
3	FILTRO AR CONDICIONADO	1	UND	R$ 90,00	R$ 90,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UND	R$ 375,00	R$ 375,00
5	FILTRO DE MOTOR	1	UND	R$ 415,00	R$ 415,00
6	FILTRO AR MOTOR	1	UND	R$ 325,00	R$ 325,00
7	MÃO DE OBRAS	1	UND	R$ 400,00	R$ 400,00
8	SCANNER	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
TOTAL					**R$ 2.450,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2F5DE65A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 273/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1331/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 273/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS: **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	CORREIA DENTADA	1	UND	R$ 95,00	R$ 95,00
2	SENSOR CORREIRA	1	UND	R$ 170,00	R$ 170,00
3	JUNTA TAMPA VAL	1	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
4	DESCARBORIJANTE	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
5	MÃO DE OBRA	1	UND	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL					**R$ 635,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:689C2941

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 275/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1314/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 275/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	COMPRENSOR	1	UND	R$1.750,00	R$1.750,00
2	CONDENSADOR	1	UND	R$870,00	R$870,00
3	GAS 134-A	1	UND	R$190,00	R$190,00
4	GAS R-11	1	UND	R$430,00	R$430,00
5	FILTRO AR CABINE	1	UND	R$90,00	R$90,00
6	VALVULA SCHRADER	2	UND	R$60,00	R$120,00
TOTAL					**R$ 3.450,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
•**GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de Março, quadra 12, lote 24, CEP: 76.200-000, Vila Umuarama, Iporá-Go; no valor total de **R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 09 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:675A6DE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 276/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1338/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 276/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG-0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deArenópolis-Go."**
- EMPRESA HABILITADA:
RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	BATERIA 60 AH	1	UND	R$550,00	R$550,00
TOTAL					**R$550,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
•**RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 550,00 (dois mil, novecentos e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 09 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ECA368E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 277/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1339/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 277/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L200 Triton Placa: PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	TERMINAL DIREITO CURTO	2	UND	R$160,00	R$320,00
2	TERMINAL DIREITO INT	1	UND	R$190,00	R$190,00
3	PIVO INFERIOR	2	UND	R$295,00	R$590,00
4	PIVO SUPERIOR	2	UND	R$240,00	R$480,00
5	BRAÇO PLIMAN	1	UND	R$270,00	R$270,00
6	BRAÇO AUXILIAR	1	UND	R$360,00	R$360,00
7	BUCHA JUMELO PEQUENO	4	UND	R$30,00	R$120,00
8	BUCHA JUMELO GRANDE	4	UND	R$30,00	R$120,00
9	BUCHA JUMELO SUP	4	UND	R$50,00	R$200,00
10	COIFA	1	UND	R$90,00	R$90,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$280,00	R$560,00
12	RETENTOR SAIDA TRASEIRA	1	UND	R$110,00	R$110,00
13	LUVA CARDON	1	UND	R$590,00	R$590,00
14	RETENTOR SAIDA DO DIFERENCIAL	1	UND	R$50,00	R$50,00
15	ALINHAMENTO	1	UND	R$100,00	R$100,00
16	BALANCEAMENTO	4	UND	R$25,00	R$100,00
17	CAMBAGEM	2	UND	R$80,00	R$160,00
18	MÃO DE OBRA	1	UND	R$1.320,00	R$1.320,00
TOTAL					**R$ 5.730,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
•**RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 09 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BD1019BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-A/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):GILDÁZIO FELIZARDO DA SILVA
CPF/CNPJ: 705.358.781-92
Objeto: Prestação de Serviços de Operador de Máquina
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 22.242,00 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:58FDBDC2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 021/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):CAMILA PLACIDIO TRAJANO
CPF/CNPJ: 038.981.031-29
Objeto: Prestação de Serviços de Gari
Data: 30/06/2025 a 30/07/2025
Valor : R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B8299BCA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 020/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):MARIA CAMILA SOUSA DA SILVA
CPF/CNPJ: 705.358.781-92
Objeto: Prestação de Serviços de Gari
Data: 30/06/2025 a 30/07/2025
Valor : R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A48FC617

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO Nº 5223/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de julho de 2025, às 08h00min, Concorrência Eletrônica Nº 003/2025, tendo por objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De Uma Sala De Aula No Cmei Regina Cândida De Almeida, Na Cidade De Bonfinópolis-Go, Conforme Especificações Constantes Projeto Básico Anexo I Deste Edital E Demais Arquivos, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, aos 10 dias de julho de 2025.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:3F6340B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2025

DECRETO Nº 191/2025
Buriti Alegre, 04 de julho de 2025

"*Decreta permissão a título precário e dá outras providências*."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, a possibilidade de permissão do uso de bens municipais por terceiros, que poderá ocorrer a título precário, considerando o interesse público, cuja atribuição para deliberação cabe ao chefe do executivo, conforme Parágrafo Terceiro do art. 108 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, requerimento de interessado que busca dar destinação adequada e provisória de prédio do Município sem utilização e, consequentemente o desenvolvimento econômico do Município, situação que é de interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário, de imóvel tipo "Quiosque" com área total de 82,53 m² (oitenta e dois virgula cinquenta e três metros quadrados), edificado na Praça Agnelo Naves de Souza, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 7.933 do CRI-Buriti Alegre-GO, para **JORGE LIBÓRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF: ***.951.506-*** e RG 33***03 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, Qd. 09 Lt. 02, Bairro Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO CEP: 75660000.

Parágrafo Único – O uso do imóvel permitido deverá observar o estrito cumprimento das funcionalidades previstas para o mesmo, visando resguardar a integridade do referido imóvel, bem como deverá observar a legislação vigente para o exercício de qualquer atividade no referido local.

Art. 2º. A permissão será nos termos do Parágrafo Terceiro do art. 108 da Lei Orgânica do Município, sendo a mesma a título precário e por tempo determinado, com duração de 12 (doze) meses, tendo início na data de publicação deste ato.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (04/07/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:99DD5EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2025

DECRETO Nº192/2025
Buriti Alegre, 04 de julho de 2025.

"Reafirma o decreto municipal nº 038, de 22 de abril de 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a solicitação protocolada pela Srª. Natália de Carvalho Lima, nos autos administrativos nº 4235/2025, para ratificação do decreto municipal nº 038, de 22 de abril de 2024;

Considerando que transcorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentação do mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, configurando a caducidade formal do ato.

DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, em sua integralidade, o decreto municipal nº 038, de22 de abril de 2024, uma vez que o mesmo atende aos requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (04/07/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:F25C04BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2025

DECRETO Nº 193/2025
Buriti Alegre, 07de julho de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando as necessidades operacionais do Vapt Vupt – Unidade Operacional Local de Buriti Alegre e visando a colaboração institucional entre os órgãos públicos, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, por meio da Secretaria de Administração Pública, coloca à disposição dessa agência o servidor abaixo nomeado, cujas atividades serão desempenhadas conforme as demandas estabelecidas pelo Estado de Goiás na figura da diretoria da SEAD.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e a disposição da **Secretaria de Estado da Administração - SEAD** para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
SERGIO DE PAULA ROSA	Encarregado de Setor XIII	***.278.701-**

Art. 2º. Fica Revogada apenas a nomeação feita anteriormente no Decreto 181/2025, revogando-se as disposições em contrária a este decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:40D1A634

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PRIFIT STORE LTDA - FME

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO **CONTRATO** Nº 003/2025, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PRIFIT STORE LTDA**.**

Pelo presente instrumento particular de Distrato do Contrato nº 001/2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora a senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PRIFIT STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.064.495/0001-90, com sede na Rua Maciel, nº 1530, Setor Caládia, Buriti Alegre, Estado de Goiás, CEP n° 75.660-000, neste ato representada pela sócia administradora a senhora **Priscylla Moreira Zago**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6544257 SSP/GO e inscrita no CPF n.º 044.080.601-19, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº. 003/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de nutricionista, para atuar na rede Municipal junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre. **Processo Administrativo nº 3855/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
Faremos um novo contrato como pessoa física, conforme **Solicitação** em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão amigável do **contrato de prestação de serviços nº 003/2025**, está baseada nos termos do Artigo 138, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO
Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.
CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE
Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 30 de Junho de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Prifit Store LTDA
PRISCYLLA MOREIRA ZAGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D39E4BF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 1.27.2.042.12.361.3.3.90.30 – Ficha 184
CONTRATANTE	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**SUPERMERCADO MORATO LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	R$ 20.766,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	166/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6CBFD068

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 1.27.2.042.12.361.3.3.90.30 – Ficha 184
CONTRATANTE	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 31.053,74 (trinta e um mil, cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	171/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:278091FA

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 1.27.2.042.12.361.3.3.90.30 – Ficha 184
CONTRATANTE	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**BURITI GÁS LTDA**
CNPJ	26.464.532/0001-73
VALOR DO CONTRATO	R$ 18.281,95 (dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	181/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:77EA9C70

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 1.27.2.042.12.361.3.3.90.30 – Ficha 184
CONTRATANTE	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	28.209.943/0001-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	186/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2801DB25

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 1.27.2.042.12.361.3.3.90.30 – Ficha 184
CONTRATANTE	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**LP MÁQUINAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	37.412.474/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 73.676,00 (setenta e três mil e seiscentos e setenta e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	196/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1B13DDC0

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 1.27.2.042.12.361.3.3.90.30 – Ficha 184
CONTRATANTE	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**EDNO MOREIRA DA CRUZ**
CNPJ	40.687.628/0001-21
VALOR DO CONTRATO	R$ 21.229,61 (vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	201/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:22D1971D

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 211/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 1.27.2.042.12.361.3.3.90.30 – Ficha 184
CONTRATANTE	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA**
CNPJ	55.807.602/0001-47
VALOR DO CONTRATO	R$ 48.304,50 (quarenta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	211/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:86A30F46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Assistência Social:** 6.31.2015.8.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 284
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**SUPERMERCADO MORATO LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	R$ 71.468,31 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	165/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor Do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A41A06E1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Assistência Social:** 6.31.2015.8.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 284
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 150.631,63 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	170/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor Do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2EEA26D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Assistência Social:** 6.31.2015.8.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 284
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**15.798.748 JOÃO BATISTA DA SILVA**
CNPJ	15.798.748/0001-59
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.111,40 (um mil, cento e onze reais e quarenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	175/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B4607485

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Assistência Social:** 6.31.2015.8.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 284
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**BURITI GÁS LTDA**
CNPJ	26.464.532/0001-73
VALOR DO CONTRATO	R$ 35.519,55 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	180/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor Do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DA56D4F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Assistência Social:** 6.31.2015.8.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 284
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	28.209.943/0001-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.311,67 (um mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	185/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:45B38AD1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Assistência Social:** 6.31.2015.8.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 284
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**W D DE SOUZA COMÉRCIO DE CARNES**
CNPJ	31.632.435/0001-82
VALOR DO CONTRATO	R$ 20.357,50 (vinte mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	190/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D41F0F21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Assistência Social:** 6.31.2015.8.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 284
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**LP MÁQUINAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	37.412.474/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	195/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor Do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:53EEE2A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Assistência Social:** 6.31.2015.8.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 284
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**EDNO MOREIRA DA CRUZ**
CNPJ	40.687.628/0001-21
VALOR DO CONTRATO	R$ 34.364,84 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	200/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor Do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:296169BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Assistência Social:** 6.31.2015.8.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 284
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	R$ 19.558,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	205/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor Do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9A376D1A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Assistência Social:** 6.31.2015.8.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 284
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA**
CNPJ	55.807.602/0001-47
VALOR DO CONTRATO	R$ 29.818,35 (vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	210/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:01DBBD33

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**SUPERMERCADO MORATO LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	R$ 168.306,53 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	164/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:55BB13C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 298.887,27 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	169/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:22F3B66A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**15.798.748 JOÃO BATISTA DA SILVA**
CNPJ	15.798.748/0001-59
VALOR DO CONTRATO	R$ 20.410,00 (vinte mil e quatrocentos e dez reais)
NÚMERO DO CONTRATO	174/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D226E2EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**BURITI GÁS LTDA**
CNPJ	26.464.532/0001-73
VALOR DO CONTRATO	R$ 18.281,95 (dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	179/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A50AF1E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA	**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	28.209.943/0001-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 4.045,30 (quatro mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	184/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6B21FF82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**W D DE SOUZA COMÉRCIO DE CARNES**
CNPJ	31.632.435/0001-82
VALOR DO CONTRATO	R$ 208.944,00 (duzentos e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais)
NÚMERO DO CONTRATO	189/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:406A59E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**LP MÁQUINAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	37.412.474/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 73.676,00 (setenta e três mil e seiscentos e setenta e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	194/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:447EA39F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**EDNO MOREIRA DA CRUZ**
CNPJ	40.687.628/0001-21
VALOR DO CONTRATO	R$ 99.006,51 (noventa e nove mil, seis reais e cinquenta e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	199/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CF23C261

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	R$ 68.481,55 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	204/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:55510BE1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA**
CNPJ	55.807.602/0001-47
VALOR DO CONTRATO	R$ 107.584,15 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	209/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BC750AAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.30 – Ficha 200
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**SUPERMERCADO MORATO LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	R$ 70.599,64 (setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	163/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:05DABC95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.30 – Ficha 200
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 135.150,93 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	168/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:21D2312E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.30 – Ficha 200
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**15.798.748 JOÃO BATISTA DA SILVA**
CNPJ	15.798.748/0001-59
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.382,50 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	173/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1A850F7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.30 – Ficha 200
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**BURITI GÁS LTDA**
CNPJ	26.464.532/0001-73
VALOR DO CONTRATO	R$ 14.955,60 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	178/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FE2593DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.30 – Ficha 200
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	28.209.943/0001-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.198,25 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	183/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:224BB0E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de

	limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.30 – Ficha 200
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**W D DE SOUZA COMÉRCIO DE CARNES**
CNPJ	31.632.435/0001-82
VALOR DO CONTRATO	R$ 79.501,00 (setenta e nove mil e quinhentos e um reais)
NÚMERO DO CONTRATO	188/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6B2FF546

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.30 – Ficha 200
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**LP MÁQUINAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	37.412.474/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	193/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CA47AF0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 198/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.30 – Ficha 200
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**EDNO MOREIRA DA CRUZ**
CNPJ	40.687.628/0001-21
VALOR DO CONTRATO	R$ 47.831,24 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	198/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4FB9CD73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.30 – Ficha 200
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	R$ 37.447,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	203/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:571AE5CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 208/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.30 – Ficha 200
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA**
CNPJ	55.807.602/0001-47
VALOR DO CONTRATO	R$ 78.639,40 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	208/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E54FD6B7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**SUPERMERCADO MORATO LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	R$ 56.250,42 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	162/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D8673ECE

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 87.414,11 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e onze centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	167/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EF5F75DA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**15.798.748 JOÃO BATISTA DA SILVA**
CNPJ	15.798.748/0001-59
VALOR DO CONTRATO	R$ 257,10 (duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	172/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:60FC77F3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**BURITI GÁS LTDA**
CNPJ	26.464.532/0001-73
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.115,75 (três mil, cento e quinze reais e setenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	177/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4D6B11C3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	28.209.943/0001-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.019,78 (dois mil, dezenove reais e setenta e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	182/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:88E44329

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**W D DE SOUZA COMÉRCIO DE CARNES**
CNPJ	31.632.435/0001-82
VALOR DO CONTRATO	R$ 13.648,50 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	187/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6CE2EDEB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros

	alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**LP MÁQUINAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	37.412.474/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.619,00 (dois mil e seiscentos e dezenove reais)
NÚMERO DO CONTRATO	192/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D5ADF931

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**EDNO MOREIRA DA CRUZ**
CNPJ	40.687.628/0001-21
VALOR DO CONTRATO	R$ 28.442,67 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	197/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CF4CEF22

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	R$ 6.706,25 (seis mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	202/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A7AE139E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/07/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA**
CNPJ	55.807.602/0001-47
VALOR DO CONTRATO	R$ 25.696,90 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	207/2025
DATA DO CONTRATO	07/07/2025

Buriti de Goiás – GO, 07 de julho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6936DC79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO FIAT STRADA WORKING(AVX-8J63)**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 14**/07/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1816**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 09 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DBB5C54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeira de Goiás - GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 154/2025, de 26 de junho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26/08/25, as 10:00 horas, na sala da CPL, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** regime de empreitada por preço global, visando a contratação de consultoria ao departamento de recursos humanos, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal. O edital completo está disponível no site www. cachoeiradegoias.go.gov.br. Prefeitura de Cachoeira de Goiás, aos 09/07/25.

JOSY MEIRE SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B0971AE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 008/2025 - SRP**, menor preço por **ITEM**, contratação de empresa especializada para a locação de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade mínima de 3m³. Data e horário do início da disputa: **01/08/2025 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 09 de julho de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:69C3E990

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMANENTO

Servidora Pública Municipal
DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Fica V. Sª Convocada a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Campinorte, Go, sito na Praça Cristóvão Colombo nº 01, Centro, CEP. 76410-000à, no Prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação do presente Edital, para apresentar justificativa quanto ao provável abandono de cargo, de acordo com artigos 34 e 299 da LEI nº 226 de 07 de abril de 1991 que institui Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Campinorte, GO.

O não comparecimento no prazo previsto no presente convocação, ensejara a abertura de Processo Administrativo que poderá culminar em Exoneração por **ABANDONO DE CARGO PUBLICO,** nos termos da citada Lei.

Campinorte – GO, 09 de Julho de 2025

MARIA ABADIA DE MOURA TRISTÃO
Superintendente de Recursos Humanos

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:8F0173C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMANENTO

Servidora Pública Municipal
ALESSANDRA MOREIRA SILVA

Fica V. Sª Convocada a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Campinorte, Go, sito na Praça Cristóvão Colombo nº 01, Centro, CEP. 76410-000à, no Prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação do presente Edital, para apresentar justificativa quanto ao provável abandono de cargo, de acordo com artigos 34 e 299 da LEI nº 226 de 07 de abril de 1991 que institui Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Campinorte, GO.

O não comparecimento no prazo previsto no presente convocação, ensejara a abertura de Processo Administrativo que poderá culminar em Exoneração por **ABANDONO DE CARGO PUBLICO,** nos termos da citada Lei.

Campinorte – GO, 09 de Julho de 2025

MARIA ABADIA DE MOURA TRISTÃO
Superintendente de Recursos Humanos

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:9FA0821C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Fundo Municipal de Educação de Campo Limpo de Goiás, torna público que no dia 24 de julho de 2025 às 08:00 horas, realizará no site www.slicx.com.br Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo "Menor Preço Global" FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, VISANDO À MELHORIA DA LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, SENDO ADQUIRIDAS COM RECURSO DO FUNDEB EM CONTRAPARTIDA COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.campolimpodegoias.go.gov.br –

www.slicx.com.br - www.pncp.gov.br e no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, das 7 horas às 18 horas.

Campo Limpo de Goiás-GO, 09 de julho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:1DEF9946

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2025, ÀS 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2025, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS E NATIVAS, INSUMOS DE JARDINAGEM E GRAMA EM TAPETES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.** O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 09 de julho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:4E46DC21

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 23 de julho 2025, ÀS 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP 020/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO COMUM, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone BLL: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 09 de julho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:AE6CDB4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N° 059 /2025. EM 08 DE JULHO DE 2025.
"DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.438/2023 PARA ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, usando das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o rol taxativo previsto no art. 6º da Lei Municipal n.º 1.438/23.

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor a comissão de avaliação:

Representantes da Secretaria Municipal:
Alexandrina Reges Gonçalves
Ioná Alves de Almeida Bastos
Lindalva Soares dos Santos Lima
Representante da Comunidade Escolar:
Luzilene Matos Tavares
Representante do Sindicato:
Carmem Nulce da Silva Barbosa

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE072F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 806/2025. DE 07 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Teresinha Maria Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 26/02/2024 a 26/02/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 07/07/2025 e término em 05/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B1DEBBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 807/2025. DE 07 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Valdirene José de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 07/07/2025 e término em 05/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2AFE2B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 808/2025. DE 07 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Joaquim Ferreira Damascena**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 07/07/2025 e término em 26/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:89012B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 809/2025. DE 07 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Natelson Urcino de Medeiros**, férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 a 10/09/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 07/07/2025 e término em 05/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A02337A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 810/2025. DE 07 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Iara Marques da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 a 07/06/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 07/07/2025 e término em 05/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3B7406C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 811/2025. DE 07 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Jisélia da Silva Braga**, férias referente ao período aquisitivo de 10/03/2024 a 10/03/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 07/07/2025 e término em 26/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E0CEDFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 812/2025. DE 07 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Edinaria Alves de Sena**, férias referente ao período aquisitivo de 12/09/2023 a 12/09/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 07/07/2025 e término em 05/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1833C437

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 813/2025. DE 07 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Maria de Fatima de Lima Paiva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 01/09/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 07/07/2025 e término em 05/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9D6AB5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 814/2025. DE 07 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Alda Costa Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 07/07/2025 e término em 05/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C70EC03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 815/2025. DE 07 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Maronilde Rodrigues Costa Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 08/03/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 07/07/2025 e término em 05/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:002220FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 816/2025. DE 07 DE JULHO DE 2025.
"NOMEIA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Celiomar Mendes da Silva**,** portador do CPF: 641.797.021-34 para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D94610E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, neste ato representado pelo Agente de Contratação, Sr. Murilo Azevedo de Paula, com poderes constituídos pelo Decreto Municipal n. 29/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, TORNAM PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que estará recebendo no período de 11 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado, na Sala de Contratações Publicas localizada, no Prédio da Prefeitura Municipal, o envelope de "documentação e proposta" para Chamamento Publico para Credenciamento, visando credenciar empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo self service e marmitex.

O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (https://castelandia.go.gov.br/), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licitacaocastelandia@gmail.com , ou no setor de licitações da Prefeitura, sito à Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, Centro, CASTELANDIA/GO.

Castelândia/Go, aos 09 dias do mês de Julho de 2025

MURILO AZEVEDO DE PAULA
Agente de Contratação
Decreto Municipal N. 29/2025

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:10719B03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –18/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, compreendendo o transporte seguro,

regular e eficiente dos estudantes da rede pública do Município de Cristalina (GO)**,** data de abertura 24/07/2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 09/07/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:2DC4A932

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025 DISPENSA Nº 140/2025

O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, visando a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do parque de vaquejada de Divinópolis de Goiás, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo dos serviços, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, e demais projetos anexados.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **10/07/2025** a **14/07/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 09 de julho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:EA7B5825

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO 016/2025

CONCURSO PÚBLICO NQ01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO.
EDITAL 01/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024
ATO DE CONVOCAÇÃO 016/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital ng. 001/2024 e Resultado Final apresentado pela Comissão, CONVOCA os candidatos listados abaixo, aprovados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Lei NQ. 143-JP, de 02 de maio de 1991, contados da publicação deste ato, das 08hOOmin às 11hOOmin e das 13hOOmin às 17hOOmin, na Superintendência Executiva de Recursos Humanos, no edifício Sede da Prefeitura do Município, sito à Praça Rui Barbosa, ne 208, Centro, Formosa — GO, munidos de todos os documentos elencados no item 15 e seus subitens do Edital nQ. 001/2024.
MÉDICO VETERINÁRIO - FORMOSA/GO: INSCRIÇÃO/ NOME/ LP/ N'/ CE/ NOTA FINAL/ POSIÇÃO L. VAGA/ RESULTADO / MODALIDADE: 2013308 / YURI JORGE ORNELAS MELO / 20,00 / 18,00 / 30,00 / 68,00 / 29 / Classificável / Ampla Concorrência//
Formosa GO, 09 de julho de 2025.

O DE MELO

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:D70B47EB

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA – GO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 29.315.648/0001-39, por meio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará recebendo, a partir de **11/07/2025 a 30/07/2025 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ANO DE 2025**, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos do art. 14, §1°, da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE/CD nº4/2015, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 03/2025, na Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II, da Agricultura Familiar e demais normas pertinentes. Ainda, torna-se público para conhecimento dos interessados que a **SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDAS OCORRERÁ DIA 31/07/2025 ÀS 08:30H NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE FORMOSA,** situada à Praça Rui Barbosa, 208 – Centro, Formosa - GO, CEP 73.801-220**.** O edital pode ser acessado por qualquer pessoa no site: https://formosa.go.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP. Formosa – GO, 09 de julho de 2025. Publique-se**.**

GRÉSSIA PAYÃO BARBOSA.
Agente de Contratação – Decreto N. 2.106/2025.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:21DF25E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1523/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **RESTAURANTE RECANTO DA FAMÍLIA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *29.464.460/0001-52*.**

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 09 de julho de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B76A2A52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**2130/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **DAVID JUNQUEIRA MOREIRA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *48.537.677/0001-90*.**

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 08 de julho de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B7CB3718

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 171/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa para aquisição material odontológico para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas conforme solicitado no processo nº 2025018063.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresas **CAROLINA COELHO SILVA LTDA CNPJ: 076580.494/0001-70** apresentou proposta menor preço.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas **CAROLINA COELHO SILVA LTDA CNPJ: 076580.494/0001-70** no valor de R$ 5.622,75 (cinco mil seiscentos vinte dois reais e setenta cinco centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 08 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EFF89D92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025010038 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 2025010038
Pregão Eletrônico nº 011/2025
OBJETO: aquisição futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, destinados a manutenção da Secretária Municipal de Saúde.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela empresa PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. contra a habilitação das empresas VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR e LUCIANA GOMES DIAS SILVA, vencedoras provisórias do Item 05 – Notebook do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A Recorrente sustenta, em síntese, que o notebook Lenovo IdeaPad 1i (82VY000SBR) ofertado por Vanessa apresenta apenas tela HD e placa gráfica Intel UHD, em desacordo com as exigências de resolução Full HD (1920 × 1080) e Intel Iris Xe Graphics previstas no Termo de Referência; que a proposta de Luciana descreve o produto como "Notebook ASUS Lenovo", sem identificação clara de marca/modelo, impossibilitando a aferição técnica.

Foram apresentas contrarrazões pelos fornecedores alegando que os equipamentos apresentados atendem os requisitos do edital.

Através dos laudos técnicos emitidos pelo Departamento de Informática (CPD), confirmaram-se as irregularidades apontadas. Em relação à proposta de Luciana, o laudo destaca a ambiguidade na descrição e a ausência de especificações mínimas, o que levou à desclassificação técnica. Quanto à proposta de Vanessa, a análise do catálogo oficial e de bases de dados de produtos demonstrou a inexistência do modelo IdeaPad 1i com tela Full HD ou GPU Iris Xe, confirmando a não conformidade apontada no recurso (Laudo CPD nº 17/2025 – fls. 112-115).

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De início, destacamos que a empresa MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA e a empresa VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR trata-se da mesma pessoa jurídica, tendo ocorrido apenas uma alteração de sua razão social, conforme consta no contrato social e no cartão CNPJ anexos.

III – I Exigências editalícias

O Termo de Referência exige, dentre outros requisitos, para o notebook (Item 05):

Resolução da tela: Full HD (1920 × 1080 px);
Placa gráfica integrada Intel Iris Xe Graphics

Tais especificações são de atendimento obrigatório, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021 e das OBS 1-3 do Anexo I do Edital.

III – II Análise da proposta de Vanessa Angélica T. G. Aguiar

O Laudo CPD nº 17/2025 concluiu que o Lenovo IdeaPad 1i dispõe apenas de painel HD (1366 × 768 px) e GPU Intel UHD, inexistindo variante que atenda às exigências, fato confirmado nos portais oficiais do fabricante e em sítios especializados anexados ao Recurso.

O argumento defensivo apresentado baseado em catálogo genérico não comprova adequação ao modelo efetivamente ofertado. Configurado, pois, vício insanável (art. 59, II, Lei 14.133/2021) desatendimento às especificações mínimas, conforme laudo técnico exarado pelo Departamento de Informática.

III – III Análise da proposta de Luciana Gomes Dias Silva

Conforme Justificativa Técnica, a proponente apresentou descrição "Notebook ASUS Lenovo", sem indicar marca predominante, modelo ou ficha técnica. A ambiguidade viola os princípios da clareza e da vinculação ao instrumento convocatório. Ausentes dados que permitam aferir se o equipamento cumpre resolução Full HD, GPU Iris Xe e demais requisitos, a proposta incorre em vício grave e também insanável.

III – IV Considerações finais

Analisados os autos, em especial os laudos técnicos exarados pelo Departamento de informática da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que os equipamentos apresentados pelas empresas classificadas e habilitadas nos itens mencionados **não atendem, de forma integral, às especificações exigidas no instrumento convocatório**, tampouco correspondem às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba.

Conforme apurado:

"Através dos laudos técnicos emitidos pelo Departamento de Informática (CPD), confirmaram-se as irregularidades apontadas. Em relação à proposta de Luciana, o laudo destaca a ambiguidade

na descrição e a ausência de especificações mínimas, o que levou à desclassificação técnica. Quanto à proposta de Vanessa, a análise do catálogo oficial e de bases de dados de produtos demonstrou a inexistência do modelo IdeaPad 1i com tela Full HD ou GPU Iris Xe, confirmando a não conformidade apontada no recurso (Laudo CPD nº 17/2025 – fls. 112-115).”

Diante dessas constatações, é imperioso reconhecer que os equipamentos apresentados não só violam os critérios objetivos e vinculantes do edital, mas também comprometem a eficiência e a segurança da prestação dos serviços de saúde pública. Tal constatação enseja a aplicação dos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, conforme estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. ***Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade****. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.*

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa"****, este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica****. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,****não supre a exigência do edital****. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,****é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes****.*

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Destarte, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, já consagrado na jurisprudência pátria, obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, corroborando com esse entendimento, o colendo Superior Tribunal de Justiça em recentíssima decisão ratificou seu posicionamento em relação ao tema, citamos:

“ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO NO STJ. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO POR VIOLADO. SÚMULA 284/STF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. IMPOSSIBILIDADE.
1. Nos termos do art. 253, II, b, do RISTJ, o Relator pode conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial que for contrário à jurisprudência deste Sodalício, tal como ocorre na hipótese.
2. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização precisa dos dispositivos violados, implica deficiência de fundamentação do recurso especial, atraindo, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF.
3. O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, "Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018).
*4. Agravo interno a que se nega provimento.(****AgInt no AREsp 1897217/SP, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/03/2022, DJe 21/03/2022****)”* Grifamos

Com base nas razões expostas, resta evidenciado que a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas LUCIANA GOMES DIAS SILVA E VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR (MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA) encontra respaldo técnico e jurídico, consubstanciado em laudos periciais emitidos pelo setor competente, bem como na aplicação rigorosa dos princípios e regras estabelecidos no edital e na legislação vigente.

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça reforça a obrigatoriedade de observância aos critérios previamente definidos no edital como condição para a validade e legalidade do julgamento.

Permitir a aceitação de propostas que não atendem às exigências editalícias violaria o princípio da isonomia entre os licitantes e colocaria em risco a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, o que é vedado expressamente pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da legalidade (art. 5º da Lei 14.133/2021).

Assim, ao reconhecer o vício insanável nas propostas apresentadas pelas empresas mencionadas, a Administração atua de forma prudente, legítima e vinculada à norma legal e ao edital, promovendo o adequado controle da conformidade técnica e jurídica dos atos praticados no âmbito da licitação**.**

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, à vista das razões técnicas e jurídicas indicadas, com fundamento nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2021, **conclui-se pelo provimento do recurso administrativo**, reconhecendo a procedência das alegações apresentadas.

Dessa forma, **declara-se a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas** LUCIANA GOMES DIAS SILVA E VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR (MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA), em razão do não atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência do Edital,

conforme comprovado nos Laudos Técnicos emitidos pelo Departamento de Informática (CPD).

É a decisão.
Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 09 de julho de 2025.

Luciana Aparecida Martins Dias
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025010038
Pregão Eletrônico nº 011/2025
OBJETO: aquisição futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, destinados a manutenção da Secretária Municipal de Saúde.

DECISÃO

À luz das informações constantes dos autos, em especial os pareceres técnicos exarados pelo setor demandante, bem como considerando os fundamentos apresentados na decisão proferida pela Agente de Contratação, **decido pelo PROVIMENTO do recurso administrativo interpostos pela empresa** PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, para o certame Pregão Eletrônico nº 011/2025.

Assim sendo, **declara-se a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas** LUCIANA GOMES DIAS SILVA E VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR (MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA), em razão do não atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência do Edital, conforme comprovado nos Laudos Técnicos emitidos pelo Departamento de Informática (CPD).

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 09 de julho de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:E2C05F28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 036/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

MARCOS ANTONIO DA SILVA – PORTARIA Nº 230/2025 – R$ 1.269,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 09 de julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:FA450FC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 350/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gases medicinais, ar comprimido e materiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com **início em 09/07/2025 e término em 09/07/2026.**

VALOR: O valor da contratação é de **R$ 616.225,00 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

Goiatuba-Go, 09 de julho de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A1B3E5D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

1ª REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 DE JULHO DE 2025, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 09 de Julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:9DDA2304

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 124/2025 - AQUISIÇÃO DE SECADORA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 124/2025,** referente a aquisição de secadora de roupa hospitalar rotativa, com capacidade de 21kg, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia/GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:6C17F727

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 170/2025 - VALLE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de secadora de roupa hospitalar rotativa, com capacidade de 21kg, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia/GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.301.0009.1.016.4.4.90.52.12 – Fonte: 102.

VIGÊNCIA: 08/07/2025/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 08 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Girlaine Araújo Silva x VALLE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:7A21B9F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. n.º 25961/2025
O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia - FME, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que os vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2025 - FME, tendo por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino de Inaciolândia, foram as empresas: **IMPERIO COMERCIO E DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 26.232.311/0001-70, valor de **R$ 190.115,00,** a empesa **M M DA COSTA EIRELI,** CNPJ nº 09.266.527/0001-37**,** valor de **R$ 618.763,50,** a empresa **SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA,** CNPJ nº 24.789.372/0001-07, valor **R$ 206.665,00**, a empresa **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS,** CNPJ nº 28.209.943/0001-48, valor **R$ 41.119,00**. Adjudicado e Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,09/JULHO/2025

RALIME LISLEY BEZERRA
Gestora do FME

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:48E2C6A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MELO & TELES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.882.219/0001-20, com sede à Avenida Goiânia, nº 993, Setor Centro, Indiara-GO, neste ato representado pelo proprietário WELLINGTON TELES DE MELO FILHO, portador do CPF sob nº 022.327.671-59, no valor global de **R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais),** cujo objeto é o **fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e de higiene e limpeza para festividades do grupo de 60+ em atendimento ao CRAS considerando projetos sociais desenvolvidos com os idosos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de vínculos – SCFV do Município de Indiara – Goiás,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 03 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A10C57BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, para contratar serventia extrajudicial, representado na pessoa do Oficial Sr. MATHEUS SCHNEIDER DE SOUZA, delegado pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Leandro Crispim, por meio do Decreto Judiciário nº 2.709/2024 inscrito no **CPF sob o nº 016.439.180-01**, residente e domiciliado na Rua Antônio Modesto Souto, nº 301, Quadra 20, Lote 10, Vila Indiara, CEP: 75.955-000, cidade de Indiara-GO, no valor global de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** cujo objeto é a **contratação de serviços cartorários com serventia extrajudicial, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 09 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4BDA1962

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 566/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 566/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: CENTRO MÉDICO FERRO EL KADI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Americano do Brasil, Nº 80, QD.231 LT.07, Anexo 01, Setor Centro, na cidade de Pontalina-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.811.501/0001-81**, representado neste ato pelo sócio, o Sr. YAGO FERREIRA FERRO BEZERRA E URZEDA, inscrito no CPF sob o nº 027.792.561-41. **ESPÉCIE**: Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3590/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de até 22 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. **Ficha** 314. **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2025.

Indiara – Goiás, 09 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0DDEC5BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 571/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 571/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: MARISA DE JESUS ALMEIDA GONÇALVES,** pessoa física, residente e domiciliada na Rua Irmã Maria Augusta, Q.10 L.19-A, SN, Setor Bela Vista, na cidade de Indiara-GO, inscrita no CPF sob n.º 006.625.881-26. **ESPÉCIE**: Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3590/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no Hospital

Municipal com carga horária de até 16 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 21.159,04 (vinte e um mil cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. **Ficha** 314. **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2025.

Indiara – Goiás, 09 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6D9829D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 581/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 581/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: VR SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.127.758/0001-56**, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, QD. 35, LT. 11, Nº 259, Setor JK, na cidade de Edéia-GO, neste ato representada por VITOR RICARDO RODRIGUES ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 041.580.721-23. **ESPÉCIE**: Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3591/2025, Credenciamento nº 006/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como MÉDICO ANESTESISTA no Hospital Municipal com carga horária de 30 cirurgias/mês. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. **Ficha** 314. **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025.

Indiara – Goiás, 09 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0452F423

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 582/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 582/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: RNI SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arlindo Ferreira de Barros, QD.6 LT.20,S/N, Setor Asa Branca, na cidade de Edéia-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 58.660.354/0001-42**, representada neste ato pela Sra. INAJÁ DE FIGUEIREDO MARTINS ESCARIÃO, inscrita no CPF sob o nº 030.627.811-14. **ESPÉCIE**: Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3591/2025, Credenciamento nº 006/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA nos serviços de Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia no HOSPITAL MUNICIPAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 619.850,00 (seiscentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. **Ficha** 314. **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025.

Indiara – Goiás, 09 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4B2BA90E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 686/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 686/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: MILTON MONTEIRO HENRIQUE,** pessoa física de direito privado, inscrito no **CPF sob o nº 566.543.676-34**, residente e domiciliado na Rua Josino Rodrigues de Almeida,QD. K LT.12, nº 204, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3591/2025, Credenciamento nº 006/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como MÚSICO no CAPS com carga horária de 30 horas/mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.34.03. **Ficha** 460. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Indiara – Goiás, 09 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D41B15D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 687/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 687/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: CÉLIA DA SILVA MORAIS,** pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 834.911.391-04**, residente e domiciliada na Rua Centro Oeste, QD.2 LT.24, S/N, Bairro Alto da Primavera II, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3591/2025, Credenciamento nº 006/2025. **OBJETO:** MUSICOTERAPEUTA no APAE, com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.34.03. **Ficha** 272. **Fonte** 102.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Indiara – Goiás, 09 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8D0E462C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 688/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 688/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: MICHELLY TAVARES DOS SANTOS DE BRITO,** pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 304.978.628-08**, residente e domiciliada na Rua Jovino Pio de Almeida, QD.1 LT.21, S/N, Setor Camargo, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3591/2025, Credenciamento nº 006/2025. **OBJETO:** Prestação de serviços como MUSICOTERAPEUTA no CAPS, com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.34.03. **Ficha** 460. **Fonte** 131.509. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Indiara – Goiás, 09 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:33BD782B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 572/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: CLESIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CPF sob nº 013.257.091-23**, residente na Alameda Jorge Vicente Alves, QD. 1, LT. 5, S/N, Bairro Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Credenciamento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3590/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 21.159,04 (vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.03. **Ficha** 314. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 573/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: MANOELA MARTINS RIBEIRO**, inscrita no **CPF sob nº 043.401.191-64**, residente na Rua Antônio Ferreira de Faria, QD. 18, LT.13-A, S/N, Loteamento Bela Vista II, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Credenciamento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3590/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **ENFERMEIRA PLANTONISTA** no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de até 16 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.227,68 (trinta mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.03. **Ficha** 314. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 574/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADO: FÁBIO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no **CPF sob nº 754.147.241-72**, residente na Ágil José da Rocha, QD. A, LT. 15-A, s/nº, Vila Benjamin Constant, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Credenciamento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3590/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **EDUCADOR FÍSICO** no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER com carga horária de 20 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.34.00**. **Ficha** 296. **Fonte** 102/107. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 577/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: RAIANE SOARES SOUZA**, inscrita no **CPF sob nº 060.844.571-18**, residente na Alameda Valeriano de Faria, QD. 03, LT. 02, S/N, Bairro Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Credenciamento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3590/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no Hospital Municipal com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.159,04 (vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2035.3.3.90.34.03**. **Ficha** 314. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 578/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da

Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ESPER LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.451.789/0001-71**, estabelecida na Avenida V 5, QD. 275, LT. 07, sala 06/09, S/N, Bairro Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE**: Credenciamento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3590/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **MÉDICO CARDIOLOGISTA** no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA com carga horária de 08 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.34.00**. **Ficha** 286. **Fonte** 102/107. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 690/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: NILIANE DE ASSIS SILVA**, inscrita no **CPF sob nº 003.042.131-44**, residente na Avenida Dona Gercina Teixeira, PC-3015, QD. 22, LT. 03, Setor Daniel Gomes, na cidade de Jandaia-GO. **ESPÉCIE**: Credenciamento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3590/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **ASSISTENTE SOCIAL** no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.34.03. **Ficha** 286. **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 691/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: FABIANA ROLDÃO DE CARVALHO LELIS URZEDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.804.296/0001-02**, estabelecida na Rua Flor de Maio, QD. 23, LT. 01, nº 378, Bairro JK, na cidade de Edéia-GO. **ESPÉCIE**: Credenciamento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3590/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **FONOAUDIÓLOGA** no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.34.00**. **Ficha** 296. **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 693/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: LAIS NAVES DIAS**, inscrita no **CPF sob nº 017.693.441-36**, residente na Rua Marechal T. Lott, QD. 63, LT. 01, PC 128, Vila Maria, na cidade de Jandaia-GO. **ESPÉCIE**: Credenciamento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3590/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **PSICÓLOGA** no PSF com carga horária de 30 horas semanais.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.34.03**. **Ficha** 286. **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 694/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: RONDINELE SILVA FIGUEIRA-ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.526.482/0001-86**, estabelecida na Avenida Samambaia, QD. 04, LT. 05, S/N, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Credenciamento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3590/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de 15 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00. **Ficha** 314. **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Indiara/GO, 09 de julho de 2025

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:861216BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **V P ALVES VISAO TOTAL VISTORIA VEICULAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 48.549.135/0001-37, situada na Av. das Palmeiras, s/n, Quadra 2; Lote 13, Bairro Bela Vista, município de Indiara - GO, no valor global de **R$ 108,00 (cento e oito reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em Vistoria de um veículo, tipo Automotor Furgão, adaptado para ambulância, destinado ao departamento do SAMU**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 04 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8A28700A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação de dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **HL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.080.942/0001-90, com sede na R Demostenes, s/n, Quadra A, Lote 12, Bairro Alto da Primavera I, Município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. Helder Luiz de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 484.969.361-04, no valor de **R$ 28.724,70 (vinte e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para reparos e manutenção nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde de Indiara.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 09 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A7957A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação de dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **REFORMADORA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.505.802/0001.28**, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Quadra A, Centro, no município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. Jozafa Vieira da Silva, inscrito no CPF sob nº 600.033.081-20, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e manutenção de máquinas agrícolas (solda, mangueiras hidráulicas, rolamentos e amolagem de facas) conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 09 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C06C5614

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 019/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS,** onde realizará sessão pública online, no dia **28 de julho de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:963F273D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada: BRUNO COTRIM ENTERPRISES LTDA
Valor: R$ 77.370,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:13F15A80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais,
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada: EMPORIO MG LTDA
Valor: R$ 377.932,58

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C8833736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4777/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 4777/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de microscópio, avental de chumbo com protetor de pescoço, kit tira senha completo e rolo de senha pré impressas, conforme informado através do processo nº 4777/2025, acostado aos autos. Inhumas, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:47B077AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2022.
Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2025
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do contrato 627/2022, a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de setembro de 2025, renovando o valor pelo período indicado, vez que se trata de locação de 03 (três) veículos que são utilizados no transporte de pessoas e objetos com velocidade e eficiência. Será reajustado, conforme índice INPC 5,201420%, o valor unitário de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) passando a ser R$ 5.154,87 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Logo, o valor total do aditivo será de R$ 46.393,83 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).
Contratada: RX LOCADORA DE VEÍCULOS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:279C5C4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41320/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ

DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº31.246.364/0001-80 , oriundo do PE 005/2024, ARP 40/2024, aquisição de insumos odontológicos para rede de atenção especializada em saúde e Programa de saúde Bucal no ano 2024,para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41320/2025 no valor de R$ 85,00 acostado aos autos. Inhumas,09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9623C101

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41321/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 31.246.364/0001-80 , oriundo do PE 005/2024, ARP 40/2024, aquisição de insumos odontológicos para rede de atenção especializada em saúde e Programa de saúde Bucal no ano 2024,para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41321/2025 no valor de R$ 110,40 acostado aos autos. Inhumas,09 de julho de 2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8991505B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41323/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAXLAB PROD PARA DIAGN PESQUISAS LDTA CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, oriundo do PE 005/2024, ARP 40/2024, aquisição de insumos odontológicos para rede de atenção especializada em saúde e Programa de saúde Bucal no ano 2024,para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41323/2025 no valor de R$ 1.428,25 acostado aos autos. Inhumas,09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C93EEDA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41324/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A CNPJ Nº 05.823.205/0001-90, oriundo do PE 005/2024, ARP 40/2024, aquisição de insumos odontológicos para rede de atenção especializada em saúde e Programa de saúde Bucal no ano 2024,para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41324/2025 no valor de R$ 2.574,35 acostado aos autos. Inhumas,09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9CF1CE3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41326/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ Nº 28.857.335/0001-40, oriundo do PE 005/2024, ARP 40/2024, aquisição de insumos odontológicos para rede de atenção especializada em saúde e Programa de saúde Bucal no ano 2024,para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41326/2025 no valor de R$ 2.001,12 acostado aos autos. Inhumas,09 de julho de 2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C033FF05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41337/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a C&C HOSPITALAR LTDA ME CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriundo do PE 004/2025, ARP 007/2025, aquisição de insulinas e insumos insulinodependentes para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41337/2025 no valor de R$ 18.690,00 acostado aos autos.

Inhumas,09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DE21FC2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41338/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR- EIRELI CNPJ Nº 16.717.062/0001-59, oriundo do PE 004/2025, ARP 007/2025, aquisição de insulinas e insumos insulinodependentes para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41338/2025 no valor de R$ 49.863,64 acostado aos autos. Inhumas,09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0B69E821

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41340/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 27.325.768/0001-91, oriundo do PE 004/2025, ARP 007/2025, aquisição de insulinas e insumos insulinodependentes para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41340/2025 no valor de R$ 6.113,49 acostado aos autos.

Inhumas,09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5FA1149D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41342/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ

DAVICO, torna público, o procedimento de compra com WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA CNPJ Nº 48.174.071/0001-37, oriundo do PE 004/2025, ARP 007/2025, aquisição de insulinas e insumos insulinodependentes para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41342/2025 no valor de R$ 9.220,37 acostado aos autos. Inhumas,09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:12ADE6D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41343/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com RM HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, oriundo do PE 004/2025, ARP 007/2025, aquisição de insulinas e insumos insulinodependentes para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41343/2025 no valor de R$ 66.000,00 acostado aos autos. Inhumas,09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2B9F7D70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41346/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP CNPJ Nº 09.944.371/0003-68, oriundo do PE 004/2025, ARP 007/2025, aquisição de insulinas e insumos insulinodependentes para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41346/2025 no valor de R$ 16.584,00 acostado aos autos. Inhumas,09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:18939A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 360/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada para aquisição gêneros alimentícios (Quitandas e Bebidas), para a manutenção do FUNREBOM - 7ª CIBM**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 11/07/2025 às 01h00min até 15/07/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:17F0F63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 021/2025,** do MENOR **PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INHUMAS.** onde realizará sessão pública online, no dia **24 de julho de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:E8363E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
Dispensa de Licitação nº 11540/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do contrato 001/2024, a partir de 11 de julho de 2025 até 11 de janeiro de 2026, renovando o valor pelo período indicado, em virtude das diversas obras que necessitam de fiscalização, vistorias, orçamentos e projetos. Será reajustado, conforme índice INPC 5,201420%, o valor unitário de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) passando a ser R$ 8.153,11 (oito mil, cento e cinquenta e três reais e onze centavos). Logo, o valor total do aditivo será de R$ 48.918,66 (quarenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).
Contratada: DOURADO ENGENHARIA EIRELI,
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:281F56F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 109 - CONCEDE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 109/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Ponto Facultativo.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ponto facultativo nos dias 03 e 05 de março, do corrente ano, em virtude do feriado de **"CARNAVAL".**
Art. 2º - Os servidores deverão retornar ao trabalho no dia 06 de março, conforme a organização do trabalho estabelecida.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás ao 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:0CB2DED6

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 154 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

PORTARIA Nº 154/2025

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor efetivo **FAUSTO WESLEY DE MELO**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri-GO, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 70/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra na data da sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 03/03/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 14 de março de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:A55EED63

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 159 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 159/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fausto Wesley de Melo**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 402,23 (quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 27 de fevereiro de 2025, em veículo particular, na qual compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan — lotado na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás — e à agência dos Correios, acompanhando o Vereador Cássio Guimarães, a fim de participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de março de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E00477BF

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 168 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA.

PORTARIA Nº 168/2025

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido à servidora do quadro efetivo **DENIZE SCHMALTZ MONÇÃO MENDES**, do cargo de Assistente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, em virtude da necessidade do cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) do Interlegis no cadastramento e alimentação do SAPL e SAAP, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 14 de março de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:8B5C7D15

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 177 - BALANÇO GERAL DE CONTAS.

PORTARIA Nº 177/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - A partir da presente data, as Contas de Governo do Executivo Municipal, referente ao Balanço Geral do exercício de 2020, encontra-se disponível à sociedade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na Secretaria desta Casa para consulta e fiscalização, conforme preceitua o inciso XXXV do art. 12 da LOM e do art. 79, §3º da Constituição do Estado de Goiás, bem como, caso necessário, para apresentação de contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de março de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:B831AFB4

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 188 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADORA.

PORTARIA N.º 188/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis**. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, na data de 12/03/2025, no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia 13 de março, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de março de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E978284B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 190 - INEXIGIBILIDADE LGPD

PORTARIA Nº 190, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa técnica especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria para implementação do programa de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipameri/GO;

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica ou jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de profissional ou empresa com experiência na referida área, pois além de esta ser do ramo pertinente, é necessário ainda que a administração discricionariamente tenha confiança no trabalho a ser realizado pela contratada, comprovado através de trabalhos realizados anteriormente para vários municípios e outros entes públicos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico em anexo, o qual entende ser possível e revestido de legalidade a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços Contábeis;

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações, em consonância com vasta doutrina e jurisprudência consolidada, o qual autoriza a contratação direta, com Declaração de Inexigibilidade de Licitação, quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.039/2020, que dispõe "sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade" e entrou em vigor, tornado inexigível, de modo geral, a licitação para contratação de serviço advocatício a ser contratado por dispensa de licitação, por ser dotado de singularidade relevante.

CONSIDERANDO que a empresa **MOSCA & MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 47.401.031/0001-18, presta serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico eficaz na implementação do programa de adequação à Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) a vários municípios e outros entes públicos do Estado de Goiás, sempre com zelo, dedicação e competência, bem como tem um grande currículo de serviços prestados em seu ramo de atividade, além de praticar seus preços de acordo com o mercado.

CONSIDERANDO ainda que o Tribunal de Contas dos Municípios, tem sempre acatado nas gestões anteriores, o procedimento de Inexigibilidade para contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em questão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico na implementação do programa de adequação à Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) durante o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica, em consequência, autorizada a contratação direta da empresa **MOSCA & MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 47.401.031/0001-18, para realização dos serviços acima, com preços e condições previstos no respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:31BFD6A5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 191 - NOMEIA FISCAL

PORTARIA Nº 191, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Designação de Servidor para gestor de contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria para implementação do programa de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XX, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 00012/2014 e 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **RODRIGO ROCHA MADEIRA**, portador da RG 10497813-SSP/MG e CPF nº 094.422.476-89, como Gestor do Contrato nº 013/2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI** e a empresa **MOSCA & MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 47.401.031/0001-18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:7AC1BF46

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 321 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADORA.

PORTARIA N.º 321/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com hospedagem, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com hospedagem no Hotel Dom Casmurro Eireli, para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **08 de maio de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:9B5C42FC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 401 - CONCEDE RESSARCIMENTO AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 401/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **26 de Maio de 2025**, em reunião na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás com o Chefe de Gabinete Juliano Gonçalves, do Deputado Issy Quinan, para tratar da Emenda Impositiva destinada aos agentes da Funasa, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:86792A9D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 422 - CONCEDE RESSARCIMENTO AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 422/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **Ítalo Vaz de Melo**, ressarcimento no valor de **R$ 258,86 (Duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** nos termos do **art. 79 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Ipameri, referente a despesas com alimentação em viagem para Goiânia-GO, nos dias **21, 22 e 23 de Maio de 2025**, em viagem em Goiânia-GO **no 4º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás, realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, juntamente com os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Ipameri/Goiás,** conforme certificado de presença em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:577D3529

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 424 - CONCEDE RESSARCIMENTO AO SEFVIDOR.

PORTARIA N.º 424/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **Ítalo Vaz de Melo**, ressarcimento no valor de **R$ 228,12 (Duzentos e vinte e oito reais e doze centavos)** nos termos do **art. 79 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Ipameri, referente a despesas com combustível, em viagem para Goiânia-GO, nos dias **21, 22 e 23 de Maio de 2025**, em viagem em Goiânia-GO **no 4º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás, realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, juntamente com os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Ipameri/Goiás,** conforme certificado de presença em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:C7C43988

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 488 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADORA.

PORTARIA N.º 488/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **02 de Junho de 2025,** no veículo do Poder Legislativo para a cidade de Goiânia-Go**, com a finalidade de participar de uma reunião no Tribunal de Contas dos Municípios sobre o gabinete itinerante em Domiciano Ribeiro em uma visita ao Gabinete da Deputada Estadual Vivian Naves, despachando um ofício sobre o pedido da uma Torre Telefônica para Domiciano Ribeiro,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:6B84243D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 499 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

PORTARIA Nº 499/2025

Designa servidores para participar e organizar a Sessão Ordinária Itinerante no Distrito de Domiciano Ribeiro.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados para participar e organizar a Sessão Ordinária Itinerante no Distrito de Domiciano Ribeiro, no dia 25 de junho de 2025, às 19h, os seguintes servidores:

Nome	Cargo/Função
Hugo Walter Carneiro	Analista Legislativo
Juliana Gonçalves dos Santos Carneiro	Assistente Legislativo
Valdirene Aparecida da Silva	Agente Legislativo
Rosilda Maria do Nascimento Gonçalves	Agente Legislativo
Ítalo Vaz de Melo	Assessor Especial Executivo e Finanças
Horácio Carlos Daher de Faria	Assessor Jurídico de Atos Administrativos
Tiago AlvesReisSantos	Assessor Especial de Comunicação
Jeferson de Jesus Brito	Assessor Especial de Comunicação
Rodrigo Rocha Madeira	Assessor Especial de Gestão

Art. 2º - Ficam autorizados o transporte e o ressarcimentos das despesas se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 24 de junho de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:095CBE15

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 500 - RESSARCIMENTO À VEREADORA.

PORTARIA N.º 500/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 178,50 (Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar no dia 02 de Junho de 2025 com combustível para o comparecimento em uma reunião no Tribunal de Contas dos Municípios sobre o gabinete Itinerante em Domiciano Ribeiro e uma visita ao Gabinete da Deputada Estadual Vivian Naves, nesse deslocamento houve a falta de combustivel no veiculo tendo que abastacer o mesmo para chegar ao destino da viagem, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:15F572FE

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 514 - DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 546/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Catalão-Go**, no dia **27 de Junho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, **para participar de uma reunião na JM Assessoria Contábil, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson José Rosa de Andrade, para tratar sobre as dispensas de licitações publicadas no momento**, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:A1A644D2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 514 - RESSARCIMENTO AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 514/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **Claudio Machado Vaz**, a restituição de despesas no valor de **R$ 16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar

com **pedágio** até o distrito de Domiciano Ribeiro para comparecimento à 25º sessão ordinária realizada no distrito de Domiciano Ribeiro, realizada no dia **25 de Junho de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:CFBD279E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 549 - DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 549/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Caldas Novas-Go**, no dia **24 de Junho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri Vereador Alisson José Rosa de Andrade, para a **inauguração do 1° Batalhão de Policiamento Turístico da PMGO**, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 01 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:4A72A5C7

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 550 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 550/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a **Aparecida de Goiânia-Go, no dia 26 de Junho de 2025, para uma reunião no Escritório do Deputado Federal Professor Alcides**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 01 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F67185F9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 551 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 551/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **27 de Junho de 2025**, em veículo particular, **para a cidade de Goiânia-Go, no Gabinete do Deputado Estadual Amilton Filho**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 01 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:C593F2A8

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 552 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 552/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia - Goiás, no dia **24 de Junho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, em reunião no **Gabinete de Representação Política do Deputado Federal Daniel Agrobom**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 01 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:5069E45B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 554 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 554/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a **Corumbaíba-Go**, em veículo do Poder Legislativo, realizada no dia **01 de Julho de 2025**, na qual esteve presente na **Câmara Municipal de Corumbaíba, no gabinete do Presidente Sr.Gilson Dias Arrates**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 01 dias de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E31B6689

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 555 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 555/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a **Corumbaíba-Go**, no dia **01 de Julho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, na qual esteve presente na **Câmara Municipal de Corumbaíba, no gabinete do Presidente Sr.Gilson Dias Arrates**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 01 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:87738319

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 563 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 563/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO JOSÉ MACHADO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a **Corumbaíba-GO**, no dia **01 de Julho de 2025**, no veículo oficial do Poder Legislativo, em uma reunião na casa de Leis de Corumbaíba no gabinete do Presidente Sr. Gilson Dias Arrates, para tratar de assuntos relacionados ao abrigo de animais, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:B313BEA5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 565 - DIÁRIA Á VEREADORA.

PORTARIA N.º 565/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **25 de Junho de 2025,** no veículo do Poder Legislativo para a cidade de Goiânia-Go**, em reunião na Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), acompanhada do Assessor do Deputado Lucas Calil e do Vereador José Edivar,** para tratar de assuntos relacionados ao Projeto Habitacional do governo do Estado "Pra ter onde morar", do loteamento Jardim Fiúza em Domiciano Ribeiro**,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:4A9EA929

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 566 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 566/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025,

bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a **Orizona-Go**, em veículo do Poder Legislativo, realizada no dia **02 de Julho de 2025**, em reunião com o Vereador Daniel Hipólito para tratar de assuntos do Projeto de Lei de sua autoria para cópia do mesmo para o município de Ipameri, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:32F11504

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 567 - DIÁRIA À VEREADORA

PORTARIA N.º 567/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Cidade de Corumbaíba no veículo do Poder Legislativo, no dia **01 de julho** de **2025**, em visita juntamente com os vereadores de Ipameri, José Edivar, Divino Cigano e Daniel da Garagem a **Câmara Municipal de Corumbaíba**, com objetivo de trocar experiências em projetos e parcerias, aproveitando a oportunidade visitei o abrigo de animais, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:9BB92103

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 568 - DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 568/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **RODRIGO ROCHA MADEIRA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Corumbaíba – GO, no dia **01 de Julho de 2025**, acompanhando os Vereadores josé Edivar e Neiliane a pedido dos próprios, em reunião daquela Casa Legislativa, para tratar de assuntos referente ao projeto "Abrigo Animal", Conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:8C72BCBE

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 569 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 569/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **01 de Julho de 2025**, em veículo particular, **para a cidade de Corumbaíba-Go, em reunião no Gabinete do Presidente Da Câmara Municipal Gilson Dias Arrates**, para tratar de assuntos relacionados ao ABRIGO DE ANIMAIS, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:2DAC2EE7

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 570 - RESSARCIMENTO À VEREADORA.

PORTARIA N.º 570/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$ 18,12 (Dezoito reais e doze centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia 01 de julho de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:4B296106

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 571 - RESSARCIMENTO À VEREADORA.

PORTARIA N.º 571/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 260,58 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com combustível para o comparecimento à **Sessão Ordinária na Câmara Municipal De Ipameri no dia 17/06/2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:3B936821

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 572 - RESSARCIMENTO À VEREADORA.

PORTARIA N.º 572/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com hospedagem, no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com hospedagem no Hotel Ipameri LTDA, para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **01 de julho de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:75B9168B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 573 - RESSARCIMENTO AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 573/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 43,58**
(Quarenta e três reais e cin quenta e oito centavos), nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **02 de Julho de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:B094611F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 574 - DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 574/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Transportes, **Luiz Gustavo Florindo Inácio**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 158,83 (cento e cinquenta oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria 304/2025 de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Orizona-Go, no dia **02 de Julho de 2025, a fim de acompanhar os Vereadores Daniel da Garagem e Divino Cigano** a pedido dos próprios, Conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:EE7AF4FA

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 596 - RESSARCIMENTO AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 596/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 264,22 (Duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com abastecimento de combustível em decorrer da viagem de Domiciano

para Ipameri-Goiás, para participar da Sessão Ordinária realizada no **dia 07/07/2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:9244DE5C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 597 - RESSARCIMENTO AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 597/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 100,60**
(cem reais e sessenta centavos), nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **07 de Julho de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:B0ABA8E9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 598 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 598/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **07 de Julho de 2025**, em veículo disponibilizado pelo Poder Legislativo, **para a cidade de Goiânia-Go, em reunião na sede da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE,** para tratar sobre a duplicação da GO 330 entre Ipameri e Catalão, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:5EE65229

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 599 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 599/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **04 de Julho de 2025**, em veículo particular, para a cidade de **Aparecida De Goiânia-Go, em reunião no Escritório do Deputado Federal Professor Alcides,** para tratar sobre emenda que será destinada à saúde do Município de Ipameri-GO**,** conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:65CAACD3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 600 - RESSARCMENTO À VEREADORA.

PORTARIA N.º 600/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 270,01 (duzentos e setenta reais e um centavo)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com combustível para o comparecimento à **Sessão Ordinária na Câmara Municipal De Ipameri no dia 03/07/2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:B880C25F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 601 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 601/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a **Caldas Novas/Go**, em veículo do Poder Legislativo no dia **07 de Julho de 2025**, na qual esteve presente na **Câmara Municipal de Caldas Novas, no gabinete do Presidente Saulo Inácio**, para tratar sobre o Projeto Câmara Itinerante, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:70ABE412

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 602 - DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 602/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a **Goiânia – GO**, no dia **04 de Julho de 2025**, tendo como finalidade a participação em reunião no Tribunal de Contas dos Municípios, no setor de Atos Pessoais, com o Servidor Vinícius, Conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias de Julho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:4A772AA8

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 603 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS.

PORTARIA Nº 603/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de servidores para conduzir veículos oficiais.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ipameri adquiriu recentemente novos veículos para atender à demanda dos trabalhos legislativos, e que, atualmente, há apenas um servidor efetivo no quadro de pessoal.

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, torna-se necessária autorizar os servidores efetivos e comissionados para conduzirem os veículos oficiais, nos termos da Lei Municipal nº 3.821/2025,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, considerando a necessidade de contenção de gastos, para a manutenção desta Casa, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Ficam autorizados, conforme a necessidade dos serviços, a conduzirem os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ipameri-GO, os seguintes servidores efetivos e comissionados:

Nome	Cargos
Fausto Wesley de Melo	Efetivo
Hugo Walter Carneiro	Efetivo
Raudan Websten Gomes Pereira	Comissionado
Daniel Rodrigues Marques	Comissionado
Everlenne Fernandes Ferreira	Comissionado
Jeferson de Jesus Brito	Comissionado
Tiago Alves Reis Santos	Comissionado
Ítalo Vaz de Melo	Comissionado
Luiz Gustavo Florindo Inácio	Comissionado
Leandro Lopes	Comissionado
Manoel Pareja Filho	Comissionado
Rodrigo Rocha Madeira	Comissionado
Marcus Vinicius Borges de Lima	Comissionado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de abril de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 07 de julho de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:1E62292E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 393 - CONCEDE RESSARCIMENTO A VEREADORA.

PORTARIA N.º 393/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 161,20 (Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com combustível para o comparecimento à **Sessão Ordinária na Câmara Municipal De Ipameri no dia 23/04/2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:FFC16D3E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 594 - CONCEDE PONTO FACULTATIVO.

PORTARIA Nº 594/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Concede Ponto Facultativo.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ponto facultativo nos dias 11 e 14 de julho, do corrente ano, em virtude do feriado da **"Exposição Agropecuária"**, nos termos da Lei Municipal nº 3.805/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 09 de julho de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:A947F3D9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 594 - RECESSO BRANCO

PORTARIA Nº 595/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso legislativo.

CONSIDERANDO, a responsabilidade de dar continuidade aos ditames da Administração Pública em suas funções institucionais, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que o recesso parlamentar é apenas para as atividades em plenário, ficando mantidas as atividades dos mandatos de cada vereador, bem como o funcionamento dos setores administrativos e gabinetes da Casa Legislativa.

CONSIDERANDO ainda, que as diárias são pagamentos feitos ao agente público, administrativo ou político, que se desloca, eventualmente a serviço, da localidade onde tem exercício para outra e objetiva indenizá-lo das despesas extraordinárias de locomoção, alimentação e hospedagem. Assim, no que se refere especificamente às despesas com diárias realizadas durante o recesso parlamentar, por se tratar de período em que não há expediente na Câmara Municipal, não exercendo o Poder Legislativo suas funções típicas, em princípio, revelam-se como irregular, na linha de intelecção utilizada pelo STJ no HC 0015809.75.2020.3.00.00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, considerando a necessidade de contenção de gastos, para a manutenção desta Casa, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Durante o recesso parlamentar, compreendido entre os dias 15 e 31 de julho de 2025, as atividades administrativas e os gabinetes parlamentares desta Casa funcionarão em regime de plantão. Nesse período, estará dispensada a obrigatoriedade de frequência dos servidores deste Poder.

Art. 2º - Fica vedado o pagamento de diárias e o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Ipameri durante o recesso parlamentar, exceto para os serviços da Presidência, da Diretoria Geral e das Assessorias Legislativa, Jurídica e Contábil, nos termos da Lei Municipal nº 3.214/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 09 de julho de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:3FA2416E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 482/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **MARQUES E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 60.109.761/0001-08, situada no município de Montes Claros, à Av. Irmão Jaime Damião, n° 04, Bairro Edgar Pereira, representada neste ato por Fernando das Neves Lopes, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.761-7-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 09 (nove) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 09 (nove) dias do mês de julho de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI – GO, 09 (nove) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F692FFD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 483/2.025 MOTIVAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 14.133/2021. O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕ

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 483/2.025ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 483/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **MP BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 61.490.282/0001-47, situada no município de Três Ranchos, à Av. Cel Levino Lopes, n° 33, Sala Administrativa, Centro, representada neste ato por MARCOS PAULO BARBOSA DE ALMEIDA, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.761-8-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 09 (nove) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 09 (nove) dias do mês de julho de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI – GO, 09 (nove) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0F91F734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 486/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.777.639.0001/27, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/21, e do que consta do processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços de n.º 085/2024**, oriunda do Procedimento Licitatório n.° 053/2024 de **Pregão Eletrônico N.º 012/2024** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, **referente à Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância padrão SAMU, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, com a empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 35.457.127/0001-19, estabelecida no endereço Avenida Santos Dumont, n.º 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10° andar, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-400, neste ato representada por **CAMILE VIANNA FREITAS**, portadora do RG n.º 822091208 e portadora do CPF n.º 928.915.865-49, residenciada em Salvador-BA.

Ipameri-Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5C15FDCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 487/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MARQUES E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 60.109.761/0001-08, situada no município de Montes Claros, à Av. Irmão Jaime Damião, n° 04, Bairro Edgar Pereira, representada neste ato por Fernando das Neves Lopes, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.761-7-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO:09/07/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 09/07/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-GO, 09 (nove) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2B9D5A62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 488/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MP BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 61.490.282/0001-47, situada no município de Três Ranchos, à Av. Cel Levino Lopes, n° 33, Sala Administrativa, Centro, representada neste ato por MARCOS PAULO BARBOSA DE ALMEIDA, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.761-8-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO:09/07/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 09/07/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-GO, 09 (nove) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:910F940D

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 007/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 175 da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2025014618**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 007/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 002/2022**, cujo objeto é o reajuste de valor ao contrato n.º 007/2022 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO, COM ATUAÇÃO NO DIREITO CONSTITUCIONAL AMBIENTAL E DIREITO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com a empresa **UATILA DANIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.° 41.475.865/0001-91, localizada à VS 01 QD 03 LT 21-A, Village Sul, Ipameri-GO, representado por seu sócio administrador o Sr. **UATILA DANIEL PEREIRA**, brasileiro, advogado, portador do CPF n.º 039.636.201-02 e inscrito na OAB/GO n.° 54.698.

Ipameri-Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1A9C7932

PREFEITURA MUNICIPAL
671- INSTAURA "PROCESSODISCIPLINAR" PARA APURAÇÃO DE SUPOSTOS ATOS DE IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES QUE MENCIONA ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.: 671, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Instaura "Processo Administrativo Disciplinar" para apuração de supostos atos de irregularidades na atuação funcional dos servidores que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República, a Carta Magna Estadual, a Lei Orgânica do Município de Ipameri/GO e em atenção à legislação de regência

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar "Processo Administrativo Disciplinar" em face dos servidores a seguir nominados:

A******R A********O N***S D* R**A, Mat.: 101.**3;
C******A R******** D* S***A, Mat.: 101.**0;
C******Y G******O D* A****D* C******O, Mat.: 102.**3;
E****E E*****O D* S***A A****L, Mat.: 102.**1;
J*******R G****A F****O F***A, Mat.: 103.**8;

Art. 2º. A comissão terá até 30 (trinta) dias, prazo prorrogável por igual período, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, conforme Art. 153, da lei 3.508/2022.
Art. 3º. O encargo será assumido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto de Nº.: 494/2025.
Art. 4º. Os trabalhos da comissão serão assistidos pela Procuradoria Geral do Município, representada pelo servidor Rafael Fernandes Mussi (Mat.: 104.712).
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI/GO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:9D433044

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 525/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024025764**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**, publica o **Extrato do Contrato n.º 525/2025**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE BLOCO DE CONCRETO NA UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, EM ALGUMAS VIAS, NO BAIRRO SILVIO LOMBARDI, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO''** com a empresa:

CONSTRUTORA PONCIANO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.907.856/0001-46 localizada à Rua Alencar, 30 Setor Alto da Boa Vista – Itumbiara-GO representada por Luciano Coelho Ponciano, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF: 873.106.191-53 e RG: 49091 CTPS/GO, no valor **R$ 196.499,99 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D9A95C8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3041/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3041/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CRISTALINA-GO	12/06/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE PREFEITOS DO POLO DE IRRIGAÇÃO DO PLANALTO CENTRAL, NA SEDE DO BANCO SICREDI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7D28C00E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3042/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3042/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	13/06/2025	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B4D12433

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3043/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3043/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	11/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NA CLÍNICA BUENO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B980E5D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3044/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3044/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	10/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE EM UMA REUNIÃO NA SEDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:092C789D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3046/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3046/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	MORRINHOS-GO	05/06/2025	VIAGEM A MORRINHOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL MUNICIPAL SILVIO DE MELO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EF1A7BDD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3047/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3047/2025, de 09 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	30/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIR A AGENDA INSTITUICIONAL ATRAVES DE REUNIÕES NA AGEHAB. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2B0CF35F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3048/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3048/2025, de 09 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO	PIRACANJUBA -	26/06/2025	VIAGEM A PIRACANJUBA	R$ 500,00

PACHECO	GO		PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL EM UMA REUNIÃO NA COAPIL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:19560E2D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3049/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3049/2025, de 09 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	25/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIR A AGENDA INSTITUICIONAL ATRAVES DE REUNIÕES NA AGEHAB, GOINFRA E TCM/GO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C73020A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3050/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3050/2025, de 09 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	09/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIR A AGENDA INSTITUICIONAL ATRAVES DE REUNIÕES NA AGEHAB, ALEGO E NA SEINFRA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:39CE4DCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3051/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3051/2025, de 09 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	11/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIR A AGENDA INSTITUICIONAL ATRAVES DE REUNIÕES COM O DEPUTADO ESTADUAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B5DA22B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3052/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3052/2025, de 09 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	23/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIR A AGENDA INSTITUICIONAL ATRAVES DE REUNIÕES NA EQUATORIAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E46E7EAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3053/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3053/2025, de 09 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	16/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIR A AGENDA INSTITUICIONAL ATRAVES DE REUNIÕES NA AGROINDÚSTRIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D9CF5D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3054/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3054/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	CRISTALINA- GO	30/06/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL- APAN E REPRESENTANTES DA PREFEITURA DE CRISTALINA VISANDO TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A IMPLEMENTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA EM IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6A11A965

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3055/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3055/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	CRISTALINA- GO	12/06/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE PREFEITOS DO POLO DE IRRIGAÇÃO DO PLANALTO CENTRAL, NA SEDE DO BANCO SICREDI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DEE052D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3056/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3056/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de resíduos sólidos, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	CRISTALINA - GO	30/06/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL- APAN E REPRESENTANTES DA PREFEITURA DE CRISTALINA VISANDO TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A IMPLEMENTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA EM IPAMERI VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:094A0050

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3057/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3057/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de resíduos sólidos, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	CRISTALINA - GO	12/06/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE PREFEITOS DO POLO DE IRRIGAÇÃO DO PLANALTO CENTRAL, NA SEDE DO BANCO SICREDI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2AC24579

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3058/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3058/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	16/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, NO AGROVEM E NA SANEAGO, ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F4CD1D54

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3059/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3059/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	02/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, NO DETRAN-GO, ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F736697D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3060/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3060/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	26/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. NO DETRAN-GO. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D1E8BDD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3061/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3061/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	GOIÂNIA - GO	21/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO NOSSO MUNICÍPIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- TRITON, PLACA: PRX-6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DFD749FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3062/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3062/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	GOIÂNIA - GO	16/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA "PRA TER ONDE MORAR" ALUGUEL SOCIAL" REALIZADO PELA AGEAHB. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- FIAT TORO, PLACA: PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1390717C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3063/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3063/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	GOIÂNIA - GO	07/07/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO NOSSO MUNICÍPIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- TRITON, PLACA: PRX-6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B7816E70

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3064/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO SINDICATO RURAL DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 3064/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Sindicato Rural de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **SINDICATO RURAL DE IPAMERI, C.N.P.J: 01.156.116/0001-87** nos termos do Convênio nº.: **515/2025**, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:66622293

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3065/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3065/2025, de 09 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, **4 diárias** e **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA- GO	09/06/2025 a 13/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA TREINAMENTO DO SISREG NA EMPRESA ÁGIL GESTÃO PÚBLICA E NA REGULAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. VEÍCULO PRÓPRIO FORD FOCUS, PLACA: HPR 7853	R$ 810,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3ECA3735

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3066/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3066/2025, de 09 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, **4 diárias** e **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA- GO	19/05/2025 a 23/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA EMPRESA ÁGIL GESTÃO PÚBLICA E NA REGULAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. VEÍCULO PRÓPRIO FORD FOCUS, PLACA: HPR 7853.	R$ 810,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96D09C30

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3067/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3067/2025, de 09 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social,

Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.757, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ PEREIRA FILHO	GOIÂNIA- GO	04/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER PARA RESOLVER ASSUNTOS RELACIONADOS A CASA DO IPAMERINO. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EA979201

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3068/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3068/2025, de 09 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.757, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ PEREIRA FILHO	GOIÂNIA- GO	25/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, PARA RESOLVER ASSUNTOS RELACIONADOS A CASA DO IPAMERINO. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9C707801

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3069/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3069/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **BRUNO DE LIMA VAZ**, diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.873, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BRUNO DE LIMA VAZ	ORIZONA-GO	29/04/2025	VIAGEM AS CIDADES CIRCUNVIZINHAS A IPAMERI, EM VISITA AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS NA SEQUÊNCIA PASSANDO POR DOMICIANO RIBEIRO, ORIZONA, PIRES DO RIO E URUTAÍ PARA CONVIDA-LOS PARA O 1º ENCONTRO REGIONAL DA MELHOR IDADE EM IPAMERI. VEÍCULO - FROTA MUNICIPAL FIAT TORO PLACA- PQA- 2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B01A3EAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3070/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3070/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **BRUNO DE LIMA VAZ**, diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.873, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BRUNO DE LIMA VAZ	PIRACANJUBA-GO	24/05/2025	VIAGEM A PIRACANJUBA PARA LEVAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA PARTICIPAREM DA EXPOSIÇÃO DE ORQUÍDEAS. VEÍCULO - FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS PLACA- SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4A1C830F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REABERTURA DE PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS através da sua agente de contratação designada pelo Decreto nº 017/2025, torna público a reabertura do prazo para recebimento de documentos do processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestadores de serviços na área da saúde. O Edital para consulta dos interessados encontra-se disponível no www.ipirangadegoias.go.gov.br . As inscrições poderão ser realizadas até **31/12/2025**. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-maillicitacao@ipiranga.go.gov.brou por telefone: (62) 3342-6145.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:6FC783EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 136/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 136/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 10 de julho de 2025 até o às 17h00min do dia 14 de julho de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 09 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:15612284

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a remarcação do Pregão Eletrônico 021/2025, Processo Administrativo nº 1353/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de panificados, visando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 23/07/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 10/07/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: (62) 3393-1144.

Itaguaru/GO, 10 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B9786A6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO GAETAN ADESÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 532/2025
ADESÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA NA ARP 128/2024 OBJETO DO PE 18/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARCOS ANTONIO GAETAN - ME, CNPJ: 11.139.736/0001-61	FMS N°: 081/2025	R$ 762.902,43

Vigência do Contrato: 09/07/2025 até 09/05/2026
Data da Assinatura do contrato: 09/07/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Marcos Antonio Gaetan – Pela Contratada

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:75B6D266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADESÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADESÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO GAETAN - ME, CNPJ: 11.139.736/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.
VALOR TOTAL: R$ 762.902,43

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:2FDC1440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2025

PORTARIA Nº 699/2025 LAGOA SANTA, 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem feita as cidades de **CASSILÂNDIA-MS no dia 30 de junho de 2025 e ITARUMÃ-GO no dia 01 de julho de 2025,** prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (04.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:E7FF7864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2025

PORTARIA Nº 715/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 02 de julho de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:EBA49538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2025

PORTARIA Nº 717/2025 LAGOA SANTA GO, 07 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA,** inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87,** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** referente à despesa com combustível no veículo RCI6E52 na viagem feita à cidade de **RIO VERDE-GO** conforme Portaria de Viagem nº 715/2025, **realizada no dia 02 de julho de 2025**, a serviço do **GABINETE DO PREFEITO** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cincos (07.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:F7222B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2025

PORTARIA Nº 719/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem as cidades de **JATAÍ-GO e RIO VERDE-GO no dia 04 de julho de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:26EF7837

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 543

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CSS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.553.676/0001-20, situada na R DR MARIO CORREA, nº 1070, Centro, CEP: 79.500-000, Paranaíba, Mato Grosso do Su*l, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de postes de ferro destinados a obra da praça da entrada da cidade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **9** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FDD69492

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 558

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,** inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A70536EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 543

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 556/2025
Processo Adm: Nº 543/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE FERRO DESTINADOS A OBRA DA PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE.
A empresa **CCSS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.553.676/0001-20, situada na R DR MARIO CORREA, nº 1070, Centro, CEP: 79.500-000, Paranaíba, Mato Grosso do Sul, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

LAGOA SANTA - GO, 09 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F9B1B6CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DISPENSA 543

DISPENSA Nº 556/2025
Processo Adm: Nº 543/2025

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA AS EMPRESA CSS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 57.553.676/0001-20, situada na R DR MARIO CORREA, nº 1070, Centro, CEP: 79.500-000, Paranaíba, Mato Grosso do Sul, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE POSTES DE FERRO DESTINADOS A OBRA DA PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 09 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8CE28076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 527

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***42.188.643/0001-50****, estabelecida na* ***11AV ULYSSES GUIMARAES****, s/n, BAIRRO/DISTRITO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde referente ao mês de abril;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:29356447

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025 DE 26 DE MAIO 2025.

"Com efeito, de conceder licença por Interesse Particular para servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido a Licença por Interesse Particular ao servidor Público Municipal Sr. **MATHEUS MOREIRA DO VALE**, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, a partir de 01 de junho de 2025 à 01 de junho de 2027.
Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/05/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura, na forma da Lei.

Em 26/05/2025.

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:85E8B93D

PREFEITURA MUNICIPAL
MODO DE ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - LEI 14.133/2021DISPUTA: ABERTO

O Município de Montividiu do Norte/GO torna público, Concorrência Pública Nº 002/2025, se tratando de que o critério de julgamento, menor valor global, pelo Sistema de Execução Empreitada Por Preço Global, tendo por finalidade, Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Montividiu do Norte - GO, data de abertura para o dia 31 de julho de 2025, às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico www.montividiudonorte.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3384-6282.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:42FF2F02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MOSSÂMEDES/GO
Contratada:	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MOSSÂMEDES - COPRAM
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, COM O OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES VOLTADAS À MANUTENÇÃO E ELEVAÇÃO DA PONTUAÇÃO NO ICMS ECOLÓGICO.
Fundamento legal:	Caput do art. artigo 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais)
Quant. de Parcelas:	07 (sete) parcelas
Valor de Parcela	07 (sete) parcelas no valor de R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais)
Dotação:	02.02.04.122.401.2.005.3.3.90.39
Data da assinatura:	08/07/2025
Prazo de vigência:	A vigência do presente contrato será da data de assinatura do mesmo, expirando em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.

Mossâmedes-GO, 09 de julho de 2025.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS TOLENTINO

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B90EE487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMAS N. 21/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA CAETANO E RODRIGUES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CAETANO E RODRIGUES LTDA**, com título do estabelecimento: **ASSISTÊNCIA PALMEIRAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.523.817/0001-68, com sede/endereço na Rua 07, s/n, Q. 18-A, L. 01-J, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por seu sócio o **Sr. DIOGO CAETANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 3.555.638 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 041.358.271-01, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto interesse particular.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMAS n. 21/2023, a partir do dia 30/06/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento de alarmes e imagens CFTV 24 horas por dia, para a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Bolsa Família e Habitação, conforme discriminado a seguir:

(...)

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula oitava do instrumento contratual.
Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE **efetuar o pagamento dos serviços executados** até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

SERGIO GASPAR BORGES
Secretário Municipal de Inclusão Social
Distratante/Gestor

Caetano e Rodrigues LTDA
DIOGO CAETANO DE OLIVEIRA
Distratada

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0A13739D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **31/07/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonoplastia, montagem e desmontagem de som que serão utilizados nos eventos anuais planejados pela Prefeitura Municipal.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de julho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B3CD9ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **06/08/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens escolares para o ano letivo de 2026, exclusivo para os alunos da rede de ensino municipal.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de julho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:327423F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **25/07/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, CONSIDERADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA (ANP)**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, para atender as demandas da Prefeitura/Secretarias para o exercício de 2025.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de julho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BD5C402F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 458/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **STILLO CONSTRUTORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCADOS COM CAÇAMBA E MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ R$ 357.360,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**; **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **STILLO CONSTRUTORA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0FE35778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **49.008.817 JESSICA OLIVEIRA ABREU; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA AUXILIAR; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **68.48.18.541.2032.2.041.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **49.008.817 JESSICA OLIVEIRA ABREU.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7EFAB40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Convênio n. 01/2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000, Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91

CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 60, nº. 95, Setor Jardim Alvorada, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.283.630/0001-10, representado neste ato pelo atual Presidente senhor CESAR SAVINI NETO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 235334 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 060.617.961-53, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás;

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas, resolvem, entre si, celebrarem o presente ajuste, objetivando a cooperação mútua no que tange a realização da exposição agropecuária de Palmeiras de Goiás, na conformidade da Lei Municipal n. 1.500, de 27 de junho de 2025, no que couber, observada, as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação entre as partes para a realização da XXXVI Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, a ser realizada no período de 26 de julho a 02 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DO CONCEDENTE:

a) manter o acompanhamento da execução dos trabalhos previstos no Plano de Trabalho parte integrante deste Convênio;
b) repassar ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução orçamentária e financeira do governo municipal, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, conforme disposto na Cláusula Sétima;
c) analisar eventuais solicitações de reformulações ao Plano de Trabalho solicitadas pelo CONVENENTE;
d) publicar o placar e site oficial do município CONCEDENTE, o extrato deste Convênio e de suas alterações, quando for o caso, dentro do prazo de 15 dias contados de sua assinatura;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONVENENTE, relativas à aplicação dos recursos na consecução do objeto deste Convênio;
f) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, comunicando ao CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
g) O concedente deverá auxiliar na pesquisa e cotações de preços ao convenente;
h) Ceder à CONVENENTE 05 (cinco) camarotes e seus acessórios, localizados na Arena de Rodeio, para utilização durante todo o período de realização do evento, incluindo 10 (dez) credenciais de estacionamento interno no parque.

DO CONVENENTE:

a) Executar integralmente o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à adequada e regular execução deste Convênio, inclusive promovendo a contratação do rodeio, em observância às disposições contidas no Termo de Ajuste de Conduta n. 80/2019, que acompanha este instrumento como anexo.
b) submeter previamente ao município CONCEDENTE, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado;
c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária especifica, aberta em instituição financeira pública ou privada com sede no município CONCEDENTE, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro;
d) manter os comprovantes originais das despesas arquivadas, em boa ordem, na sede do CONVENENTE, a disposição dos órgãos de controle interno e externo;
e) manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
f) prestar contas dos recursos recebidos em face da execução do presente Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás;
g) propiciar, no local da execução dos trabalhos, os meios e as condições necessárias para que o município CONCEDENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como o órgão de controle interno;
h) Fica autorizada a CONVENENTE a proceder á negociação dos espaços publicitários relativo às porteiras do rodeio, incluindo a captação de patrocínios. Sendo os recursos produto desta locação em seu benefício, inseto de prestação de contas à CONCEDENTE.
i) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedados ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do presente Convênio:
a) utilizar mesmo que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na CLÁUSULA PRIMEIRA;
b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do município CONCEDENTE, por serviços com recursos deste Convênio;
c) realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
d) efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do município CONCEDENTE, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
e) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
f) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Convênio terá vigência de 180 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 dias antes do seu término, desde que aprovada pelo município CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio são fixados em até R$ 1.115.888,00 (um milhão cento e quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais), a serem repassados de forma fracionada, conforme apresentação dos orçamentos pertinentes e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município CONCEDENTE, observada as dotações orçamentárias vigentes: 22.26.20.606.2012.2.036.3.3.90.30; .
22.26.20.606.2012.2.036.3.3.90.41;
22.26.20.606.2012.2.036.3.3.90.39;
5.2. A título de contrapartida, o CONVENENTE cederá suas instalações físicas, móveis, utensílios, bem como empregados, voluntários, e recursos financeiros provenientes de doações da sociedade;
5.3. Os recursos transferidos pelo município CONCEDENTE, para execução do presente Convênio, serão provenientes do orçamento em vigor;
5.4. A liberação de recurso pelo CONCEDENTE fica condicionado ao depósito em conta corrente vinculada ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXPECTATIVA DE ECONOMIA

Com vistas à otimização dos recursos públicos e à observância dos princípios da economicidade e da eficiência, as partes reconhecem a expectativa de que os valores apresentados para a execução do objeto deste instrumento estejam alinhados com o mercado e, sempre que possível, contemplem um desconto estimado de, no mínimo, 20% (vinte por cento) em relação aos valores constantes no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DO OBJETO PACTUADO

7.1. O CONVENENTE, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização do município CONCEDENTE, para utilização dos recursos a serem repassados, objeto deste Convênio;
7.2. A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise e assinatura do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Convênio (conta corrente do Sindicato Rural de Palmeiras de Goiás), cumpridas as exigências anteriormente

mencionadas e respeitando a disponibilidade financeira do município CONCEDENTE;
8.2. A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o cronograma físico-financeiro;
8.3. Os recursos devem ser gerenciados pela entidade (CONVENENTE), sob a fiscalização e orientação do município CONCEDENTE, e só poderão ser liberados para a pessoa física ou jurídica que se encontre nas seguintes situações:
8.3.1. que não tenha tido suas prestações de contas para com o Controle Interno do município CONCEDENTE, julgadas irregulares;
8.3.2. que não esteja respondendo a processo administrativo no âmbito do município CONCEDENTE;
8.3.3. que não esteja sujeita a qualquer sanção da administração ou do TCM.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos valores recebidos em face da execução do presente instrumento deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do término da vigência do Convênio.
9.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos abaixo, observado a seguinte ordem:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo dirigente do Sindicato;
b) original dos extratos bancários da conta especifica mantida pela entidade beneficiada, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e saída dos recursos;
c) original dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo identificando o número do convênio nas mesmas), acompanhado de declaração firmada por dirigente do Sindicato, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado;
d) comprovante da devolução da aplicação de parcela dos recursos que porventura não aplicados no exercício;
e) relatório firmado por dirigente do Sindicato, a respeito do cumprimento dos objetivos previstos, quanto da aplicação da totalidade dos recursos repassados ou do final do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUDITORIA

10.1. Os serviços de auditoria serão realizados pelo órgão de Controle Interno do Município de Palmeiras de Goiás, que analisará e encaminhará o processo de prestação de contas para a contabilidade geral do município, via protocolo, em até 3 três dias do recebimento da prestação de contas, acrescentando os seguintes documentos:
a) parecer parcial do órgão de controle interno sobre a regularidade da prestação de contas do CONVENENTE;
b) é livre o acesso de servidores do sistema de controle interno do município de Palmeiras de Goiás, ao qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quanto em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.
11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, restituindo a CONCEDENTE os recursos que foram aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho.
11.3. A rescisão na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ao município de Palmeiras de Goiás, ensejará a instauração de processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. A alteração deste Convênio, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo, e será provocada pelo CONVENENTE, mediante apresentação das respectivas justificativas, sendo necessária para sua implementação, a concordância do CONCEDENTE.
12.2. A alteração do prazo de vigência deste, em decorrência de atraso na liberação de recursos por responsabilidade da administração, será promovido de ofício pelo município CONCEDENTE, limitado ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONVENENTE.
12.3. A alteração do valor do Convênio será feita por meio de Termo Aditivo, observado a autorização prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO FRACIONADA DOS RECURSOS

13.1. A liberação dos recursos financeiros será realizada de forma fracionada e condicionada à apresentação de plano de aplicação específico, com justificativas e orçamentos compatíveis, e somente após a aprovação formal pela Administração Pública.
13.2. O Município CONCEDENTE, por meio da Secretaria competente e do Controle Interno, analisará cada solicitação e poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes antes da aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

14.1. O CONVENENTE deverá manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos transferidos no âmbito deste Convênio, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.
14.2. Eventuais rendimentos financeiros obtidos com os valores depositados deverão ser aplicados no mesmo objeto pactuado, sendo objeto da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

15.1. O CONCEDENTE poderá divulgar, em seu portal oficial e nos meios institucionais, os valores repassados, a finalidade e o estágio da execução da Exposição Agropecuária, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.
15.2. O CONVENENTE obriga-se a disponibilizar as informações necessárias ao Município, sempre que solicitado, para fins de prestação de contas pública, auditorias, ou atendimentos ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Convênio.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 07 de julho de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás
OSVALDO CASSIANO DE FARIA
Prefeito
Concedente

CESAR SAVINI NETO
Presidente do SINDICATO RURAL de Palmeiras de Goiás
Convenente

Testemunhas:

1º_____CPF_____
2º_____CPF_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9DDC8EB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **945.163.751-68**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 030/2024. Mês 06/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FF83CCC4

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº **058.825.261-16**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 025/2024. Mês 06/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:35BC318F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 018/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 06/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 e 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CCCB3BE0

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.707.271-86**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 022/2024. Mês 06/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1E98942F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.672.041-22**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 029/2024. Mês 06/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3FB30DA2

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.461.271-02**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre**

a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 023/2024. Mês 06/2025 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:174593F8

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.536.001-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 020/2024. Mês 06/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5D0A7A05

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.679.731-85**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 021/2024. Mês 06/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 e 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A8457761

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **994.336.301-06**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 024/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 06/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:15DB0660

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob nº **014.921.511-81**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 015/2024. Mês 06/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EB7742EC

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 016/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 06/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7D47706F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FERNANDA DE BARROS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº **031.055.331-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 017/2024. Mês e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D85E0924

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SABRINA LORRAINY MESSIAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.959.681-94. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 026/2024. Mês 06/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CEB9778C

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RAQUEL ROSA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 013.007.851-44. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 019/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 06/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:309718BC

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob nº: **000.311.581-02.** OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 024/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 06/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/07/2025 a 02/08/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:73B69C80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

CÂMAR AMUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
A Câmara Municipal de Perolândia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade, **Pregão Presencial**, do tipo **"Menor Preço Unitário"**.
O objeto da licitação é a aquisição de veículo para as atividades da Câmara Municipal de Perolândia – GO, conforme quantitativo e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, disponível para download no site da Câmara Municipal.
Data de abertura: 23/07/2025– às 08:30hrs.
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Perolândia – Rua Joaquim Mariano Maciel, Qd. 06, Lt. 01, Setor Planalto, Perolândia GO.
Site: www.camaraperolandia.go.gov.br.
Fone Licitações: (64) 3639-1140
E-mail: licitacoes@perolandia.go.leg.br

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Pregoeira
Portaria 011/2025

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:C2020FBE

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 071/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições resolve designar **LUCI MARA BRIZOLLA DO**

AMARAL como **Gestor do Contrato nº 071/2025,** Contratação de Técnico Profissional especializado em Serviço Social, para a prestação de serviço junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 30 horas Semanais, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 08 de Julho de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesa Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 071/2025.

Eu, **LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D75F577B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 072/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 072/2025,** Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - GO, com a finalidade de garantir a adequada higienização, desinfecção, secagem, acondicionamento e entrega dos enxovais, utilizados nas unidades de saúde do município, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 01 de Julho de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesa

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 072/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:89B58FAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 072/2025

Processo N° 5982/2025
DISPENSA DE N° 039/2025

Empresa: HL LAVANDERIA LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - GO, com a finalidade de garantir a adequada higienização, desinfecção, secagem, acondicionamento e entrega dos enxovais, utilizados nas unidades de saúde do município.

Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Valor Global: R$ 19.591,20 (Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Abril de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C7FB3E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 071/2025

Processo N° 6346/2025

Empresa: DANI TÂNIA FREITAS CARVALHO

Objeto: Contratação de Técnico Profissional especializado em Serviço Social, para a prestação de serviço junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 30 horas Semanais, conforme Termo de Referência.

Assinatura: 09/07/2025

Vigência: 09/07/2025 à 09/07/2026.

Valor Global: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) Mensais, perfazendo o valor total de **R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)**.

Dotação orçamentária:

07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 09 de Julho de 2025.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:34982AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2024

Contratante: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**
Contratado: **DIVINO ALLANCASTER QUEIROZ**

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. **087/2024**, firmado em **21/06/2024**, Contratação de empresa do ramo

visando prestação de serviços técnicos especializados e continuados de assessoria cultural no planejamento operacional, formulação e execução das politicas públicas no setor da cultura para a "Politica Nacional Aldir Blanc" do Departamento de Cultura da secretaria, mediante Dispensa de Licitação de nº. 135/2024, art. 124, inc. II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, visando a Prorrogação de Prazo.

Dotação Orçamentária
04.31.27.812.0760.2.139-3.3.90.39.00 – Eventos Educativos, Culturais e Sociais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Mensais, perfazendo o valor total do Contrato de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

Fundamento Legal: art. 124, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 24 de Junho de 2025.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A4782DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2024

Contratante: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**
Contratado: **DIVINO ALLANCASTER QUEIROZ**

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. **087/2024**, firmado em **21/06/2024**, Contratação de empresa do ramo visando prestação de serviços técnicos especializados e continuados de assessoria cultural no planejamento operacional, formulação e execução das politicas públicas no setor da cultura para a "Politica Nacional Aldir Blanc" do Departamento de Cultura da secretaria, mediante Dispensa de Licitação de nº. 135/2024, art. 124, inc. II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, visando a Prorrogação de Prazo.

Dotação Orçamentária
04.31.27.812.0760.2.139-3.3.90.39.00 – Eventos Educativos, Culturais e Sociais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Mensais, perfazendo o valor total do Contrato de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**

Fundamento Legal: art. 124, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 24 de Junho de 2025.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F1871E89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 018/2025

EXTRATO DA ATA Nº 018/2025 PROCESSO Nº 2987/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 008/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA - 02.520.829/0001-40**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 84.444,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:89EED9E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 024/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 024/2025** PROCESSO Nº 2987/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 008/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 32.321.488/0001-45**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 739.042,90 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE JULHO DE 2025

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:A592BA8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 026/2025

EXTRATO DA ATA Nº 026/2025 PROCESSO Nº 2987/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 008/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**REALMED HOSPITALAR EIRELI 04.847.959/0001-18**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 174.116,20 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE JULHO DE 2025

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:07825B5E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2816/2025

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO**
Contratado:	**ITAME - INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.382.982/000-26, com sede na rua 94 –A, n° 100, Setor Sul, Goiania _ GO, CEP 74083-070,
Objeto:	Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução de Concurso Público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamental e cadastro de reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piranhas – GO.
Valor Global:	**R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** considerando a perspectiva de até 1000 candidatos participantes do certame, observada a proposta do licitante vencedor. Caso a quantidade de candidatos superem

	a estimativa de 1000, deverá ser pago o custo adicional por candidato excedente de **R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).**
Data da assinatura:	09/07/2025
Prazo de vigência:	09/07/2025 a 09/07/2026

Piranhas, 09 de julho de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:AEC70FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 017/2025

EXTRATO DA ATA Nº 017/2025 PROCESSO Nº 2987/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 008/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 26.457.348/0001-04**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES.**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 408.317,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:C059C73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 019/2025

EXTRATO DA ATA Nº 019/2025 PROCESSO Nº 2987/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 008/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA 35.020.039/0001-55**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 209.900,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:A80928E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA Nº 020/2025 PROCESSO Nº 2987/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 008/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA 43.239.945/0001-73
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 122.450,30 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:A42D8A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 021/2025

EXTRATO DA ATA Nº 021/2025 PROCESSO Nº 2987/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 008/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 07.094.705/0001-64**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 147.826,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE JULHO DE 2025

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:2480FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 022/2025

EXTRATO DA ATA Nº 022/2025 PROCESSO Nº 2987/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 008/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**LEVEHOSPITALAR DISTRIBUINDO SAÚDE 23.141.314/0001-00**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES.**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 198.040,30 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:9DB48884

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 023/2025

EXTRATO DA ATA Nº 023/2025 PROCESSO Nº 2987/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 008/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.418.133/0001-00**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 1.063.308,50 (UM MILHÃO E SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:E0BD9AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 025/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 025/2025** PROCESSO Nº 2987/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 008/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA 05.159.591/0001-68**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES**
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 988.328,90 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:755884FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA 59

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2025

Processo Administrativo nº 2840/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 59/2025 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO NGJ-9171
CONTRATADO: B10 AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 09.345.391/0001-50
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9596B3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Processo Adm: Nº 1437/2025
OBJETO: Locação de Sistema Web para atender a demanda da prefeitura Municipal de Professor Jamil - GO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL.
CONTRATADO:MEGA SERVICES LTDA(58390163000108)
VALOR TOTAL: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:440EBEEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios (carnes, frios, panificados, hortifrútis e outros), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, SAMU, Centro Odontológico, Centro de Fisioterapia e Farmácia Básica, Depto. de Endemias, Estratégias de Saúde da Família (ESF's) e Hospital Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme as especificações descritas no Termo de Referência. DATA: 23 **(vinte e três) de julho de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 09 de julho de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:8AF8EE45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Trindade/Goiás, através da Comissão de Credenciamento nº 001/2025, torna público o resultado do**CREDENCIAMENTO N° 001/2025,**através do processo**n° 4591/2025**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS, SENDO ELES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDEB, PROCON E TRINDADEPREV.** Cujo resultado assim se mostrou a **KENBRIDGE CONSULTING LTDA**, inscrito no CNPJ n° 11.100.325/0001-62.
Maiores Informações na Secretaria de Planejamento, situado na Avenida Raimundo de Aquino, número 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade-GO, das 07h30min às 12h00min das 13h30min às 17h00min ou pelo e-mail: planejamento@trindade.go.gov.br

Trindade – GO, 08 de julho de 2025.

FERNANDA MARQUES MOURA DA CRUZ BORGES

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:19DDEC30

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.285/2025

DECRETO Nº 1.285/2025 DE, 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MARTA DIVINA DE CASTRO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II

e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:975548BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° **048/2024** - Inexigibilidade nº **023/2024**
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEOL
Locatário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Locador (a):	**TOTAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.671.913/0001-89.**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA S-3, QD-01, LT.37, GALPÃO,01º PISO, RESIDENCIAL SANTA FÉ, NA CIDADE DE TRINDADE, GOIAS, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIDA NOVA.
Prazo de Vigência:	07/06/2025 até 07/06/2026
Valor Global:	R$34.845,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2025-MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO).
Data da assinatura:	05/06/2025
Gestora do FMS:	**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**
Gestora de Contrato:	**MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE**
Fiscal de Contrato:	**SILMA BARBOSA LIMA QUEIROZ**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:A8C46590

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2039/2025.

MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO N.º 025/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, ESTADO DE GOIÁS, QUE POSSUI COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DIVERSOS A TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de todos que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2024, decorrente do Pregão Presencial Registro de Preço n.º 25/2024, do próprio Município de Brazabrantes – GO, conforme as especificações abaixo:

Empresa Detentora/Contratada da Ata: **VIDAL BR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 26.631.276/0001-61, valor global R$ 935.282,00 (novecentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais). Fonte de Recurso: Mediante Recursos do Tesouro Municipal.

Uruana - GO, 09 de julho de 2025

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:00AAC498

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº009/2025- FMDE

CONTRATO Nº009/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18619/2025

Contrato de aquisição que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, devidamente re-presentado por sua Gestora, Sra VANEA MARTINS CARVALHO e, de outro lado, como contratada, a empresa ***MP IMPORTACAO EXPORTACAO PRODUTOS E SERVICOS LTDA****, na forma e condições seguintes:*

DAS PARTES:

É Contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO.**

É contratada a empresa **MP IMPORTACAO EXPORTACAO PRODUTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 26.962.292/0001-37.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação dos serviços pautados para aquisição de uniformes esportivo e botina para a rede Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio doce, Goiás.

Descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	KIT FUTEBOL	UND	25.0000	119,0000	2.975,0000
02	BOTINA COM BIQUEIRA PAR	UND	125.0000	89,0000	11.125,0000

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Edital da Licitação;
Termo de Referência
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para a execução do objeto deste contrato é **R$ 14.100,00(quatorze mil e cem reais)**, e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidaçãodadespesa, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0316	**18.01** FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.210** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**3.3.90.30.00-101** MATERIAL DE CONSUMO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA
PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
REAJUSTE (art. 92, V)

O preço inicialmente contratado permanecerá fixo e irreajustável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INPC, somente após 12 (doze) meses da assinatura do ajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias uteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos uniformes e botinas, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local de entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver quaisquer produtos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133,2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

para atraso de 1 a 5 dias multa de 1%
para atraso de 5 a 10 dias multa de 2%
para atraso de 10 a 15 dias multa de 3%
para atraso de 15 a 20 dias multa de 4%
para atraso de 20 a 30 dias multa de 5%

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Sr (a).: **Nuébia Freitas Oliveira da Silva**, concursada no cargo de **zeladora**, a qual poderá realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de CAÇU- GOIÁS , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADA, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato;

Aparecida do Rio Doce-GO, 25 de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

MP IMPORTACAO EXPORTACAO PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 26.962.292/0001-37
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F6141F95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO JULGADORA

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025, às 14 horas, reuniu-se a Comissão Julgadora designada para avaliar os trabalhos inscritos no Concurso de Projeto Arquitetônico destinado à escolha do melhor projeto para a construção do Portal de Entrada da cidade de Aragarças – GO, conforme disposições do Edital de Licitação Modalidade Concurso nº 01/2025.

A Comissão foi composta pelos seguintes membros: Ebia Fabiana de Queiroz Tomaz (Engenheira Civil CREA: 23016/D-GO), Tana Deyse Soares Barros (Engenheira Civil CREA GO1021452653), Salomão Henrique Durães Barros (Engenheiro Civil CREA GO1019154500), Elenilto Siqueira da Silva (vereador), Vladimir Marcelo da Silva (Secretário de Turismo) e Hilton dos Santos Sousa (representante da comunidade). O julgamento das propostas seguiu os critérios definidos em edital, quais sejam: originalidade da proposta (pontuação máxima de 20), relação histórica com a temática (20), viabilidade técnico-construtiva (30) e viabilidade de manutenção (30), totalizando 100 pontos.

Três propostas foram regularmente apresentadas, de autoria dos(as) candidatos(as) Wasghton dos Santos Pereira, Monara Jacqueline Fernandes e Rogério Rodrigues Burjack. A análise foi feita individualmente por cada membro da comissão, com atribuição de notas e justificativas.

A engenheira Tana Deyse Soares Barros avaliou o projeto de **Wasghton dos Santos Pereira** como tradicional e com arquitetura simples, sem elementos que representassem marcos históricos da cidade, atribuindo-lhe 9 pontos em originalidade e 9 em relação histórica. Quanto à viabilidade técnica, considerou o projeto plenamente exequível (20 pontos), mas observou a ausência de plano de manutenção (05 pontos). O projeto de **Monara Jacqueline Fernandes** foi considerado elegante, mas pouco inovador, recebendo 12 pontos em originalidade e 15 em relação histórica; foi tecnicamente viável (25 pontos), porém não apresentou um plano de manutenção abrangente, tendo recebido 05 pontos. Já o projeto de **Rogério Rodrigues Burjack** destacou-se pela abordagem temática relevante e historicamente marcante, obtendo 15 pontos em originalidade e 15 em relação histórica, sendo que o projeto ainda alcançou 15 pontos em viabilidade técnica e manutenção, no quesito viabilidade construtiva teve a pontuação 05.

O vereador Elenilto Cristiano acompanhou integralmente os critérios técnicos e as pontuações atribuídas por Tana Deyse Soares Barros, reafirmando as justificativas apresentadas por ela em cada item.

A engenheira Ebia Fabiana de Queiroz Tomaz, por sua vez, conferiu ao projeto de **Wasghton dos Santos Pereira** 10 pontos em originalidade e em relação histórica também atribuiu 10 pontos, sendo que a profissional observou que o lago inviabilizava parcialmente a execução do projeto, atribuiu 18 pontos no quesito viabilidade técnica e 20 em manutenção. Ao projeto de **Monara Jacqueline Fernandes**, concedeu nota máxima em originalidade (20), 10 em relação histórica, 20 em viabilidade técnica e 25 em manutenção. Já ao projeto de **Rogério Rodrigues Burjack**, atribuiu 15 pontos em originalidade e 10 pontos em relação histórica, embora tenha considerado a proposta tecnicamente inviável devido à presença de luminosos com telas, resultando em 15 pontos em viabilidade técnica e 15 em manutenção.

O Secretário de Turismo Vladimir Marcelo endossou integralmente a avaliação da engenheira Tana Deyse, concordando com os fundamentos técnicos e as notas atribuídas por ela.

O engenheiro Salomão Henrique Durães Barros também participou ativamente do julgamento. Em relação ao projeto de **Wasghton**, atribuiu 10 pontos em originalidade e relação histórica, considerando o lago um elemento que dificultaria a construção. Ainda assim, conferiu 15 pontos em viabilidade técnica e 20 em manutenção. Para **Monara Jacqueline Fernandes**, reconheceu qualidade técnica e atribuiu 20 pontos em originalidade, 10 em relação histórica, 15 em viabilidade técnica e 25 em manutenção. Para **Rogério Rodrigues Burjack**, foram atribuídos 20 pontos em originalidade e 20 em relação histórica, embora tecnicamente limitada (15 em viabilidade técnica), com plano de manutenção viável (25 pontos).

Por fim, o representante da comunidade, Hilton dos Santos Sousa, também endossou a análise de Salomão, adotando as mesmas notas e critérios de avaliação.

Após a atribuição de notas por todos os membros da Comissão Julgadora, foi realizado o somatório por projeto e avaliador, conforme demonstrado a seguir:

Avaliador	Candidato	Originalidade (20)	Relação Histórica (20)	Viabilidade Técnica (30)	Manutenção (30)	Nota Total (100)
Ebia	Wasghton	10	10	18	20	58
Ebia	Monara	20	10	20	25	75
Ebia	Rogério	15	10	15	15	55
Elenilto	Wasghton	09	09	20	05	43
Elenilto	Monara	12	15	25	05	57
Elenilto	Rogério	15	15	5	15	50
Tana Deyse	Wasghton	09	09	20	05	43
Tana Deyse	Monara	12	15	25	5	57
Tana Deyse	Rogério	15	15	05	15	50
Vladimir	Wasghton	10	10	18	20	58
Vladimir	Monara	20	10	20	25	75
Vladimir	Rogério	15	10	15	15	55
Salomão	Wasghton	10	10	15	20	55
Salomão	Monara	10	10	15	25	60
Salomão	Rogério	20	20	15	25	80
Hilton	Wasghton	10	10	15	20	55
Hilton	Monara	10	10	15	25	60
Hilton	Rogério	20	20	15	25	80

Com base nas pontuações totais e nas médias apuradas, obteve-se o seguinte resultado final:
1º Lugar – Monara Jacqueline Fernandes – média final de 64 pontos
2º Lugar – Rogério Rodrigues Burjack – média final de 61,6 pontos
3º Lugar – Wasghton dos Santos Pereira – média final de 52 pontos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão Julgadora.

Aragarças – GO, 07 de julho de 2025.

EBIA FABIANA DE QUEIROZ TOMAZ –
Engenheira

TANA DEYSE SOARES BARROS –
Engenheira

SALOMÃO HENRIQUE DURÃES BARROS –
Engenheiro

ELENILTO CRISTIANO –
Vereador

VLADIMIR MARCELO –
Secretário de Turismo

HILTON DOS SANTOS SOUSA –
Representante da Comunidade

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:01BEFF71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2025 - PRISCYLLA MOREIRA ZAGO - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **016/2025**	Processo nº **2320/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**PRISCYLLA MOREIRA ZAGO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6544257 SSP/GO, inscrita no CPF n.º 044.080.601-19 e CRN nº 25812, domiciliada na Rua Maciel, nº 1530, Setor Caládia, Buriti Alegre, Estado de Goiás, CEP n° 75.660-000.
Objeto	Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de nutricionista, para atuar na rede Municipal junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** **0462** - 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Valor do contrato	**R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Data da assinatura	01/07/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 01 de Julho de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F25390D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, AUXÍLIO NA RESPOSTA DE DILIGÊNCIAS E NO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1263/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de consultoria ao departamento de recursos humanos, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de agosto de 2025
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00h
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura municipal de Cachoeira de Goiás - GO, sala do departamento de licitações e contratos administrativos

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Município de Cachoeira de Goiás - GO, por intermédio da Comissão de Contratação e Licitação, torna público que fará realizar procedimento licitatório para contratação do objeto mencionado acima, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no seguinte endereço: Rua Cel. Seabra Guimarães n º 321 Centro CEP: 76125-000, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, conforme as disposições deste Edital.

1.2. A contratação será realizada na modalidade presencial, com base no inciso II do Artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o município possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

1.3. Maiores informações sobre este edital poderão ser solicitadas pelo telefone (64) 98482-1176 ou pelo e-mail licitacaocachoeiradegoias@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de consultoria ao departamento de recursos humanos, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal.

3. DO VALOR MÁXIMO

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R$ 84.142,75 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** para execução do objeto desta licitação, considerando a perspectiva de 600 candidatos participantes do certame.

3.2 O custo foi apurado um custo médio em pesquisas de mercado na internet e empresas do seguimento para realização de seleção pública.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
4.1 O critério de julgamento adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para custear a despesa acima estimada serão oriundos do tesouro municipal, observada a respectiva dotação orçamentária.
02.02.04.122.401.2.005 3.3.90.39 Ficha 58 Fonte 100

5.2. O valor acima é uma estimativa básica relativa ao valor máximo e somente servirá para referência geral dos concorrentes.

5.3 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo atestada:
02.02.04.122.401.2.005 3.3.90.39 Ficha 58 Fonte 100

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios: envio de e-mail para licitacaocachoeiradegoias@gmail.com ou documento protocolado presencialmente no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Rua Cel. Seabra Guimarães n º 321 Centro CEP: 76125-000.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em sítio oficial e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. O prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas acometidas pelas empresas participantes.

7.3. **Não poderão participar desta licitação os fornecedores:**
7.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Que não atendam às condições previstas neste Aviso e Termo de Referência;
h) Disposições de impedimento da Lei Federal n. 14.133/21;

7.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário).

7.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os proponentes deverão comparecer no dia e hora estipulados neste Edital, identificar-se mediante exibição de documento oficial com foto e apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para credenciamento:

8.2 Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, que comprove a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário para praticar todos os atos do certame;

8.3 Tratando- se de Representante Legal, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, na qual constem poderes para exercer direitos e contrair obrigações em decorrência da investidura;

8.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 No caso dos itens 8.3 e 8.4 o documento poderá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Comissão de contratações.

8.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, da sede da licitante, bem como, declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, assinada pelo representante legal da empresa e/ou profissional contábil, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

8.7 A não apresentação do documento supracitado implica na impossibilidade do exercício das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2 As empresas deverão declarar (Anexo VII) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. E declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os envelopes I, II e III, contendo respectivamente a documentação referente à Proposta técnica, Proposta de Preço e Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, sem possibilidade de visualização do conteúdo, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
CONCORREÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J, ENDEREÇO DA PROPONENTE
ENVELOPE II
CONCORREÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO
PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL
RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J, ENDEREÇO DA PROPONENTE
ENVELOPE III
CONCORREÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J, ENDEREÇO DA PROPONENTE

10.1 DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, a análise dos documentos de habilitação é restrita à licitante que apresentar a melhor proposta final de técnica e preço. Entretanto, a modificação nas etapas introduzidas por esta nova lei de licitações e contratos administrativos busca, primordialmente, atender ao princípio da eficiência, visando agilizar o processo de contratação. No entanto, no caso em questão, constata-se que a "inversão" acaba por contrariar esse princípio, uma vez que a documentação referente à proposta técnica demanda um maior número de documentos, o que prejudica a aplicação efetiva desse princípio. Assim, torna-se imprescindível a inversão das fases no certame, com o intuito de agilizar o processo de contratação, evitando a morosidade decorrente da análise de documentos de empresas que não preenchem os requisitos essenciais para habilitação.
10.3 Os envelopes poderão ser apresentados:
a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente a Comissão de Contratação de Licitação; ou
b) mediante protocolo na sede da Administração, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, a data e hora constantes no respectivo protocolo; ou
c) por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração, independente da data de postagem.
10.4 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o Credenciamento, conforme as disposições do Item 8 do presente Edital.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação acondicionados no Envelope N.º 01, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

11.2 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

11.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração em até 03 (três) dias antes da licitação para não fazer tumulto na sessão, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

15.6.1 - Habilitação Jurídica:

Registro comercial quando se tratar de Empresa Individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Debito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicilio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;
Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do ANEXO V.

11.6.3 - Qualificação econômica Financeira:

11.6.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;

11.6.3.2 - Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados pelo Contador e dirigentes da sociedade, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhados do Recibo de entrega ou registro na Junta Comercial.

11.6.3.3 - Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

11.6.3.4 - No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

11.6.3.5 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.6.3.6 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida nos itens 14.6.3.2 e 14.6.3.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

11.6.3.7 – Não se aplica o item 14.6.3.2 às ME, EPP e MEI.

11.6.3.7.1– As empresas dispensadas da apresentação do Recibo de Entrega do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis junto ao SPED, em especial ME, EPP e MEI, **não ficam** dispensadas de apresentar o Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento Total previsto no item 14.6.3.8.

11.6.3.8- Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**;
ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**;
GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **1,00**.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

GE= Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
11.6.4 - Será considerada como válida pelo prazo de **90 dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

11.6.5 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.
OBS: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

11.6.6 - Qualificação Técnica:

11.6.6.1 - Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CRA (Conselho Regional de Administração), com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o exercício de atividade relacionada com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

11.6.6.2 – Certidão de Registro junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) do Administrador responsável técnico pela empresa (Pessoa Física), com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o desempenho da atividade profissional pertinente.

11.6.6.3 - Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características, referente às parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação.**

11.6.6.4 – O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação Técnico Profissional, de acordo o artigo 67, Inciso l da Lei Federal nº 14.133/21, deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

11.6.5 - Demais comprovações:

11.6.5.1 - Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado da mesma, firmada por seu representante legal, devidamente assinada, constando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

11.6.5.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a fato supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo VI.

11.6.5.3 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo VII).
11.6.5.4 - Declaração visando o cumprimento dos artigos 63, § 1º e 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (modelo anexo XVIII).

11.6.5.5 - Declaração visando o cumprimento do art. 7º, inciso III da Lei nº 14.133/21 (modelo anexo IX).

11.6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (**redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014**), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.7.1 - Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal ou trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

11.5.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2.9 implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 90, § 2, da Lei nº 14.133/21.

12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação/Comissão, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração em até 03 (três) dias antes da licitação para não fazer tumulto na sessão, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, certidões e quaisquer outros documentos em original ou cópia autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração em até 03 (três) dias antes da

licitação para não fazer tumulto na sessão, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de trabalhos de características compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados ou outros documentos adequados.
13.3. A determinação da pontuação será feita em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos no quadro abaixo.
13.4. Os atestados de capacidade técnica serão avaliados de maneira individual, ou seja, não poderão ser somados para efeito de atingimento dos quantitativos estipulados na tabela.

a) **Formação da Equipe Técnica responsável pela elaboração das provas objetivas (110 pontos):**

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
I	Doutorado	5,0 pontos por profissional	50
II	Mestrado	3,0 pontos por profissional	30
III	Pós-Graduação Lato Sensu	2,0 pontos por profissional	20
IV	Graduação	1,0 pontos por profissional	10

a.1) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização do Concurso Público e dos Processos Seletivos, devendo ser apresentados da seguinte forma:
a.1.2) Relação nominal dos componentes da banca examinadora (equipe técnica) acompanhada dos respectivos currículos.
a.1.3) Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data e assinatura.
a.2) Os profissionais da equipe poderão ser utilizados apenas para comprovação em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante.

b) Formação da Equipe Técnica de acessibilidade para atender as solicitações especiais (50 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
I	Profissional com Diploma ou certificado de curso formação em libras (proficiência)	20 pontos por profissional	40
II	Profissional com Diploma de Pedagogia e/ou na área educacional com realização de transcrição e leitura de prova	10 pontos por profissional	10

b.1) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização do Concurso Público e dos Processos Seletivos, devendo ser apresentados da seguinte forma:
b.1.2) Relação nominal dos componentes da banca examinadora (equipe técnica) acompanhada dos respectivos currículos.
b.1.3) Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data e assinatura.
b.1.4) Os profissionais da equipe técnica com formação em libras deverão apresentar ainda o cerificado e currículo profissional atestando a experiência na gravação de vídeo-prova na realização de processos seletivos ou concursos públicos.
b.2) Os profissionais da equipe poderão ser utilizados apenas para comprovação em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante.

C) Experiência Profissional da licitante na realização de Concurso Público/ Processo Seletivo (120 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONT.	PONT. MÁX.
I	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo com até 3.000 (três mil) candidatos efetivamente inscritos.	2,0	10
II	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo de 3.001 (três mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos efetivamente inscritos.	5	10
III	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo de 15.001 (quinze mil e um) até 40.000 (quarenta mil) candidatos efetivamente inscritos.	10	20
IV	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo acima 40.000 (quarenta mil) candidatos efetivamente inscritos.	40	80

C.1) A comprovação se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA e acompanhado da certidão de registro.

d) Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) para assessoria jurídica, visando prestar orientações técnicas jurídicas ao contratante no tocante à realização do concurso (50 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
I	Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) para assessoria jurídica com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	25 pontos por profissional	50

d.1) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização do Concurso Público e dos Processos Seletivos, devendo ser apresentados da seguinte forma:
d.1.2) Relação nominal dos advogados acompanhada dos respectivos currículos.
d.1.3) Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data e assinatura.
d.1.4) Para fins de comprovação do registro ativo no conselho de fiscalização profissional, o licitante deverá apresentar documento que comprove o registro (carteira profissional) e a certidão de regularidade emitida pelo órgão.
d.2) Os profissionais da equipe poderão ser utilizados apenas para comprovação em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante.

e) Experiência na realização de Cursos de Treinamento e Capacitação Profissional e Experiência na realização de provas de aptidão física, provas práticas, provas de títulos e prova prático profissional (250) pontos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONT.	PONT. MÁX.
I	Experiência na realização de Cursos de Treinamento e Formação Profissional	25,0 pontos por atestado	50
II	Experiência na realização de provas de aptidão física e provas práticas	25,0 pontos por atestado	100
III	Experiência na realização provas de título	25,0 pontos por atestado	50

IV	Experiência na realização de provas de redação e/ou provas discursivas.	25,0 pontos por atestado	50

e.1) A comprovação se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração –CRA e acompanhado da certidão de registro.

f) Experiência da Equipe Jurídica em concursos públicos (200 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONT.	PONT. MÁX.
I	Experiência comprovada no assessoramento jurídico em concursos públicos e/ou processos seletivos.	25,0 pontos por atestado	100
II	Atuação comprovada em processos judiciais referentes à concurso público	5,0 pontos por processo	100

f1) A comprovação do item I se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA e acompanhado da certidão de registro.
f.2) A comprovação do item II se dará mediante a apresentação de certidão e/ou documento, emitido por órgão do poder judiciário que comprove a atuação em processo judicial.

g) Estrutura Operacional da Licitante/Proponente para a execução dos serviços (100 pontos)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Comprovação de que o licitante é detentor de licença definitiva para uso de software específico de leitura eletrônica dos cartões- respostas.	25,00 pontos
II	Comprovação de possuir parque gráfico próprio ou terceirizado especifico contendo impressoras com capacidade mínima de impressão de 30 ppm e resolução de 2400 x 600 dpi.	25,0 pontos
III	Comprovação de possuir site próprio para inscrições on-line e disponibilização de todos os editais e comunicados referentes ao certame.	25,0 pontos
IV	Comprovação de possuir câmera de vídeo monitoramento no local de impressão e manuseio de provas, com acesso restrito e identificação facial ou biométrica.	25,0 pontos

g.1) A comprovação se dará mediante a apresentação de notas fiscais, contratos de locação, contratos de prestação de serviços e quaisquer outros documentos capazes de comprovar a técnica operacional da empresa.

13.5. A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro de avaliação da proposta técnica.
13.6. A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da proposta técnica é de 880 (novecentos) pontos.
13.7. A Nota Técnica Final – NTF será o resultado total dos pontos obtidos na Proposta Técnica dividido pela maior nota técnica entre as licitantes.

14. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante deverá indicar o preço global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

14.2. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da contratação, preparação, aplicação, correção e divulgação do resultado das provas, bem como fiscalização em geral, materiais de expediente, respostas a todos os recursos administrativos impetrados, fornecimento de relatórios de notas e classificações em todas as fases do Concurso Público e Processos Seletivos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas com deslocamento dos profissionais responsáveis, estadias e alimentação, e outros decorrentes da execução dos serviços, compreendendo todas as etapas do trabalho, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital.

14.3. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar inclusos na proposta de preços apresentada.

14.4. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.5. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

14.6. As Propostas de preços apresentadas acima do valor máximo estimado neste edital serão desclassificadas.

14.7. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado do licitante, assinadas na última folha e rubricadas em todas as demais pelo proponente ou representante legal.

14.8 A proposta de preços deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

14.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

14.10. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

14.11 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
14.11.1 - De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,
acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
14.12. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fac-símile, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
14.13. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

14.14. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.15. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

14.16. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

14.17 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01.

15. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A CPL determinará a AVALIAÇÃO FINAL (AF) de cada LICITANTE, mediante a seguinte fórmula:

AVALIAÇÃO FINAL (AF) = 7,0 x ÍNDICE TÉCNICO (IT) + 3,0 x ÍNDICE DE PREÇO (IP)

15.1.1. O índice técnico (IT) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:

ÍNDICE TÉCNICO (IT) = PTp/PTm

Onde:

PTp - PONTUAÇÃO da proposta técnica em avaliação; PTm – maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes/proponentes.

15.1.2. O índice de preço (IP) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:

ÍNDICE DE PREÇO (IP) = Mpo/P

Onde:

Mpo - menor preço global ofertado;

P - Preço global da proposta em avaliação.

15.2. A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final.

15.3. Será julgada vencedora a LICITANTE/PROPONENTE que obtiver a maior pontuação na AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AVALIAÇÃO FINAL (AF).

15.4. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 2 (duas) ou mais licitantes/proponentes, será utilizado como critério de desempate o maior índice técnico entre os licitantes.

15.5. Sendo aceita a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte- EPP, o Presidente da CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da LC123/2006, caso haja participação de ME ou EPP, observará a condição estabelecida no §8º do artigo 5º do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

15.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16 - DOS RECURSO

16.1 - Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

16.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal.

16.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

16.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 - As petições poderão ser enviadas através de e-mail, licitacaocachoeiradegoias@gmail.com, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente.
b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.
c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

16.6.1 – Os recursos que encaminhados via e-mail serão disponibilizados pelo Agente de Contratação/Comissão, no site https://cachoeiradegoias.go.gov.br/, portal da transparência total, encaminhado para as licitantes para apresentação de contrarrazões.

16.7 - É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vistas dos autos aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

16.9 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

16.10 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

16.11 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.12 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
16.14 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, **importará na decadência desse direito**, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.15- **Na ausência de recurso**, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - A licitante vencedora obriga-se a dar início à execução dos serviços no primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

17.2 - **Prazo de execução:** de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço da Ordem de Serviço.

17.3 - **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 - Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

17.5 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

17.6 - A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.7 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura do contrato e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Conhecido o resultado final da presente Concorrência Pública, a empresa vencedora fica ciente do **prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação da Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir em multa na forma prevista neste edital, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, fica facultada à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 90, § 2º da Lei nº 14.133/21.

18.2 –A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

18.3 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 – A alteração do valor contratual destinada a abranger reajuste ou repactuação de preços, conforme estipulado neste edital, não configura modificação contratual substancial, sendo passível de execução por meio de simples apostila. A formalização de um termo aditivo não se faz necessária, em consonância com o disposto no Artigo 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidores (Comissão Especial do Concurso Público) designados através de Decreto, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

19 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos produtos a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

19 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

19.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

20.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.1.6 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.1.7 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.2.1 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.2.2 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 20.2.1 e 20.2.2, observarão as seguintes disposições:

20.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma daalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

20.4 - Os emitentes das garantias previstas noart. 96 da Lei nº 14.133/21,deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.5 - A extinção do contrato poderá ser:

20.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.5.3 - A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

20.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

20.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 10 (dez) dias** após apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), em nome da contratada através de crédito na conta corrente da Contratada.

21.2 - O pagamento do Contratado será realizado em 04 parcelas, sendo a primeira será no valor de 10% (dez por cento) do valor contratado e será paga no prazo de 3 dias após o publicação do edital; a segunda parcela será paga no prazo de 3 dias após o encerramento das inscrições e corresponderá a 50% (sessenta por cento) do valor contratado; a terceira, no prazo de 3 dias após a aplicação das provas objetivas e será de 20% (vinte por cento) do valor contratado; a quarta parcela será paga no prazo de 3 dias após a entrega dos resultados finais e que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

22 - DOS ADITIVOS

23.1.1 - O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;
23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.5. Fraudar a licitação.

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 - Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 - Advertência;
23.2.2 - Multa;
23.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

23.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
23.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
23.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;
23.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

23.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

23.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

23.9 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

24.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Agente de Contratação/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site https://cachoeiradegoias.go.gov.br/ portal da transparência total.

24.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

24.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a homologação da Concorrência.

24.7- Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação.

24.8 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.9 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

24.10 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

24.11 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.12 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aragarças - GO.

24.14 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Concorrência serão prestados pelo Agente de Contratação, nos dias de expediente, no horário da 08h às 11h e dás 13 às 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do telefone e email informados no preâmbulo do edital.

25. RELAÇÃO DE ANEXOS COMPONENTES DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL;
III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTE
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 63, INCISO IV E § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
ANEXO IX – DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO III DA LEI 14.133/21.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de Cachoeira de Goiás, Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1 Contratação de consultoria ao departamento de recursos humanos, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal.
1.2 AMPARO LEGAL: Esta contratação se dará amparada na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), devendo a parte contratada ser empresa com amplo domínio no campo de conhecimento, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita e/ou de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do Concurso Público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamento e cadastro de reserva do quadro de servidores da Prefeitura de Cachoeira de Goiás, conforme quadro abaixo:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar Administrativo	02	Fundamental
Operador de Serviços Gerais	01	Fundamental
Coveiro (Zelador de Cemitério)	01	Fundamental
Fiscal de Posturas	01	Ensino Médio
Gari	05	Fundamental
Trabalhador Braçal	05	Fundamental
Motorista	05	Fundamental
Técnico em informática	01	Médico/Técnico
Operador de Pá Carregadeira	01	Fundamental
Operador de Patrol	01	Fundamental
Fiscal Ambiental	01	Ensino Médio

Agente de Endemias	01	Ensino Médio
Técnico em Saúde Bucal	01	Médio/Técnico
Técnico em Enfermagem	01	Médio/Técnico
Educador Físico	01	Ensino Superior
Enfermeiro	01	Ensino Superior
Farmacêutico	01	Ensino Superior
Fisioterapia	01	Ensino Superior
Médico Clínico Geral	01	Ensino Superior
Operador de Pá Carregadeira	01	Fundamental
Assistente Social	01	Ensino Superior
Psicólogo	01	Ensino Superior
Auxiliar de Secretaria	01	Fundamental
Merendeira	01	Fundamental
Monitor de Apoio Educacional	01	Fundamental
Nutricionista	01	Ensino Superior
Porteiro Servente	01	Fundamental
Professor P-III	01	Ensino Superior
Mecânico Geral	01	Fundamental

JUSTIFICATIVA

A presente contratação da empresa especializada para realização de concurso se dá em função da complexidade de atos que envolvem a elaboração e realização de um concurso público, tais como: elaboração do edital, confecção de provas e gabaritos, aplicação das provas, conferência, elaboração de lista de aprovados, apreciação de pedidos de isenções de inscrição, apreciação de recursos diversos, tanto face do edital, quanto às diversas fases do processo de inscrição, aplicação de provas, resultados e julgamento final.

O concurso público é a forma mais democrática e legitima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

4.1 O concurso será realizado no Município de Cachoeira de Goiás, através da aplicação de provas objetivas e provas de segunda etapa, conforme as disposições em lei municipal, em locais previamente disponibilizados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar à comissão organizadora e fiscalizadora todo o plano do concurso e se submeter à sua fiscalização permanente, ouvindo-a, quando aos locais de aplicação das provas objetivas e práticas.

4.2. Será nomeada a comissão organizadora e fiscalizadora do concurso, por ato próprio, para acompanhar todas as etapas e providências necessárias à execução do certame. A Comissão tem a função e responsabilidade de coordenar e fiscalizar todas as atividades da contratada, relativamente ao concurso.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para a execução do objeto deverá se dar em conformidade com o cronograma a ser elaborado pela empresa executora, em razão das diversas etapas e fases de um concurso público. No entanto, deverá ser o concurso finalizado no prazo máximo duzentos e dez (210) dias.

5.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa contratada deverá, por escrito solicitar prorrogação e apresentar justificativas.

5.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado ao gestor do contrato, que poderá de modo justificado, acolher ou não o pedido.

5.4. Vencidos os prazos de execução ou de prorrogação e não cumprida a obrigação, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei.

6. DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. Tendo em vista a relação dos cargos e vagas ofertadas foi estimada a quantidade de 600 candidatos participantes no certame e custo médio de R$ 84.142,75 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisas de mercado na internet com empresas/instituições que atuam na realização de processos seletivos.

6.2. Na elaboração da proposta de preços deverá ser considerada a estimativa de candidatos inscritos mencionada no item anterior.

6.3. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à estimativa acima mencionada, será pago o custo adicional por candidato excedente, levando-se em consideração o valor da proposta vencedora dividido pela estimativa de candidatos.

6.4 Após homologação das inscrições, caso seja constatada a situação prevista no item anterior, deverá o município contratante, ex ofício, verificar a quantidade de candidatos excedentes e promover a fixação da despesa mediante termo de apostilamento, para fins de empenho, conforme previsto no Art. 136, I da Lei 14.133/21 e no Art. 60, parágrafo 2º da Lei 4.320/64.

7. DO PRAZO DE GARANTIA

A contratada deve garantir os serviços até a entrega total do objeto.

8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços objeto do Contrato conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e das normas legais exigidas.

8.2. Apresentar à Comissão do Concurso a metodologia dos trabalhos envolvendo as etapas, critérios e duração da realização das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos; critério de julgamento das provas; cronograma de atividades e de divulgação de resultados e valor de inscrição, bem como a relação nominal, telefones e endereço do técnico responsável pela coordenação do Concurso Público.

8.3. Elaborar minuta do Edital do Concurso Público atendendo as proposições da Comissão do Concurso, principalmente quanto à distribuição das vagas, carga horária de trabalho, vencimentos dentre outras especificações relativas à estrutura de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO.

8.4. Controlar e Executar todas as etapas do Concurso Público, desde as providências para as inscrições até o processamento do resultado final, através de sistema informatizado.

8.5. Disponibilizar sitio na página oficial da CONTRATADA na internet com as informações gerais e instruções sobre o Concurso e para recepcionar as inscrições dos candidatos, onde deverá constar o edital, formulário de inscrição, boleto de pagamento, formulário de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e todas as informações sobre o andamento do concurso;

8.6. Controlar o recebimento das inscrições pagas pelos candidatos por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS -GO, em conta a ser indicada para tal fim.

8.7. Proceder à conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no Edital, bem como preenchimento correto do requerimento no ato da inscrição e, posteriormente, quando necessário, informando à CONTRATANTE as inscrições que deverão ser indeferidas ou canceladas;

8.8. Emitir relação final de inscrições efetivadas para publicação e abertura de prazo para recursos contra o indeferimento de inscrições;

8.9. Emitir relatório, compatível com a plataforma Windows, contendo dados cadastrais dos candidatos inscritos (nome, sexo, data de nascimento, CPF, RG, nome da mãe, nome do pai, etc.);

8.10. Disponibilizar via internet, a impressão pelo candidato do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual estão impressos: o nome e o código do cargo/especialidade ao qual concorre, o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o nome completo, data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato, com o mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização das provas.
8.11. Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos de acordo com os critérios e os prazos estabelecidos no Edital, emitindo pareceres para subsidiar julgamento final da comissão do concurso;
8.12. Publicar na página da internet da CONTRATADA o aviso e o Edital com cargos, vagas e data de realização das provas, convocação para realização de cada etapa, resultados parciais, resultado final e comunicados do concurso, após aprovação dos modelos pela Comissão do Concurso.
8.13. Receber, analisar e atender, quando viáveis e razoáveis as solicitações dos candidatos com deficiência, que necessitam de condições especiais para realização das provas;
8.14. Atender e sanar as dúvidas dos candidatos, por meio de e-mails, durante execução do concurso até sua homologação;
8.15. Assumir toda a responsabilidade técnica, administrativa, e de recursos humanos, incluindo despesas com o pessoal, materiais de consumo, publicações (exceto na Imprensa Oficial), encargos sociais, taxas bancárias, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços;
8.16. Responsabilizar-se pela elaboração, edição e impressão do caderno de provas e folha de respostas, guardando-as sob absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade na forma da lei, bem como pela aplicação e correção das mesmas, em todas as suas fases, e ainda pela logística, envio e guarda de todo o material até a conclusão do certame ou enquanto de interesse da CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente;
8.17. As provas deverão conter instruções claras para orientação do candidato, vedado o uso de termos e frases de duplo sentido, contendo questões inéditas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções de respostas cada uma, no nível de escolaridade exigido para os cargos, promovendo-se a revisões linguísticas e técnico científica das mesmas.
8.18. Convocar os candidatos, através da página oficial de internet da CONTRATADA, divulgando dia, hora e local de prova.
8.19. Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal próprio, para coordenação dos locais de provas, capacitando para esse fim, e dando treinamento e instruções ao pessoal local, especificamente para composição da Equipe de Aplicação e Apoio (fiscais, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios e outros);
8.20. Disponibilizar fiscais por sala durante a aplicação das provas objetivas, além um coordenador para cada local de aplicação de provas e um coordenador geral, e ainda colocar seguranças e detector de metais em todos os locais que serão realizadas as provas escritas e práticas.
8.21. Proceder à correção das provas por meio eletrônico, com observância das normas constantes no Edital do Concurso.
8.22. Receber e analisar recursos porventura interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame, emitindo parecer individualizado e fornecendo todo material necessário à publicação;
8.23. Disponibilizar na internet formulário para requerimento de devolução de taxa de inscrição dos candidatos no endereço eletrônico da CONTRATADA, bem como receber e processar os pedidos de devolução da taxa de inscrição.
8.24. Divulgar na página oficial de internet da CONTRATADA as listagens do resultado por etapa dos habilitados, convocação para etapas seguintes, se for o caso, e o resultado final geral classificatório dos aprovados por cargo no Concurso, observando e aplicando os critérios de desempate estabelecidos no Edital, bem como a classificação dos candidatos com deficiência.
8.25. Entregar à Comissão, no meio que esta indicar, a listagem final dos aprovados em ordem alfabética, contendo nome, RG, sexo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e todas as informações constantes da filha de inscrição.
8.26. Atender a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, regulamento de concursos do município e pela legislação pertinente;
8.27. Responder possíveis questionamentos do Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público, órgãos fiscalizadores das profissões regulamentadas, demandas judiciais interpostas contra o certame e responsabilizar-se perante terceiros, no caso de anulação do concurso em face de edital ou atos atribuíveis ao seu planejamento, aplicação, julgamento e classificação de candidatos.
8.28 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, bem como fornecer todo material, equipamentos, utensílio, etc., que se fizerem necessários à execução do contrato, com exceção daqueles de responsabilidade da CONTRATANTE.
8.29. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato.
8.30. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros.
8.31. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, ainda que resultante de caso fortuito, mal súbito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.
8.32. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, causado à Prefeitura Municipal decorrente da execução do contrato.
8.33. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.34. Não delegar ou transferir as obrigações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituir Comissão de Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal, a ser composta por servidores do quadro efetivo, devendo dentre os membros ser designado um (01) Presidente.
9.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos técnicos e jurídicos próprios da Prefeitura Municipal e do Município de Cachoeira de Goiás para a elaboração do Edital do Concurso, o plano de cargos e salários, bem como os subsídios necessários para que a mesma consiga viabilizar os conteúdos a serem cobrados dos candidatos na prova para inserção do Edital.
9.3. Promover todas as publicações oficiais necessárias e relativas à execução do Concurso Público, tais como extrato do Edital, resultados, retificações e comunicados aos candidatos;
9.4. Promover a disponibilização das salas para aplicação das provas, dos postos de atendimentos aos interessados, em quantidade compatível com o número de inscritos, em condições de aceso e segurança, sem custos adicionais para a CONTRATADA;
9.5. Homologar o resultado final do Concurso Público;
9.6. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA, remetendo-lhe advertências, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória, bem como notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
9.7. Providenciar o arquivamento e guarda de todo o material inerente ao Concurso Público contratado, que ficará à disposição para eventuais auditorias;
9.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
9.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

9.10. Disponibilizar os locais de aplicação das provas, bem como todos os materiais necessários para manutenção do mesmo, especialmente no tocante aos materiais de limpeza.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação de sua capacidade técnica e especialização na execução do objeto licitado. Haverá a necessidade de apresentação de documento demonstrativo desta capacidade técnica, bem como comprovação de já ter havido executado serviços análogos pertinentes e compatíveis com o objeto.

11. FISCALIZAÇÃO E ACEITE

11.1. Caberá à Comissão Especial do Concurso realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo, através de servidor nomeado pelo Prefeito, submetendo-se a Contratada a todas as medidas, processos e procedimentos necessários ao resultado satisfatório.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, conforme o cronograma físico financeiro descrito no item 6.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de Cachoeira de Goiás, Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Presidente da CPL

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO /2025
PROCESSO Nº: 01/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS **E DE OUTRO LADO A XXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.164.820/0001-44, Rua Cel. Seabra Guimarães - Centro - Cachoeira de Goiás - GO Fone/fax: (64) 98482-117, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado , conforme Ata de Posse do dia 01 de janeiro de 2025, realizada no poder legislativo, ás 10:00h, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE;

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na....., neste ato representada por seu....., Sr(a). ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e origina-se do edital de Concorrência Presencial nº...../2024, a qual passa a fazer parte integrante deste, com seus anexos e documentos complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução de Concurso Público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamental e cadastro de reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO.

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Aviso de Dispensa e Anexos;

1.2.3.A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O concurso será realizado no Município de Cachoeira de Goiás, em locais previamente disponibilizados pela CONTRATANTE e conforme todas as obrigações descritas na cláusula terceira deste instrumento e ainda conforme previsto no Termo de Referência vinculado a este termo contratual.

2.1. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para a execução do objeto deverá se dar em conformidade com o cronograma a ser elaborado pela empresa executora, em razão das diversas etapas e fases de um concurso público, não podendo ultrapassar, no entanto, o prazo de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

Na execução do objeto do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A), se obriga a:

3.1. Executar os serviços objeto do Contrato conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e das normas legais exigidas.

3.2. Apresentar à Comissão do Concurso a metodologia dos trabalhos envolvendo as etapas, critérios e duração da realização das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos; critério de julgamento das provas; cronograma de atividades e de divulgação de resultados e valor de inscrição, bem como a relação nominal, telefones e endereço do técnico responsável pela coordenação do Concurso Público.

3.3. Elaborar minuta do Edital do Concurso Público atendendo as proposições da Comissão do Concurso, principalmente quanto à distribuição das vagas, carga horária de trabalho, vencimentos dentre outras especificações relativas à estrutura de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO.

3.4. Controlar e Executar todas as etapas do Concurso Público, desde as providências para as inscrições até o processamento do resultado final, através de sistema informatizado.

3.5. Disponibilizar sitio na página oficial da CONTRATADA na internet com as informações gerais e instruções sobre o Concurso e para recepcionar as inscrições dos candidatos, onde deverá constar o edital, formulário de inscrição, boleto de pagamento, formulário de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e todas as informações sobre o andamento do concurso;

3.6. Controlar o recebimento das inscrições pagas pelos candidatos por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS -GO, em conta a ser indicada para tal fim.

3.7. Proceder à conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no Edital, bem como preenchimento correto do requerimento no ato da inscrição e, posteriormente, quando necessário, informando à CONTRATANTE as inscrições que deverão ser indeferidas ou canceladas;

3.8. Emitir relação final de inscrições efetivadas para publicação e abertura de prazo para recursos contra o indeferimento de inscrições;

3.9. Emitir relatório, compatível com a plataforma Windows, contendo dados cadastrais dos candidatos inscritos (nome, sexo, data de nascimento, CPF, RG, nome da mãe, nome do pai, etc.), conforme layout e formatação estabelecidos previamente pelo CONTRATANTE;

3.10. Disponibilizar via internet, a impressão pelo candidato do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual estão impressos: o nome e o código do cargo/especialidade ao qual concorre, o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o nome

completo, data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato, com o mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização das provas.
3.11. Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos de acordo com os critérios e os prazos estabelecidos no Edital, emitindo pareceres para subsidiar julgamento final da comissão do concurso;
3.12. Publicar na página da internet da CONTRATADA o aviso e o Edital com cargos, vagas e data de realização das provas, convocação para realização de cada etapa, resultados parciais, resultado final e comunicados do concurso, após aprovação dos modelos pela Comissão do Concurso.
3.13. Receber, analisar e atender, quando viáveis e razoáveis as solicitações dos candidatos com deficiência, que necessitam de condições especiais para realização das provas;
3.14. Atender e sanar as dúvidas dos candidatos, por meio de e-mails, durante execução do concurso até sua homologação;
3.15. Assumir toda a responsabilidade técnica, administrativa, e de recursos humanos, incluindo despesas com o pessoal, materiais de consumo, publicações (exceto na Imprensa Oficial), encargos sociais, taxas bancárias, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços;
3.16. Responsabilizar-se pela elaboração, edição e impressão do caderno de provas e folha de respostas, guardando-as sob absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade na forma da lei, bem como pela aplicação e correção das mesmas, em todas as suas fases, e ainda pela logística, envio e guarda de todo o material até a conclusão do certame ou enquanto de interesse da CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente;
3.17. As provas deverão conter instruções claras para orientação do candidato, vedado o uso de termos e frases de duplo sentido, contendo questões inéditas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções de respostas cada uma, no nível de escolaridade exigido para os cargos, promovendo-se a revisões linguísticas e técnico científica das mesmas.
3.18. Convocar os candidatos, através da página oficial de internet da CONTRATADA, divulgando dia, hora e local de prova.
3.19. Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal próprio, para coordenação dos locais de provas, capacitando para esse fim, e dando treinamento e instruções ao pessoal local, especificamente para composição da Equipe de Aplicação e Apoio (fiscais, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios e outros);
3.20. Disponibilizar fiscais por sala durante a aplicação das provas objetivas, além um coordenador para cada local de aplicação de provas e um coordenador geral, e ainda colocar seguranças e detector de metais em todos os locais que serão realizadas as provas escritas e práticas.
3.21. Proceder à correção das provas por meio eletrônico, com observância das normas constantes no Edital do Concurso.
3.22. Receber e analisar recursos porventura interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame, emitindo parecer individualizado e fornecendo todo material necessário à publicação;
3.23. Disponibilizar na internet formulário para requerimento de devolução de taxa de inscrição dos candidatos no endereço eletrônico da CONTRATADA, bem como receber e processar os pedidos de devolução da taxa de inscrição.
3.24. Divulgar na página oficial de internet da CONTRATADA as listagens do resultado por etapa dos habilitados, convocação para etapas seguintes, se for o caso, e o resultado final geral classificatório dos aprovados por cargo no Concurso, observando e aplicando os critérios de desempate estabelecidos no Edital, bem como a classificação dos candidatos com deficiência.
3.25. Entregar à Comissão, no meio que esta indicar, a listagem final dos aprovados em ordem alfabética, contendo nome, RG, sexo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e todas as informações constantes da filha de inscrição.
3.26. Atender a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, regulamento de concursos do município e pela legislação pertinente;
3.27. Responder possíveis questionamentos do Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público, órgãos fiscalizadores das profissões regulamentadas, demandas judiciais interpostas contra o certame e responsabilizar-se perante terceiros, no caso de anulação do concurso em face de edital ou atos atribuíveis ao seu planejamento, aplicação, julgamento e classificação de candidatos.
3.28 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, bem como fornecer todo material, equipamentos, utensílio, etc., que se fizerem necessários à execução do contrato, com exceção daqueles de responsabilidade da CONTRATANTE.
3.29. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato.
3.30. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros.
3.31. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, ainda que resultante de caso fortuito, mal súbito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.
3.32. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, causado à Prefeitura Municipal decorrente da execução do contrato.
3.33. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
3.34. Não delegar ou transferir as obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga à:
4.1. Constituir Comissão de Concurso Público para provimento de cargos, a ser composta por servidores do quadro efetivo, devendo dentre os membros ser designado um (01) Presidente.
4.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos técnicos e jurídicos próprios da Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás e do Município de Cachoeira de Goiás para a elaboração do Edital do Concurso, o plano de cargos e salários, bem como os subsídios necessários para que a mesma consiga viabilizar os conteúdos a serem cobrados dos candidatos na prova para inserção do Edital.
4.3. Promover todas as publicações oficiais necessárias e relativas à execução do Concurso Público, tais como extrato do Edital, resultados, retificações e comunicados aos candidatos;
4.4. Promover a disponibilização das salas para aplicação das provas, dos postos de atendimentos aos interessados, em quantidade compatível com o número de inscritos, em condições de aceso e segurança, sem custos adicionais para a CONTRATADA;
4.5. Homologar o resultado final do Concurso Público;
4.6. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA, remetendo-lhe advertências, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória, bem como notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
4.7. Providenciar o arquivamento e guarda de todo o material inerente ao Concurso Público contratado, que ficará à disposição para eventuais auditorias;
4.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
4.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

4.10. Disponibilizar os locais de aplicação das provas, bem como todos os materiais necessários para manutenção do mesmo, especialmente no tocante aos materiais de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - **Prazo de execução:** de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço da Ordem de Serviço.

5.2 - **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O valor estimado do presente contrato será de R$ _____ (_____) considerando a perspectiva de até 600 candidatos participantes do certame, observada a proposta do licitante vencedor.

6.2. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à estimativa acima mencionada, será pago o custo adicional por candidato excedente, levando-se em consideração o valor da proposta vencedora dividido pela estimativa de candidatos.

6.3 Na hipótese do item anterior, deverá o município contratante apurar a quantidade de candidatos excedentes e promover a fixação do valor total da despesa, mediante termo de apostilamento, para fins de empenho, conforme previsto no Art. 136, I da Lei 14.133/21 e no Art. 60, parágrafo 2º da Lei 4.320/64.

6.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.5 Os custos de viagem, estadas, transportes e alimentação serão atendidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Toda despesa oriunda do presente instrumento correrá por conta da dotação orçamentária **02.02.04.122.401.2.005 3.3.90.39 Ficha 58 Fonte 100**

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92 XIV e art. 155 Lei 14.133)

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

a) advertência, para o caso da infração prevista na alínea "a" do item 8.1.

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Cachoeira de Goiás pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas no item 8.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO (ART. 92, XIX Lei 14.133)

9. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.1. A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1. Vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

9.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.1.3.. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aurilândia-GO para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao cumprimento do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cachoeira de Goiás -GO, ____de _____ de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa Contratada

Testemunhas:

1._____ __2._____
CPF_____CPF_____
(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025
Objeto: Contratação de consultoria ao departamento de recursos humanos, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal.

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução dos serviços, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão de Licitação, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do Concurso Público na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.	R$	R$
	VALOR TOTAL	**R$**

O nosso valor para a execução do objeto é de R$ (.....).
Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme o Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:
1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
2. Recebemos todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente. Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____;
b) CNPJ: _____;
c) Inscrição Estadual: _____;
d) Endereço: _____;
e) CEP: _____;
f) Cidade: _____;
g) Estado: _____;
h) Fone: _____;
i) E-mail: _____.

Local e data
_____
(Carimbo e Assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
ANEXO IV – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

CARTA DE C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar de procedimento licitatório, consistente na CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025, que está sendo realizada pelo Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____ , _____ de_____ de 2025

_____
Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO V) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025

Objeto: Contratação de consultoria ao departamento de recursos humanos, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ , _____ de_____ de 2025

_____
(nome do licitante e representante legal)

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

OBSERVAÇÕES:

1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação
2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2025

Objeto: Contratação de consultoria ao departamento de recursos humanos, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação
2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2025

Objeto: Contratação de consultoria ao departamento de recursos humanos, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porto, nos temos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Completar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:
1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 63, INCISO IV E § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2025
Objeto: Contratação de consultoria ao departamento de recursos humanos, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP: ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:
1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO III DA LEI 14.133/21

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2025
Objeto: Contratação de consultoria ao departamento de recursos humanos, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal.

(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:
1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:4B62B68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO NA FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO O ENVIO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM-GO, POR MEIO DO SISTEMA COLARE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal e Instrução Normativa TCM-GO nº 10/2019 e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de envio eletrônico de dados referentes aos atos e eventos de pessoal ao TCM-GO, por meio do Sistema Colare Pessoal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, registrar e justificar os lançamentos de verbas e descontos na folha de pagamento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam reconhecidos e autorizados os lançamentos financeiros descritos no Anexo Único desta Portaria, correspondentes aos eventos de pessoal abaixo elencados, os quais serão processados na folha de pagamento dos servidores municipais e enviados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, por meio do Sistema Colare Pessoal:

I – **Evento 19: 1/3 de Férias Constitucional** – pagamento adicional garantido pela Constituição Federal no momento da concessão das férias;
II – **Evento 49: Devolução de Desconto Indevido** – restituição de valores descontados erroneamente da remuneração do servidor;
III – **Evento 55: Horas Extras** – remuneração por serviço extraordinário prestado além da jornada regular;
IV – **Evento 105: Devolução ao Erário Público** – estorno de valores recebidos indevidamente por determinação administrativa ou legal;
V – **Evento 519: Reembolso de Adiantamento de 13º Salário** – devolução parcial de valor antecipado referente à gratificação natalina;
VI – **Evento 595: 1/3 do Abono Pecuniário** – adicional devido sobre a conversão de 1/3 das férias em espécie, conforme legislação vigente;
VII – **Evento 597: Adiantamento de 13º Salário** – antecipação parcial do décimo terceiro salário conforme previsto na legislação federal;
VIII – **Evento 607: Desconto de Adiantamento de 1/3 de Férias** – compensação de valor antecipado anteriormente ao servidor;
IX – **Evento 608: Adiantamento de 1/3 de Férias** – pagamento antecipado do adicional constitucional de férias, quando solicitado ou devido.

Art. 2º - Os lançamentos financeiros deverão ser realizados pelo Departamento de Recursos Humanos, com base nos documentos comprobatórios encaminhados pelos chefes de pastas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 25/06/2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DA PORTARIA 429/2025

EVENTO: 19 - 1/3 DE FERIAS - MÊS DE REFERENCIA: 06/2025				
NOME	**MAT.**	**QTDE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
ADEMIR DOS SANTOS BARROS	00470,	33,33	R$3.248,48	R$1.082,71
ADENALDO SANTOS DE SOUZA	00366,	33,33	R$4.719,05	R$1.572,85
ADOLFO DE MOURA JUNIOR	00409,	33,33	R$8.425,83	R$2.808,32
ALESSANDRA LEMES BUENO	00346,	33,33	R$2.411,53	R$803,76
ANNA CARLA BATISTA	00421,	33,33	R$3.724,85	R$1.241,49
DANILO DIAS DE OLIVEIRA LOPES	00353,	33,33	R$2.054,27	R$684,68
DILSON APARECIDO DA SILVA	00017,	33,33	R$5.884,03	R$1.961,14
ENI BERG SILVA	00407,	33,33	R$2.376,51	R$792,09
GILBERTO DIAS ROSA	00030,	33,33	R$4.601,65	R$1.533,72
JOSE CARDOSO DA SILVEIRA FILHO	00356,	33,33	R$3.118,61	R$1.039,43
JOSIEL RIBEIRO DE MIRANDA	00477,	33,33	R$3.118,53	R$1.039,40
LUCINEIDE GONCALVES DE JESUS	00342,	33,33	R$2.411,53	R$803,76
PEDRO ALVES RODRIGUES	00061,	33,33	R$4.528,42	R$1.509,32
REIS FERNANDO DE OLIVEIRA	00292,	33,33	R$5.236,49	R$1.745,32
VANUSA DOS SANTOS BARROS	00789,	33,33	R$3.143,10	R$1.047,59
ZENAID DE ARAUJO GONÇALVES	00360,	33,33	R$2.411,53	R$803,76
SUBTOTAL		533,28	R$61.414,41	R$20.469,34
EVENTO: 595 - 1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO				
NOME	**MAT.**	**QTDE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
ADEMIR DOS SANTOS BARROS	00470,	33,33	R$952,88	R$317,59
ALESSANDRA LEMES BUENO	00346,	33,33	R$803,84	R$267,91
ANNA CARLA BATISTA	00421,	33,33	R$1.241,61	R$413,82
DILSON APARECIDO DA SILVA	00017,	33,33	R$1.805,68	R$601,83
SUBTOTAL		133,32	R$4.804,01	R$1.601,15
EVENTO: 134 - ABONO PECUNIARIO				
NOME	**MAT.**	**QTDE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
ADEMIR DOS SANTOS BARROS	00470,	10,00	R$2.858,65	R$952,88
ALESSANDRA LEMES BUENO	00346,	10,00	R$2.411,53	R$803,84
ANNA CARLA BATISTA	00421,	10,00	R$3.724,85	R$1.241,61
DILSON APARECIDO DA SILVA	00017,	10,00	R$5.417,04	R$1.805,68
SUBTOTAL		40,00	R$14.412,07	R$4.804,01
EVENTO: 608 - ADIANTAMENTO DE 1/3 DE FERIAS				
NOME	**MAT.**	**QTDE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
ADEILDO ALMEIDA DE ASSIS	00468,	33,33	R$5.283,16	R$1.760,87
CINTHIA RODRIGUES DA SILVA MOURA	00430,	33,33	R$2.733,85	R$911,19
DAYANNE APARECIDA DA SILVA	00391,	33,33	R$3.301,12	R$1.100,26
ELIZABETH VAZ FERREIRA DA SILVA	00347,	33,33	R$2.979,88	R$993,19
ENIRCE CALIXTO DA SILVA	00412,	33,33	R$2.630,16	R$876,63
FABIANA CLAUDIA DA SILVA	00343,	33,33	R$3.475,56	R$1.158,40
FABIO DUARTE DOS SANTOS	00395,	33,33	R$2.733,85	R$911,19
JAINA FERREIRA MIRANDA LIMA	00082,	33,33	R$10.028,10	R$3.342,36
JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN	00425,	33,33	R$11.449,01	R$3.815,95
KARLA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS DA COSTA	00591,	33,33	R$4.462,93	R$1.487,49
KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS	00443,	33,33	R$7.760,99	R$2.586,73

KEILA ALVES PEREIRA	00406,	33,33	R$1.976,69	R$658,83
LORENA NILO DA SILVA	00400,	33,33	R$9.404,54	R$3.134,53
LUCILEILE BORGES DA SILVA RODRIGUES	00393,	33,33	R$10.304,10	R$3.434,35
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	00359,	33,33	R$2.628,56	R$876,09
MEIDIA INACIA DE JESUS SANTOS	00352,	33,33	R$2.852,60	R$950,77
MILIANE KAREN SILVEIRA E SOUZA	00474,	33,33	R$8.513,74	R$2.837,62
NEUZA NATALIA DA SILVA	00055,	33,33	R$4.335,29	R$1.444,95
NILTON FERREIRA DA SILVA	00401,	33,33	R$3.690,99	R$1.230,20
NUBIA DE KASSIA FERREIRA	00476,	33,33	R$9.152,63	R$3.050,57
SIRLENE LIMA DOS SANTOS	00073,	33,33	R$4.718,11	R$1.572,54
THAYSE CRISTINNE MIRANDA	00349,	33,33	R$2.300,78	R$766,84
VALQUIRIA APARECIDA VAZ	00786,	33,33	R$3.143,10	R$1.047,59
VERDIEL RODRIGUES SILVA	00379,	33,33	R$3.502,74	R$1.167,46
WINTER CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	00392,	33,33	R$3.976,77	R$1.325,45
SUBTOTAL		833,25	R$127.339,25	R$42.442,05
EVENTO: 607 - DESCONTO DE AD. DE 1/3 DE FERIAS				
NOME	**MAT.**	**QTDE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
ADENALDO SANTOS DE SOUZA	00366,	100,00	R$1.572,86	R$-1.572,86
ADOLFO DE MOURA JUNIOR	00409,	100,00	R$2.808,33	R$-2.808,33
ALESSANDRA LEMES BUENO	00346,	100,00	R$803,76	R$-803,76
ANNA CARLA BATISTA	00421,	100,00	R$1.241,49	R$-1.241,49
DANILO DIAS DE OLIVEIRA LOPES	00353,	100,00	R$684,69	R$-684,69
ENI BERG SILVA	00407,	100,00	R$792,09	R$-792,09
GILBERTO DIAS ROSA	00030,	100,00	R$1.533,73	R$-1.533,73
JOSE CARDOSO DA SILVEIRA FILHO	00356,	100,00	R$1.039,43	R$-1.039,43
JOSIEL RIBEIRO DE MIRANDA	00477,	100,00	R$1.039,41	R$-1.039,41
LUCINEIDE GONCALVES DE JESUS	00342,	100,00	R$803,76	R$-803,76
PEDRO ALVES RODRIGUES	00061,	100,00	R$1.509,32	R$-1.509,32
REIS FERNANDO DE OLIVEIRA	00292,	100,00	R$1.745,32	R$-1.745,32
VANUSA DOS SANTOS BARROS	00789,	100,00	R$1.047,60	R$-1.047,60
ZENAID DE ARAUJO GONÇALVES	00360,	100,00	R$803,76	R$-803,76
SUBTOTAL		1.400,00	R$17.425,55	R$-17.425,55
EVENTO: 105 - DEVOLUCAO ERARIO PUBLICO				
NOME	**MAT.**	**QTDE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
BELMIRO ALVES RODRIGUES	00797,	4.00/8.00	R$237,14	R$-237,14
ELISANGELA ALVES DA SILVA MIRANDA	00899,	1.00	R$440,00	R$-440,00
JANAINA CALIXTO DA CRUZ	00898,	1.00	R$110,00	R$-110,00
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	00359,	1.00	R$63,12	R$-63,12
ROSIENE COSTA DOS SANTOS	00900,	1.00	R$880,00	R$-880,00
EVENTO: 49 - DEVOLUÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO				
NOME	**MAT.**	**QTDE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
MILIANE KAREN SILVEIRA E SOUZA	00474,	1,00	R$2.579,92	R$2.579,92
EVENTO: 55 - HORAS EXTRAS				
NOME	**MAT.**	**QTDE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR**
AILSON BARBOSA DOS SANTOS	00432,	45,00	R$2.666,74	R$900,03
ALEX HALLEY FREITAS	00404,	20,00	R$404,10	R$404,10
CARLITO ALVES CAMILO	00129,	40,00	R$2.826,83	R$848,05
CINTHIA RODRIGUES DA SILVA MOURA	00430,	18,00	R$1.708,65	R$230,67
DARCI JESUS DOS SANTOS	00293,	32,00	R$3.805,63	R$913,35
EMY ALVES RODRIGUES	00423,	12,00	R$2.310,08	R$207,91
ENIRCE CALIXTO DA SILVA	00412,	30,00	R$1.878,68	R$422,70
ITAMAR RODRIGUES DA SILVA	00033,	76,00	R$2.329,98	R$1.328,09
JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA	00127,	45,00	R$2.858,85	R$964,86
KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS	00443,	32,00	R$5.969,99	R$1.432,80
MARCOS LOPES TAQUARAI	00416,	53,00	R$1.708,65	R$679,19
NILSON FRANCISCO DE LIMA	00057,	41,00	R$3.636,45	R$1.118,21
PAULO MARCOS PEREIRA DA SILVA	00063,	5,00	R$2.450,45	R$91,89
RENATO MALAQUIAS MEDEIROS	00413,	10,00	R$2.666,74	R$200,01
VERDIEL RODRIGUES SILVA	00379,	88,00	R$1.708,65	R$1.127,71
WINTER CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	00392,	60,00	R$2.945,76	R$1.325,59
SUBTOTAL		607,00	R$41.876,23	R$12.195,16

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:226BEFD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 01.153.030/0001-09 com sede na avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450 Bairro Anhanguera, em Inhumas-GO, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Essado Neto**, por meio das **Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Serviços Urbanos,** representadas pelo Sr. João Renato Abdalla da Cunha, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo DECRETO n° 652/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos programas das áreas de obras e serviços urbanos, sob contrato de natureza administrativa, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital e seus anexos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 3.499/2025.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1. Os cargos e as respectivas vagas serão indicados no quadro abaixo:

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS DE CHAMAMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTOS
Auxiliar de Limpeza de Vias Públicas e Manutenção de Parques e Jardins	40 hs	30	90	R$ 2.600,00
Auxiliar de Coleta de Resíduos Sólidos	40 hs	20	60	R$ 2.600,00
Auxiliar de Manutenção de Pavimentação Asfáltica	40 hs	20	60	R$ 2.600,00

1.2. São Requisitos de Provimento e Atribuições dos cargos temporários:

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	REQUISITOS DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Limpeza de Vias Públicas e Manutenção de Parques e Jardins	Ensino fundamental incompleto	Realizar limpeza de ruas, avenidas e praças. Coletar resíduos em áreas públicas. Auxiliar na manutenção de jardins e espaços verdes públicos
Auxiliar de Coleta de Resíduos Sólidos	Ensino fundamental incompleto	Coletar resíduos sólidos urbanos. Descarregar e compactar resíduos em veículos. Zelar pelos equipamentos e seguir normas de segurança
Auxiliar de Manutenção de Pavimentação Asfáltica	Ensino fundamental incompleto	Preparar vias para pavimentação. Executar operações tapa-buracos. Executar limpeza, nivelamento e demarcações. Auxiliar na operação de equipamentos e no transporte de materiais

1.3. Após o preenchimento das vagas indicadas no item 1.1, os candidatos habilitados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Seleção Simplificada para provimento dos cargos acima relacionados é regulamentada pelo presente Edital, que se encontra afixado no *"placar"* da Prefeitura Municipal de Inhumas-GO, localizada na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450 Bairro Anhanguera, Inhumas-Go e no site oficial https://inhumas.go.gov.br/.

2.2. A Seleção Simplificada que se refere este Edital será realizado em análise curricular e entrevista e seu prazo de validade é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.

2.3. O período de inscrição, horário e o local de apresentação da documentação curricular estão previstos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital. Para a fase de entrevistas, será publicada novo edital complementar com a relação dos candidatos selecionados, data, local e horário das entrevistas.

Os critérios de pontuação da análise curricular e entrevistas estão contidos no item 4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: 10 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.

3.2. As inscrições deverão ser feitas das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Inhumas-GO, com todas as documentações exigidas.

3.3 A inscrição é gratuita.

3.4. A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição e a entrega do currículo com a demonstração da experiência, acompanhado da documentação exigida para a sua comprovação.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação competente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

3.7. Condições para inscrição:

3.7.1. ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;

3.7.2. ter idade mínima de 18 anos;

3.7.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.7.4. estar em gozo com os direitos políticos;

3.7.5. apresentar cópias dos seguintes documentos:

3.7.5.1. Carteira de Identidade;

3.7.5.2. Título de Eleitor;

3.7.5.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.7.5.4. documento ou dispensa de alistamento militar; e

3.7.5.5. comprovante de escolaridade exigida, devidamente registrado.

3.7.6. 02 (duas) fotografias 3x4 (recente);

3.7.7. assinar a ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.8. Não será permitida a inscrição provisória ou para mais de um cargo, caso esse que acarretará no indeferimento da segunda inscrição.

3.9. O Comprovante de Inscrição é o registro de protocolo da Ficha de Inscrição e dos documentos exigidos.

3.10 Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para esta Seleção Simplificada onde conste, obrigatoriamente, o cargo para a qual o candidato deseja se inscrever, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos no item 3.7, o original do instrumento de procuração.

3.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou com prazo de validade expirada.

3.12 Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de algum membro da Comissão designada pelo Decreto nº 652/2025.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada em fase única, composta por análise curricular (experiência profissional) e entrevista individual, ambas de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente aplicadas às seguintes funções de provimento temporário:

4.1.1. Auxiliar de Limpeza de Vias Públicas e Manutenção de Parques e Jardins;

4.1.2. Auxiliar de Coleta de Resíduos Sólidos;

4.1.3. Auxiliar de Manutenção de Pavimentação Asfáltica.

4.2. Da análise curricular-experiência

4.2.1 Na avaliação do currículo será atribuída pontuação conforme a experiência profissional, nos termos da tabela abaixo:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	
Tempo de Serviço – Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido (Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração com firma reconhecida do empregador) legalmente autorizada, atribui-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0.5 a 5,0

4.3. A Entrevista

4.3.1. A entrevista será conduzida por comissão especialmente designada e terá pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos. Serão avaliados os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilidade de comunicação: Domínio da linguagem verbal; capacidade de expressar-se com clareza, objetividade e coerência; escuta ativa; domínio da linguagem corporal; capacidade de gerar empatia, transmitir confiança e responder adequadamente às perguntas.	1,25
Capacidade para trabalhar em equipe: Proatividade; disposição para colaborar com colegas e superiores; segurança nas decisões; administração de conflitos e capacidade de identificar e atender às necessidades da equipe.	1,25
Iniciativa e equilíbrio emocional: Atitude proativa diante de situações adversas; capacidade de adaptação e resolução de problemas; tranquilidade e equilíbrio sob pressão; flexibilidade e controle emocional.	1,25
Domínio do conteúdo da área de atuação: Conhecimentos e habilidades práticas compatíveis com as atividades da função pretendida; domínio de rotinas operacionais; noções básicas de segurança, limpeza, uso de ferramentas manuais ou equipamentos (quando aplicável); capacidade de executar com eficiência as tarefas inerentes ao cargo.	1,25
TOTAL	5,0

4.3.2. A Entrevista Técnica, individual ou grupal, tem por finalidade aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, bem como averiguar as habilidades e conhecimentos específicos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função que deseja exercer e, igualmente, avaliar sua experiência, postura profissional e grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho.

4.3.3. O não comparecimento do candidato no dia, local e horários determinados para a realização da sua entrevista, acarretará na sua desclassificação.

4.4. Cálculo da Nota Final

4.4.1. A nota final do candidato será composta pela soma das notas obtidas na análise curricular e entrevista, totalizando o máximo de 10,0 (dez) pontos.

4.5. Critérios de Desempate

4.5.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.5.2. Maior nota obtida na fase de análise curricular;

4.5.3. Maior nota na entrevista;

4.5.4. Maior idade, considerando-se o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos;

4.5.5. Maior tempo de experiência comprovada na função pretendida.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

O resultado final da seleção simplificada será homologado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado para interessados, mediante afixação no *"placar"* da Prefeitura Municipal de Inhumas-GO e demais edifícios públicos e em Jornal de Grande Circulação, bem como, no site oficial https://inhumas.go.gov.br/.

Será afixado tão somente o resultado final referente aos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso quanto ao indeferimento da inscrição e aos resultados finais emitidos pela Comissão da Seleção.

6.2. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final da Comissão, no site oficial do Município https://inhumas.go.gov.br/, tendo como termo inicial o 1° dia útil subsequente.

6.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e ser encaminhado por escrito à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, contendo o nome do candidato, número de inscrição, cargo e endereço para correspondência.

6.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data de protocolo do recurso.

7. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

7.1. O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, atendendo às necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação obtida no limite das vagas existentes e das que surgirem no período de validade da Seleção, que será de 02 anos, prorrogável por igual período, conforme o interesse público.

7.2. O edital de convocação para a investidura na função temporária em que for aprovado ficará aberto pelo prazo de até 07 dias úteis, ocasião em que o candidato deverá comparecer e comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos:

7.2.1. possuir os requisitos exigidos neste Edital;

7.2.2. possuir aptidão física e mental para o exercício da função, comprovado por exame médico admissional;

7.2.3. possuir toda documentação exigida no item 3.7 deste Edital;

7.2.4. não acumular cargo público, exceto nos casos do art. 37, inciso XVI da CF/88.

7.3. A posse dar-se-á na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, junto ao Departamento de Recursos Humanos e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função.

7.4. Os candidatos aprovados e convocados que não aceitarem suas convocações, serão remanejados para o final da fila dos classificados.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiências físicas será assegurado 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

7.6. A aprovação e classificação no processo seletivo para a Seleção Simplificada não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O regime jurídico dos servidores temporários será aquele previsto na Lei Municipal nº 3.499/2025.

8.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo valendo, para esse fim, a homologação dos resultados finais, que será publicado em Jornal de Grande Circulação e no placar da Prefeitura Municipal de Inhumas-GO, bem como no site oficial https://inhumas.go.gov.br/.

8.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento do teor do presente Edital, sua regulamentação e programação das etapas, bem como aceitação tácita das condições nele contidas.

8.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Inhumas - GO.

Inhumas/GO, 09 de julho de 2025.

LUZIA PIRES DA ROCHA LIMA

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

ERIKA PEREIRA DA SILVA
1º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

CHARLES SALGADO DA SILVA
2º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:A0E772CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3045/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3045/2025, de 09 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	UBERLÂNDIA-MG	02/06/2025	VIAGEM A UBERLÂNDIA, PARA LEVAR DOCUMENTAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO DA SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS EM IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5E72B4AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 630-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, ADUBO FERTILIZANTE NPK 4-14-8 E MUDAS DE PALMEIRA DA ESPÉCIE WODYETIA BIFURCATA (CONHECIDA COMO RABO DE RAPOSA), DESTINADAS AO PAISAGISMO E À RECOMPOSIÇÃ

processo 630/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) THAIOMARA ALVES SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.18	18.18.18.542.1135.2582.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADELINO ARANTES DE OLIVERA **CNPJ/CPF:** 05.214.220/0001-31

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GRAMA ESMERALDA	M²		2.450,0000	15,4000	37.730,0000
1	2	ADUBO 4 14 8	SC		4,0000	250,0000	1.000,0000
1	3	CASCA DE PINUS	UN		12,0000	80,0000	960,0000
1	4	SUBSTRATO	UN		23,0000	50,0000	1.150,0000
1	5	IRIS NEOMÁRICA	1		700,0000	60,0000	42.000,0000
Total							**82.840,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IPORA, 5 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
THAIOMARA ALVES SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:CE83B722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº631-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DUPLAS SELETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RES processo 631/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) THAIOMARA ALVES SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.18	18.18.18.542.1135.2582.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LIMETAL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA **CNPJ/CPF:** 02.825.461/0001-29

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE LIXEIRAS	UN		24,0000	550,0000	13.200,0000
Total							**13.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IPORA, 9 de julho de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
THAIOMARA ALVES SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:74983A3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 15 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza hospitalar e materiais específicos para uso do maquinário da lavanderia, devido à necessidade dos produtos para manutenção diária no Hospital Municipal Dona Sinhá.

Unidade	Descrição	Quantidade
001	Papel toalha interfolha 2.400fls	06
002	Sabão liquido 05lts	08
003	Desinfetante 05lts	08
004	Detergente limpeza geral 20lts	04
005	Desinfetante limp hospitalar 05lts	04
006	Amaciante de tecidos 50lts	02
007	Detergente para lavar roupas alcalino 50lts	03
008	Alvejante não clorado 50lts	02
009	Neutralizador de resíduos 50lts	02
010	Detergente para lavar roupas 50lts	02
011	Papel higiênico rolão 8x300	04

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4E960B69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2025

Ata de Registro de Preço 128/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/19, 1/21, 1/26, 1/45, 1/80, 1/96, 1/98, 1/99, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/139, 1/141, 1/142, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198, 1/200, 1/201, 1/202, 1/203, 1/205, 1/206, 1/213, 1/217, 1/221, 1/240, 1/243, 1/246, 1/248, 1/249, 1/255, 1/256	NOME: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 ENDEREÇO: AVENIDA VALENCIA, Nº 577, QD-15, LT-17, SETOR TRÊS MARIAS, GOIÂNIA-GO. CEP 74.369-475 FONE: 6230914345 EMAIL: objetiva.ltda@terra.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17 BANCO ITAÚ AG: 4308 CC: 05556-7

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 12	PCT	300,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES.	UNITEX	9,5000	2.850,0000
1 / 19	CX	10,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 3 M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.	ORTOFEN	42,0000	420,0000
1 / 21	PCT	250,0000	AVENTAL DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO MANGA LONGA PCT C/10 UND.	ANADONA	16,0000	4.000,0000
1 / 26	UN	100,0000	BULBO ASPIRADOR COM PONTA DE BORRACHA.	SANITY	21,5000	2.150,0000
1 / 45	UN	15,0000	CAPACETE DE ACRILICO (HOOD INFANTIL) PARA OXIGÊNIO 016. TAMANHO 03 ABERTURA PARA O PESCOÇO: ALTURA: 103 MM / LARGURA: 98 MM.	OLIDEF	399,0000	5.985,0000
1 / 80	PC	100.000,0000	ELETRODO PARA TESTE ERGOMÉTRICO: COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVOHIPOALERGENICO PARA APLICAÇÕES, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO CPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO E PAPEL PROTETOR EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO VEDADO E SELADO COM 50 UNIDADES.	CIEX	0,2898	28.980,0000
1 / 96	UN	300,0000	FITA MEDICA TRANSPARENTE TRANSPORE 10 CM X 4,5 M.	CIEX	6,0500	1.815,0000
1 / 98	UN	2.000,0000	FITA MICROPORE 5 X 4,5 CM.	CIEX	3,0200	6.040,0000
1 / 99	UN	200,0000	FITA PARA AUTOCLAVE 3 MTS (ZEBRADA).	CIEX	4,9700	994,0000
1 / 110	UN	150,0000	KIT DRENO TORÁCICO N° 32. (SISTEMA PARA DRENAGEM DE MEDIASTINO 2 VIAS + DRENO DE TORAX, FRASCO - EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, ATÓXICO, GRADUADO. CONECTOR (0175 (3/8 X 1/4) PARA DRENO N° 32. EXTENSÃO - EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM 1,20 M, COM ESPIRAL, PINÇA PARA ESTRANGULAMENTO E CONECTOR NA EXTREMIDADE DO TUBO. TAMPA - EM POLIETILENO, COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS E ALÇA PARA FIXAÇÃO COM 2,00 M DE COMPRIMENTO.	MEDSHARP	27,8400	4.176,0000
1 / 111	UN	100,0000	KIT DRENO TORACICO N° 26. (SISTEMA PARA DRENAGEM DE MEDIASTINO 2 VIAS + DRENO DE TORAX, FRASCO - EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, ATÓXICO, GRADUADO. CONECTOR (0175 (3/8 X 1/4) PARA DRENO N° 26. EXTENSÃO - EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM 1,20 M, COM ESPIRAL, PINÇA PARA ESTRANGULAMENTO E CONECTOR NA EXTREMIDADE DO TUBO. TAMPA - EM POLIETILENO, COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS E ALÇA PARA FIXAÇÃO COM 2,00 M DE COMPRIMENTO.	MEDSHARP	27,5900	2.759,0000
1 / 112	UN	100,0000	KIT DRENO TORACICO N° 28. (SISTEMA PARA DRENAGEM DE MEDIASTINO 2 VIAS + DRENO DE TORAX, FRASCO - EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, ATÓXICO, GRADUADO. CONECTOR (0175 (3/8 X 1/4) PARA DRENO N° 28. EXTENSÃO - EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM 1,20 M, COM ESPIRAL, PINÇA PARA ESTRANGULAMENTO E CONECTOR NA EXTREMIDADE DO TUBO. TAMPA - EM POLIETILENO, COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS E ALÇA PARA FIXAÇÃO COM 2,00 M DE COMPRIMENTO.	MEDSHARP	28,7900	2.879,0000
1 / 113	UN	10,0000	KIT LARINGOSCÓPIO MISSOURI FIBRA ÓPTICA LED E LÂMINAS RETAS E CURVAS.	MISSOURI	955,0000	9.550,0000
1 / 139	UN	40,0000	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N° 4,0.	VITALGOLD	16,6700	666,8000
1 / 141	UN	100,0000	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N° 2,5.	VITALGOLD	16,2000	1.620,0000
1 / 142	UN	40,0000	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N° 1,5.	VITALGOLD	16,3000	652,0000
1 / 189	UN	30,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 08 109 CM DE COMPRIMENTO.	SOLUMED	8,8700	266,1000
1 / 190	UN	40,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 10 109 CM DE COMPRIMENTO.	SOLUMED	9,1500	366,0000
1 / 191	UN	160,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 12 109 CM DE COMPRIMENTO.	SOLUMED	8,8700	1.419,2000
1 / 192	UN	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 8,0 MM.	MEDIX	3,2300	258,4000
1 / 193	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 3,5 MM.	MEDIX	3,2000	96,0000
1 / 194	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 4,0 MM.	MEDIX	3,0000	90,0000
1 / 195	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 4,5 MM.	MEDIX	3,2300	96,9000
1 / 196	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 5,0 MM.	MEDIX	3,2300	96,9000
1 / 197	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 5,5 MM.	MEDIX	3,2300	96,9000
1 / 198	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,0 MM.	MEDIX	3,2300	96,9000
1 / 200	UN	10,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,0 MM.	MEDIX	3,2300	32,3000
1 / 201	UN	10,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,5 MM.	MEDIX	3,2300	32,3000
1 / 202	UN	10,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 8,5 MM.	MEDIX	3,3100	33,1000

1 / 203	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 9,0 MM.	MEDIX	3,3100	99,3000
1 / 205	UN	20,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 3,0 MM.	MEDIX	3,0000	60,0000
1 / 206	CX	100,0000	SONDA FOLEY N° 10, 2 VIAS CAIXA C/10 UNID.	MEDIX	22,6000	2.260,0000
1 / 213	PCT	30,0000	SONDA NASOFARINGE LONGA Nº 16C/ 10 UNID.	MEDIX	17,1700	515,1000
1 / 217	PCT	50,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08 PACOTE C/ 10 UNID.	MEDIX	12,0000	600,0000
1 / 221	PCT	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 PACOTE C/ 10 UNID.	MEDIX	13,0000	260,0000
1 / 240	UN	100,0000	TELA DE MARLEX EM PROLIPROPILENO 30 X 30 CM.	INTRACORP	79,9000	7.990,0000
1 / 243	UN	20,0000	TERMOMETRO DE PAREDE PARA AMBIENTE MERCÚRIO.	KASVI	24,5200	490,4000
1 / 246	UN	300,0000	TESTE DE BOWIE E DICK CAIXA COM 50 UNID.	TERRAGEN	224,9900	67.497,0000
1 / 248	UN	10,0000	TRAQUEIA DE SILICONE ADULTO DIÂMETRO 22,0 X 0,75 MTS. (INTERNO LISO)	HAOXI	81,7200	817,2000
1 / 249	UN	10,0000	TRAQUEIA DE SILICONE INFANTIL DIÂMETRO 15,0 X 0,60 METROS.	HAOXI	76,5800	765,8000
1 / 255	UN	10,0000	MÁSCARA NASAL – WISP INFANTIL.	YUWELL	720,0000	7.200,0000
1 / 256	CX	300,0000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO. DIMENSÕES DO TUBO: 13 MM X 75 MM. VOLUME DO TUBO 4,0 ML, PRODUTO ESTÉRIL. COR DA TAMPA: AMARELO. COM 100 TUBOS.	VACUPLAST	68,4800	20.544,0000
TOTAL:	**187.616,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 09 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ 05.895.525/0001-56

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:18CF74B6

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2025

Ata de Registro de Preço 131/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS**

(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/76, 1/79, 1/88, 1/148, 1/156	NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38 ENDEREÇO: RUA C 159, QUADRA 297, LOTE 08/09/18/19 E 20, Nº 686, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO, CEP 74.255-140. FONE:(62)3928898962998013515 EMAIL: documentacao@supermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF: 895.030.901-72 BANCO DO BRASILAG: 4148-3CC: 41.297-X

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 46	CX	150,0000	CAT GUT 1,0 CROMADO C/ AGULHA DE 4 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	77,8000	11.670,0000
1 / 47	CX	150,0000	CAT GUT 1,0 SIMPLES C/ AGULHA DE 4 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	78,7200	11.808,0000
1 / 48	CX	100,0000	CAT GUT 2,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	78,7000	7.870,0000
1 / 49	CX	100,0000	CAT GUT 2,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	83,1200	8.312,0000
1 / 76	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 10 CM.	CASEX	5,1700	258,5000
1 / 79	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 CM X 20 CM.	CASEX	20,1800	1.009,0000
1 / 88	UN	3.000,0000	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM.	ADPELE	7,8700	23.610,0000
1 / 148	CX	100,0000	NYLON 0 CORTANTE C/ AGULHA DE 25 MM TIPO: TRIANGULAR, COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	28,7900	2.879,0000

1 / 156	UN	100,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 200 MM X 100 M.	FLEXPELL	72,4000	7.240,0000
TOTAL:	**74.656,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 09 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 06.065.614/0001-38

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:49C1E5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.198/2023

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.198/2023

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA GLOBAL SERVICES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação a Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **GLOBAL SERVICES LTDA,** de nome fantasia/comercial: **GLOBAL SERVICES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.050.136/0001-62, com endereço/situada na Rua M-02, s/n, Q. 03, L. 20, Residencial Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo procurador o Sr. **REGINALDO MIRANDA DE JESUS,** brasileiro, casado, militar, portador do RG n. 31.346 PM/GO, inscrito no CPF sob o n. 830.357.451-53, cujos poderes específicos para o ato lhe foram outorgados por/pela seu proprietário/titular Sr. **DADIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresária, portador do RG n. 1.394.863 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.393.911-34 residente e domiciliado na rua Dr. Jose Gomes Barbosa, Qd. 18, Lt. 06, Setor Major Sinfrônio, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, conforme procuração pública constante dos autos, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo

Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2880/2023**, e **Pregão Eletronico n. 46/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a retificação do valor do Contrato n. 198/2023, firmado aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023, alterações dada pelo 7° Termo A. Destarte as cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "OBJETO DO CONTRATO**"** e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de funcionários para prestarem serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas unidades escolares municipais, como: merenda, limpeza, manutenção predial e eletros eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD. UNIT. MÊS (SV)	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT. REEQUILIBRADO (7,5%) PELO 5° T.A	TOTAL	VL. TOTAL. REEQUILIBRADO (7,5%) PELO 5° T.A + ACRESCIMO DO 6 T.A (01/01/2025 A 30/06/2025)	VALOR TOTAL DO 7° TERMO ADITO
01	02	SV	Disponibilização de 02 Funcionários (Apoio) para executar trabalhos de limpeza pesada excepcional como parede, tetos, janelas e conservação em geral nas dependências internas e externas das Unidades (com exceção da cozinha), bem como serviços de: PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, REPAROS EM ESTRUTURAS DOS PREDIOS, SOLDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA, CARGA E DESCARGA, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL E MANUTENÇÃO. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. TER TODAS AS FERRAMENTAS PERTINENTES A CADA SERVIÇO. OBS: Além de auxiliar nos serviços a cima deverá apresentar qualificação para execução das seguintes funções: executar serviços gerais de manutenção corretiva, limpeza e reparos nos eletrodomésticos pertencentes às escolas, tais como: geladeiras, congeladores, freezers, bebedouros, máquinas de lavar, fogões industriais e outros aparelhos eletro portáteis. Obs: Sendo; 02- Funcionários deverão atuar junto ao ENSINO FUNDAMENTAL;	R$ 6.007,80	R$ 60.000,00	R$ 36.046,80	R$ 72.093,60
02	28 – Considerando o acréscimo de 4 pessoas do 3° T.A	SV	Disponibilização de 28- Funcionários (prestação de Serviços Diversos) para: • Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientações e execução de serviços operacionais, semiqualificados de infraestrutura e outros serviços afins; • Cuidar da limpeza e higienização excepcional do ambiente da cozinha onde esteja lotada, como a limpeza de paredes, teto, remoção de gorduras em pisos e equipamentos; • Atender com presteza e dedicação a todos que frequentam a unidade de ensino; • Executar serviços de varreduras de calçadas, pátios (ambiente externo) com retirada de detritos/sujeira; Varrer, lavar e encerar pisos (ambiente interno); • Lavar roupas em geral; Limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; Zelar pela economia e utilização adequada dos produtos de limpeza; • Executar serviço de limpeza em escadarias; • Manter as instalações sanitárias limpas; • Cuidar do jardim; Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; • Auxiliar nas tarefas inerentes a distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, quando necessário; • Auxiliar na limpeza e higienização de pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas, quando necessário; • Quando necessário receber os gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos, sempre verificando a validade do produto; • Contribuir para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; • Atuar quando necessários, na portaria, recebendo os alunos e visitantes; Desempenhar outras tarefas correlatas à função. Obs: Sendo; 21- Funcionários deverão atuar junto ao ENSINO FUNDAMENTAL; 07- Funcionários deverão atuar junto ao EDUCAÇÃO INFANTIL.	R$ 63.081,76	R$ 540.000,00	R$ 378.491,94	R$ 756.981,12
03	30 -considerando o acréscimo de 6 pessoas do 3° T.A e 02 pessoas do 6° T.A	SV	Disponibilização de **30** Funcionários para prestação de serviço auxiliar no preparo de alimentos. Atender com presteza e dedicação a todos que frequentam a unidade de ensino onde esteja lotada; • Auxiliar no preparo de lanches, refeições, merenda escolar conforme horário estabelecido	**R$ 67.587,60**	**R$ 495.000,00**	**R$ 382.997,79**	**R$ 811.051,20**

			pela direção, objetivando atender ao programa de merenda escolar, nas unidades de ensino, acatando as recomendações e/ou orientação do profissional técnico em nutrição; • Não permitir acesso à cozinha, de crianças e pessoas alheias à função de merendeira, exceto nos casos de vistoria; • Usar proteções adequadas para o trabalho com alimentos (toucas, aventais, etc.); • Utilizar vestimentas adequadas para o desempenho dos serviços; • Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, Lavar e preparar os alimentos; • Cuidar da organização e do controle de frios, gelados e congelados. • Contribuir para que o material e equipamentos da sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; •Efetuar o controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos, sempre verificando a validade dos produtos; •Auxiliar na distribuição das refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; Desempenhar outras tarefas semelhantes. **Obs: Sendo:30** **22- Funcionários deverão atuar junto ao ENSINO FUNDAMENTAL;** 08- Funcionários deverão atuar junto ao EDUCAÇÃO INFANTIL.				

OBSERVAÇÃO: Total de apoios a ser contratados: *60 (sessenta)*, sendo 08 horas diárias	
TOTAL ORIGINAL	**R$ 1.095.000,00**
VALOR TOTAL (original +reequilíbrio advindos do 2° T.A)	**R$ 1.141.573,80**
VALOR TOTAL DO 3° T.A	**R$ 1.475.406,20**
VALOR TOTAL DO 3° T.A + RETROATIVO	**R$ 1.482.209,24**
VALOR SUPRESSÃO (1 mês e 10 dias)	**R$ 163.934,02**
VALOR DO 5° TERMO ADITIVO CONSIDERANDO A SUPRESSÃO E O REEQUILIBRIO (01/01/2025 a 30/06/2025)	**R$ 793.030,68**
VALOR DO ACRESCIMO DO 6° T.A	**R$ 4.505,85**
VALOR TOTAL DO 5° T.A (considerando o acréscimo do 6° T.A)	**R$ 797.536,53**
VALOR DO 7° TERMO ADITIVO	**R$ 1.640.125,92**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do 7° Termo Aditivo é de **R$ 1.640.125,92 (um milhão seiscentos e quarenta mil cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 07 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Gestor Do Contrato

Global Services LTDA
REGINALDO MIRANDA DE JESUS
Contratada

TARCISIO WELKER GOMES PEREIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EE7A7CB4

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 63/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 63/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5377/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 7401121 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 097.429.491-82, COREN/GO n. 1716897, PIS/PASEP/NIT: 210.64529.40-4, residente e domiciliada na Rua Major Sinfronio, Jaçanã, Q. 03, L. 17, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 5377/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 63/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias de julho de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 724/2025**.** Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e do "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem **preambularmente qualificada** para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO ORIGNIAL	VL./PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC DO 2° T.A	VL./PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC DO 4° T.A	VL./PLANTÃO DO 5° T.A	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO 2° T.A	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC DO 4° T.A	VL. MENSAL DO 5° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA – COREN/GO N. 1716897	SV/PLANTÕES	20/mês de 12 horas	R$ 110,00	R$ 114,11	R$ 117,92	**R$ 117,92**	R$ 2.200,00	R$ 2.282,20	R$ 2.358,40	**R$ 2.358,40**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]											**R$ 26.400,00**
Valor Total do 2° T.A [Período 01 (um) ano]											**R$ 27.386,40**
Valor Total do 4° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]											**R$ 28.300,80**
Valor Total do 5° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]											**R$ 28.300,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 110.388,00 (cento e dez mil trezentos e oitenta e oito)** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** do contrato original; **R$ 27.386,40 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; e, **R$ 28.300,80 (vinte e oito mil e trezentos reais e oitenta centavos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo; **R$ 28.300,80 (vinte e oito mil e trezentos reais e oitenta centavos)** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo , perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 2.358,40 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),** pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **01 (um) ano** do contrato original; **01 (um) ano** da prorrogação do 2° Termo Aditivo; e, **01 (um) ano** da prorrogação do 4° Termo Aditivo; e, **01 (um) ano** da prorrogação do 5° Termo Aditivo, esse último compreendido entre **19/07/2025 à 18/07/2026** e, se necessário, poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 01 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF..... .....

2.º - .....CPF..... .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6042BF5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025.

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025.

O GESTOR DO F M S, RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
359	5	17	10	301	1014	2.045	3.3.90.39	102	Municipal	27.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

REUBER GONÇALVES DOS SANTOS 69194343187, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 38.946.268/0001-93, estabelecida no endereço RUA G, QD 00 LT 01, , POPULAR, 75.837- 716, MINEIROS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	Manutenção corretiva e preventiva odontologia	PROPRIA	6,00	sv	4.500,00	4.500,00
TOTAL VENCEDOR						27.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 09/07/2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Gestor Do F M S

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:6486F7F6

